



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 248

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 24 DE OUTUBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.860 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Proíbe a concessão de gratificações adicionais por tempo de serviço

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A contar da data da presente lei não mais poderão ser abonadas, aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios quaisquer gratificações adicionais por tempo de serviço, excetuadas tão somente as que a lei garante aos professores.

Parágrafo único. As gratificações adicionais em cujo gozo estiverem os funcionários públicos acima referidos ficam, para todos os efeitos, incorporadas aos respectivos vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Euclides G. Duña.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.861 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 49:725\$0, para pagamento aos Serviços Aéreos Condor Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 49:725\$0 (quarenta e nove contos setecentos e vinte e cinco mil réis), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) devido aos Serviços Aéreos Condor Ltda., pelo transporte, por avião para Buenos Aires, do corpo do Tenente-Coronel Camilo A. Gay, ex-Adido Militar à Embaixada Argentina nesta Capital, falecido em agosto de 1942.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.862 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Cria funções gratificadas na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, as funções gratificadas de Chefe da Seção Técnica e Chefe da Seção de Estatística, Contabilidade e Material, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Art. 2.º Ficam fixadas, em 7:200\$0 (sete contos e duzentos mil réis) anuais, as gratificações das funções a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da despesa decorrente da execução deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Sub-consignação 09 — Funções Gratificadas, 40 — Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de setembro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.873 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sobre o escoamento da safra cafeeira de 1942-1943 e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e,

Considerando que as safras cafeeiras dos Estados de São Paulo e Paraná, em dois anos consecutivos, sofreram grande redução do seu volume em consequência de fenômenos climáticos anormais (seca e geada);

Considerando a necessidade de se restabelecer, em face da plenitude das safras cafeeiras dos demais Estados, a normalidade proporcional das de São Paulo e Paraná;

Considerando, ainda, a conveniência de serem retirados no interior dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, os excessos de café que, a despeito da cota de equilíbrio de trinta e cinco por cento, forem julgados nocivos, decreta:

Art. 1.º Para a safra cafeeira de 1942-1943, a cota de equilíbrio de que trata a cláusula terceira do Convênio dos Estados Cafeeiros, provado pelo decreto-lei n. 3.380, de 1 de julho de 1941, será de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total dos embarques.

Art. 2.º Fica estabelecida a conversão gratuita, em cota de mercado, de cinco sétimos (5/7) da cota de equilíbrio 1942-1943 sobre os cafés paulistas e

(Continua na pág. 15.827).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Págs.
DECRETO-LEI n. 4.860, de 22 de outubro de 1942.....	15825
DECRETO-LEI n. 4.861, de 22 de outubro de 1942.....	15825
DECRETO-LEI n. 4.862, de 22 de outubro de 1942.....	15825
DECRETO-LEI n. 4.873, de 23 de outubro de 1942.....	15825
DECRETO n. 10.675, de 22 de outubro de 1942.....	15827
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 22 de outubro de 1942	15827
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 22 de outubro de 1942	15827
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 23 de outubro de 1942.....	15828
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 23 de outubro de 1942.....	15828
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 19 e 22 de outubro de 1942.....	15828
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	15828
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal	15830
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente do presidente e Resolução n. 139, de 25-9-42	15830
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente do Sr. diretor geral.....	15831
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	15831
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial	15832
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	15837
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército.....	15845
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Polícia Civil do Distrito Federal: Delegacia de Estrangeiros	15847
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspeção	15847
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	15850
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	15851
TERMOS DE CONTRATO	15853
RENDAS PÚBLICAS	15853
NOTICIÁRIO	15853
PARTE COMERCIAL	15854
EDITAIS E AVISOS	15856
SOCIEDADES	15864
ANÚNCIOS	15872

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 8\$0

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

paranaenses, devendo a sua liberação ser feita conjuntamente com a cota de equilíbrio de conversão remunerada a que se refere o art. 3.º

Art. 3.º Um sétimo (1/7) da cota de equilíbrio 42-43 sobre os cafés paulistas e paranaenses será obrigatoriamente convertido em cota de mercado, mediante o prévio pagamento da importância, que for fixada pelo Departamento Nacional do Café.

Art. 4.º Os cafés da cota de equilíbrio 1942-1943 destinados à conversão na forma dos arts. 2.º e 3.º só poderão ser de tipos e qualidades comerciáveis nos termos da legislação vigente.

Art. 5.º As importâncias provenientes da conversão de que trata o artigo 3.º serão arrecadadas pelo Departamento Nacional do Café para a aquisição de cafés no interior dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo e para suprir a deficiência de sua receita, decorrente da queda da exportação.

Art. 6.º A conversão de que tratam os arts. 2.º e 3.º será estendida aos Estados do Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, desde que se verifique que a produção cafeeira desses Estados, nas safras de 1941-1942 e 1942-1943, sofreram, em consequência dos mesmos fenômenos climáticos verificados nos Estados de São Paulo e Paraná, redução de mais de 50 % (cincoenta por cento) de seu volume normal.

Art. 7.º Continuam em vigor os dispositivos do decreto-lei n. 3.380, de 1 de julho de 1941, que não colidirem com o presente.

Art. 8.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.675 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma Legação no Reino da Pérsia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letras a e c, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma Legação no Reino da Pérsia, com sede em Teheran.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 44.183, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Antonio de Sá Pereira, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Felizardo Gomes da Costa, ocupante interino do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado do Paraná, do mesmo Quadro e Ministério.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 86.907, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Eduardo José da Silveira, no cargo da classe D da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P.R. n. 116.416, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Israel de Santo Elias Afonso da Costa, no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo na capital do Estado de São Paulo.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, Eudoxio Rosa de Viterbo Fraga, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Israel de Santo Elias Afonso da Costa.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Muaná (4.ª classe), no Estado do Pará, Antonio Ferreira Lopes a Coletor das Rendas Federais em Oriximiná (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Gilberto de Moraes Mota.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Getúlio Vargas (6.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Dockhorn, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Torres (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Mario Luiz de Freitas.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Norte, Antenor Neves, para o interior do Estado de Santa Catarina, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Cronje Santerre Guimarães.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Santa Catarina, Cronje Santerre Guimarães para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Eudoxio Rosa de Viterbo Fraga.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, Richelieu Alves Pedrosa para o interior do Estado do Rio Grande do Norte, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Antenor Neves.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Estevão de Oliveira, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Caruarú (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Catende (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Luiz Gonçalves Portela.

Luiz Gonçalves Portela, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Catende (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Caruarú (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado José Estevão de Oliveira.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Anísio de Abreu Cavalcanti, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular Floriano da Costa Belham.

Fraterno Alves de Oliveira, ocupante interino, do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sobradinho (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Getúlio Vargas (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Hugo Dockhorn.

Galdino Felix da Silva, ocupante interino do cargo de Escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Cerro Azul (6.ª classe), no Estado do

Paraná, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Prudentópolis (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Pedro Moacir de Assis.

Hugo de Freitas Guimarães, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para a Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Moacir de Lima Corrêa.

José Sicsú, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Chaves (6.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Vigia (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rosildo Cunha Lopes.

José Felipe Santiago, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para a Alfândega de Belém, no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Alberto Rodrigues Martins.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Potiguar Fernandes Bivar, do cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular Clineu Firmo dos Santos.

NOMEAR:

Francisco Escobar Filho para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Richelieu Alves Pedrosa.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Djalma Raton para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Helio da Veiga Martins.

Elsa Lopes de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Acir Teixeira Borges.

Renato de Morais para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Eduardo Abraão.

Walter Henriques Natal para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular Maria da Conceição da Fonseca Passos.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 82.665, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 27 de agosto de 1942, que nomeou Alvaro Junger Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 85.355, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1942, que nomeou Almir Martins Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo decreto-lei n. 4.419, de 29 de junho de 1942.

Tendo em vista o que consta do processo número 77.433, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 16 de julho de 1942, que nomeou Clovis Silva da Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 83.319, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 22 de julho de 1942, que nomeou Eduardo Constantino Sahlit para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Acir Teixeira Borges.

Tendo em vista o que consta do processo número 83.319, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 22 de julho de 1942, que nomeou João Garibaldi de Meira Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Eduardo Abraão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 323 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 4.219, de 31 de março de 1942:

Salvador Pinto Filho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe 74, matrícula 6.207, da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 11.º Promotor substituto, do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Heitor de Menezes Côrtes, designado para servir no Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 1.346, de 15 de junho de 1939, modificado pelo decreto-lei n. 2.852, de 10 de dezembro de 1940:

Dario Centeno Crespo para exercer, interinamente, como substituto, as funções de Membro do Conselho Nacional do Trabalho, na qualidade de técnico, estranho aos interesses profissionais, durante o impedimento de João Villas Boas que se acha licenciado.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 19 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.633, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luiz Gonzaga de Arruda no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.952, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Que a aposentadoria de Plínio Ferreira de Abreu no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por decreto de 9 de março de 1942, teve fundamento no art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.892 — 19-10-42 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — O decreto-lei n. 4.370, de 10-6-42, criou no Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas dois cargos de ajudante de tesoureiro, padrão D.

2. O referido decreto-lei não cogitou senão da abertura do crédito necessário ao provimento de um desses cargos, de vez que o outro deveria ser provido com os recursos do conta corrente do respectivo Quadro.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que, realmente, embora o saldo do referido Quadro III comporte a despesa em questão, o Ministério da Viação e Obras Públicas não poderá lançar mão desse recurso, senão depois de devidamente autorizado por V. Excia.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de solicitar de V. Excia. a necessária permissão, afim de que o Ministério da Viação e Obras Públicas possa utilizar-se do saldo existente no conta corrente do respectivo Quadro III, para atender às despesas com o provimento do cargo de adjunto de tesoureiro, padrão D. referido, no período de junho a dezembro do corrente ano.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado — Em 20-10-42 — G. VARGAS.

N. 2.894 — 19-10-42 — O Excelentíssimo Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do D. A. S. P. o anexo processo, no qual Francisco Jerônimo Gonçalves, tesoureiro, padrão J, da Faculdade de Medicina da Bahia, pleiteia a elevação de seu vencimento para o padrão K.

O D. A. S. P. é de parecer contrário a que se atenda o pedido e opina pela restituição do anexo processo ao Ministério da Educação e Saúde onde deverá ser arquivado.

Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado — Em 20-10-42 — G. VARGAS.

2.909 — Em 20 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Minis-

DECRETOS DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937:

Madalena Torres Viegas, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário (decreto-lei número 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro, Parte Permanente, e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de João de Macedo Galdo, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Francisco da Graça Caminha, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas para o Departamento Nacional de Estradas de Ferro (Administração Central), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de José Luiz Quadros Palhano.

tério da Viação e Obras Públicas propõe sejam criadas, em seu Quadro I, as funções gratificadas de Chefe da Secção Técnica e da Secção de Estatística, Contabilidade e Material, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

2. Justificando a proposta, alega aquela Inspeção:

a) que, anteriormente, ao apreciar idêntico pedido, este Departamento, conforme o decidido em casa análogos, opinou por que a criação das citadas funções aguardasse a aprovação do novo regimento para a mesma Inspeção;

b) que, entretanto, a criação daquelas chefias é imprescindível ao andamento normal dos respectivos serviços, pois

"virão suprir, provisoriamente, o desaparecimento consequente à lei n. 284, de 1936, de dois cargos de Chefe de Secção, constantes do quadro de pessoal que acompanhou o regulamento aprovado pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro de 1931";

c) que, assim, a criação daquelas funções poderá preceder à expedição do novo regimento, que, embora seja apresentado dentro de noventa dias, será retardado pelo exame que, forçosamente, será feito ao seu anteprojeto.

3. Confirmando as alegações da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, o aludido Ministério considera, ainda, a circunstância de que a criação das funções de chefia em causa não poderá ser dispensada, seja qual for a organização dada àquela repartição.

4. Reexaminando o assunto, à vista dos novos argumentos apresentados, este Departamento, atendendo ao fato de se tratar de funções correspondentes a cargos que passaram a integrar carreira, entende que, excepcionalmente, a solicitação em causa poderá ser atendida.

5. Merece restrições, porém, o quantum das gratificações propostas, de vez que não guardam conformidade com o que tem sido fixado para funções de chefia, em condições análogas.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex. o projeto de decreto-lei que, pelo motivo exposto, apresenta em substituição ao do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

— Aprovado. Em 21-10-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.862, em 22 de outubro de 1942).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foi aprovada a seguinte exposição de motivos, relativa a admissão de extranumerário para o actual exercício:

N. 2.934 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Clotilde Estrela, como contratada, na função de secretária do diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, com o salário mensal de 1:000\$0.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 9.986-42 — Jaime Cardoso Zalgallo e outros — Proposta de admissão.

Despacho: o D. A. S. P. solicita, preliminarmente, ao senhor ministro da Aeronáutica que determine a juntada dos documentos comprovantes da habilitação dos candidatos, os quais, ao contrário do que se informa, não estão anexados.

Em 23-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.595-42 — Hilton Antônio Bach. Pedido de posse.

Despacho: o D. A. S. P. não é o órgão competente para apreciar a petição, mas considerando que o candidato, há menos de 30 dias, foi examinado e julgado habilitado pelo S. B. M., solicitou a audiência do I. N. E. P. Os pareceres constantes do processo demonstram e o comprovam os seus fundamentos, que o candidato não apresentou qualquer contraindicação absoluta ou relativa para desempenhar as funções do cargo para que foi nomeado.

Assim sendo, o D. A. S. P. recomenda:

a) que as S. S. se articulem com o S. B. M. para que sigam a orientação adotada no exame médico do candidato a cargo ou função pública, tendo em vista o tipo de serviço da carreira ou da série funcional, do cargo ou da função, bem como as fichas usadas;

b) que não seja submetido, para efeito de posse e de exercício, a novo exame médico, o candidato a cargo ou função, que o tenha sido pelo I. N. E. P., até 90 dias antes;

c) que se tenha em vista a orientação para tratamento, feita pelo S. B. M.; e

d) que, quanto ao caso de que se trata, seja o processo encaminhado ao S. P. F. para que, à vista dos pareceres, reconsidere o assunto e decida, com urgência, sobre o pedido.

Em 23-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.991-42 — Naus Aruss — Pedido de admissão.

Despacho: As indicações obedecem à ordem de classificação. Aguarde oportunidade.

Em 23-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 7.730-42 — Altamiro Rodrigues de Oliveira — Proposta de admissão.

Despacho: A situação do interessado é irregular, uma vez que contraria às disposições do art. 59, do D. L. n. 240, de 4-2-38, sendo que sua admissão, na forma proposta, é impraticável, pois o mesmo não foi habilitado em prova para a S. F. de servente e existem candidatos classificados que aguardam admissão.

Assim sendo, restituo o processo à D. P. E., indicando para aquelas vagas os nomes de Américo Nunes Dornelas e Osvaldo da Silva Pereira, residentes, respectivamente, nas ruas Onix n. 21 e Marambaia n. 296, cumprindo ao M. E. S. providenciar a volta do diarista em causa à repartição para a qual foi admitido.

D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.484-42 — Alteração de tabela.

Despacho: Restituo ao M. N. para que seja apreciada a possibilidade de admissão de Valtér Cordeiro Vieira de Castro para a função de conservador auxiliar VII, da sua T. N. M., tendo em vista o resolvido no processo número 8.461-42 quanto ao caso idêntico de Aristeu

Pereira Quinete, que também está habilitado na prova realizada para naturalista-auxiliar da D. G. e M. do M. Ag.

D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.
Processo n. 9.768-42 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Para a função em apreço a D. F. indica Maria Sampaio, residente à rua Delfim Moreira n. 18, em Santos.

A D. P. T.
D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.772-42 — Consulta sobre admissão.

Despacho: No momento não poderá ser feita admissão condicional nos termos da E. M. 1918, de 13-8-42, uma vez que existem candidatos classificados em prova para as funções de auxiliar e praticante de escritório.

Restitua-se ao SRP-7.
D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.820-42 — Renato de Sousa Lopes — Proposta de afastamento.

Despacho: O presente processo deveria ter sido restituído à D. P. E. para que, com seu parecer, fosse submetido à consideração do senhor ministro da Educação, a quem competiria o seu encaminhamento ao Senhor Presidente da República, por intermédio do D. A. S. P., na forma da circular n. 13-42, da S. P. R.

Assim sendo, encaminho o processo à D. P. E., solicitando que aprecie, preliminarmente, o aspecto legal da proposta de que se trata.
D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.958-42 — Herbert Franzoni Berla e outros — Proposta de melhoria de salário.

Despacho: Restituo à D. P. E. para que providencie seja reexaminada a proposta, uma vez que, por se tratar de funções de denominação diversa, o aproveitamento de Manoel da Conceição Rocha Rego na S. F. de naturalista deverá ser processado como nova admissão mediante a prévia prestação de prova ou na forma estabelecida no item VI da circular DF-53-42.

D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 10.000-42 — José Marcos da Silva Amaral — Sobre seu aproveitamento.

Despacho: A proposta foi submetida ao Presidente da República com a E. M. número 2.956-42.

D. F., 23-10-42 — *Paulo Lira*, D. D.

Ofícios:

N. 3.815-42 — Ao S. R. P. do C. T. — Indicando Benedito de Almeida, Orlando Merschmann e Irênio Amazonas de Lacerda para a função de telegrafista VII, da D. R. de Botucatu.

Retificação:

No *Diário Oficial* de 21-10-42, pág. 15.656, na 3.ª coluna, of. n. 3.740.

Onde se lê:

inspector de alunos

Leia-se:

inspector de alunos V.

Divisão de Estudos do Pessoal

Processo n. 8.072-42 — Restabelecimento da série funcional de Arquivista — Parecer — Consta o anexo processo de uma proposta do Ministério da Educação e Saúde, referente ao restabelecimento da série funcional de Arquivista, suprimida pelo decreto n. 9.808, de 30 de junho de 1942.

2. Como justificativa de sua proposta, alega o Ministério da Educação e Saúde que a carreira de Arquivista ali existente não pode atender às numerosas repartições em que se faz necessária a presença de um arquivista, dada a importância dos respectivos arquivos.

3. Quanto ao assunto, cabe a esta Divisão informar:

a) que só nos arquivos de extensão e importância excepcionais, em que se exige a atividade de um funcionário especializado, deverá haver arquivistas:

b) que os trabalhos auxiliares da carreira de Arquivista, que se exercem em escritório, não exigindo, como os de diversas outras carreiras, apurada especialização, devem ser indistintamente atribuídos a uma mesma série funcional;

c) que, para atender a esses trabalhos auxiliares, nas diversas repartições, já há a série funcional de Auxiliar de Escritório, à qual se deverão atribuir, também, as funções secundárias da carreira de Arquivista; e

d) que, por isso, foi suprimida a série funcional de Arquivista, não vindo esta Divisão motivo para o seu restabelecimento.

4. Foram essas as razões que determinaram a supressão da série funcional de Arquivista.

5. Finalmente, quanto à alegada deficiência de funcionários da carreira de igual denominação, cabe àquele Ministério considerar o assunto nos estudos de lotação, e, se de fato nessa ocasião ficar demonstrado que o problema não poderá ser solucionado com uma melhor distribuição dos funcionários já existentes, a solução será o aumento do número de cargos respectivos.

6. Nestas condições, esta D. E. opina contrariamente à aceitação da proposta em apreço, devendo o anexo processo ser devolvido ao Ministério da Educação e Saúde, para arquivamento.

D. E., 20 de outubro de 1942. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Aprovado: Em 22 de outubro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Seleção

Processo n. 6.599-42 — Elza Wagner, candidata inscrita no concurso para escriturário, recorre da decisão da D. S., proferida em seu pedido de revisão da prova de português.

2. Revista a prova, a nota foi aumentada, de 48 para 51 pontos.

3. Os argumentos do recurso são os mesmos de que se valeu no pedido de revisão da prova e que já foram devidamente apreciados.

4. Esta Divisão opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., 21 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 22-10-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.598-42 — José Gerardo Barreto Borges, candidato inscrito no concurso para escriturário, sob o n. 112, recorre da decisão da D. S., proferida em seu pedido de revisão da prova de português.

2. Revista a prova, a nota foi aumentada de 54 para 56 pontos, com o que não se conforma o candidato.

3. Os argumentos do recurso são os mesmos de que se valeu no pedido de revisão da prova e que já foram devidamente apreciados.

4. Esta Divisão opina pelo indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., 21 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 22-10-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.045-42 — Octavia de Castro Corrêa, candidata inscrita no concurso para Conservador de Museus, no ano de 1940, solicita devolução de 2 exemplares de sua monografia.

Despacho: Não há exemplar disponível.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 9.586-42 — Joaquim Catunda Irineu de Araújo, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor Especializado XXI, recorre do julgamento das Partes I e II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, eleva-se a nota da Parte II, de 55 para 56 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.086-42 — Jamil Rachid, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor Especializado XXI, solicita revisão da Parte III de sua prova.

Despacho: Indeferido por estar fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.060-42 — Anibal Faria, candidato inscrito nos concursos para Coletor e Escrevão de Coletoria, em Vitória, Estado do Espírito Santo, reclama contra a não publicação do resultado de suas provas.

Despacho: Aguarde a publicação.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 9.588-42 — Conchita Cid Carvalho, candidata inscrita na prova de habilitação para Inspetor Especializado XXI, solicita revisão de suas provas de Legislação Bancária e Contabilidade e Matemática.

Despacho: De acordo com o parecer dos examinadores, eleve-se a nota da Parte I, de 53 para 55 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.075-42 — José Chagas Pinto, candidato inscrito no concurso para Coletor, reclama contra a não publicação dos resultados de sua prova.

Despacho: Aguarde a publicação.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

TURMA ADMINISTRATIVA

Retificação da matéria publicada no *Diário Oficial* de 21-10-1942.

Pelo senhor diretor geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 18 e 19 de setembro de 1942, pelo auxiliar de escritório VIII, Renato Alves de Souza. (Processo n. 10.935-42).

Pelo senhor diretor geral foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 13 e 14 de outubro de 1942, pelo escrivão suplementar XIII, Luiza da Costa Monteiro. (Processo número 10.934-42).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

Do procurador da revista *Cigarra Magazine*, que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega, termo de responsabilidade afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

De Ligio de Souza Mello, diretor da revista *Ouro Verde*, que se edita nesta capital, fazendo prova de quitação do imposto sindical e pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do procurador da revista *O Cruzeiro*, que se edita nesta capital, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Do procurador da S. A. "Diário Mercantil", com sede em Juiz de Fora, Minas Gerais, apresentando a relação dos acionistas componentes da referida empresa e pedindo autorização para assinar na Alfândega desta capital termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Autorizo.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

De Salomão Ferraz, diretor do periódico *O Católico Livre*, que se edita em São Paulo,

agradecendo a comunicação do seu registro como boletim. — Pagos os selos devidos no processo, archive-se.

De Menotti Del Picchia, diretor da revista *O Estudante*, que se edita na capital paulista, comunicando que, a partir de novembro vindouro, esse periódico passará a ser editado no formato 23x32, usando também papel "couché". — Façam-se as anotações. Pague o requerente os selos devidos no processo.

Do diretor da Alfândega de Santos, comunicando que o jornal *A Comercio*, que se edita em Araçatuba, Estado de São Paulo, ultimou o seu registro, conforme determinação deste Departamento. — Façam-se as anotações.

De Omar Xavier, diretor do "Boletim do Sindicato da Indústria da Tipografia no Estado de São Paulo", da capital paulista, solicitando permissão para suspender a sua publicação por algum tempo. — Faça-se a anotação referente à suspensão temporária e voluntária do boletim em aprego.

De Justino Nogueira de Sá, diretor da revista *Beira-Mar*, que se edita nesta capital, pedindo certidão do ofício DI/C-287, de 14 de janeiro do corrente ano. — Atenda, preliminarmente, à exigência legal relativa à quitação do imposto sindical.

De Heitor Portugal, diretor da Sociedade "Editora Técnica" Ltda., com sede em São Paulo, apresentando certidão de averbação na matrícula judiciária da revista *Eugenhar*, consignando as modificações havidas na direção e propriedade da publicação em causa. — Façam-se as anotações.

De Heider Villares Sucena, diretor da revista *Reação Brasileira*, que se edita nesta capital, comunicando que deixou de pertencer ao corpo de "agentes de anúncios" dessa publicação o Sr. Antonio Biffencourt Guimarães. — Façam-se as anotações.

Do diretor gerente do jornal *Diário da Noite*, que se edita na capital paulista, comunicando que Osvaldo Gergel Aranha deixou o cargo de diretor do referido diário e que foi designado para substituí-lo Francisco Martins Filho, continuando como secretário de redação Edvino Elcidio Trielli e como sub-secretários Miguel de Macedo e João Lima Sant'Ana. — Apresente certidão de averbação na matrícula judiciária do jornal, consignando as modificações referentes ao diretor e secretário da redação.

Está convidado a comparecer à secretaria do Conselho Nacional de Imprensa o Sr. Silvino Leal da Costa, afim de atender à exigência legal de que trata o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 7 do corrente e no *Boletim de Serviço* deste Departamento, de 2 também deste mês.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

P.SE-3.238 — 30-9-42 — Senhor Presidente da República — Tendo em vista as circunstâncias especiais da vida nacional, no presente instante, a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em recente reunião, deliberou tomar as necessárias providências no sentido de evitar a divulgação, por parte dos órgãos articulados ao Instituto, dos elementos estatísticos que possam ser úteis à ação bélica dos países com que o Brasil se acha em guerra.

2. Nesse sentido, foi aprovada a resolução n. 139, que tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, para que se digne julgar da conveniência de serem estendidas a todas as repartições que elaboram e divulgam estatísticas as medidas instituídas pelo Conselho Nacional de Estatística.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente.

Despacho: Aprovado. — Em 10-10-42. — G. VARGAS.

RESOLUÇÃO N. 139, de 25 de agosto de 1942

Dispõe sobre a divulgação de elementos estatísticos e dá outras providências.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições; e

considerando que o reconhecimento, por parte do Governo da República, do estado de beligerância entre o Brasil, de um lado, e a Alemanha e Itália, de outro, exige a não divulgação de dados estatísticos concernentes ao país, por isso que podem os mesmos ser úteis às atividades bélicas das nações adversárias;

RESOLVE:

Art. 1.º — É reconhecida a imperiosa necessidade de suspensão, até ulterior pronunciamento, da divulgação dos resultados de todos os levantamentos estatísticos efetuados pelas repartições especializadas existentes em qualquer setor ou dependência da administração pública e particular.

Parágrafo único — A suspensão referida no presente artigo deverá compreender qualquer processo ou meio de divulgação, abrangendo, por conseguinte, anuários, sinopses, boletins, revistas, comunicados, gráficos, cartazes, etc.

Art. 2.º — As repartições de estatística que editam, em caráter oficial e com periodicidade certa, boletins ou publicações congêneres, com o fim de divulgar os resultados dos inquéritos que efetuam ou as atividades das instituições a que se subordinam, poderão manter a distribuição das aludidas publicações, desde que obedeçam às seguintes recomendações:

a) não divulgar quaisquer séries estatísticas referentes a períodos de tempo posteriores a 1940;

b) não incluir informes sobre matérias primas de natureza estratégica, qualquer que seja o período de tempo a que se refiram;

c) limitar a edição dessas publicações ao mínimo, restringindo, outrossim, a sua distribuição a entidades e pessoas prévia e cuidadosamente selecionadas na lista comum de assinantes;

d) apor nas publicações assim distribuídas as expressões "Reservado" e "Secreto", conforme for o caso;

e) enumerar cada volume de modo a permitir o controle da distribuição ou inscrever nos mesmos o nome ou designação do destinatário.

Art. 3.º — O fornecimento de informações estatísticas deverá ficar condicionado, de modo geral, à apresentação de pedido ou requisição de autoridade superior devidamente credenciada, formulado por escrito e em papel que contenha o timbre oficial da repartição.

§ 1.º — Os pedidos verbais de informações e os que, mesmo escritos, não obedecerem às recomendações do artigo, não deverão ser atendidos, em qualquer hipótese.

§ 2.º — A entrega de informações estatísticas será efetuada mediante protocolo e tanto a sobrecarta como o próprio impresso da informação deverão conter as expressões de reserva mencionadas no artigo precedente, letra d.

Art. 4.º — A remessa de publicações ou informações para o estrangeiro será suspensa até segunda ordem, salvo quando se trate de pedidos encaminhados pelo Ministério das Relações Exteriores e com parecer favorável dessa Secretaria de Estado.

Art. 5.º — Será completada a série, já iniciada, das Sinopses Regionais correspondentes ao Anuário Estatístico do Brasil relativo ao biênio 1939-1940, ficando, porém, sua distribuição subordinada ao critério geral estabelecido nesta resolução.

Art. 6.º — As "Tábuas Itinerárias Regionais" incluem-se entre os elementos informativos cuja divulgação deve obedecer às normas ora fixadas.

Art. 7.º — A presidência do Instituto submeterá a presente resolução à consideração do Governo, e solicitará, se aprovadas as medidas que nela se consubstanciam, dos ministros de Estado, governadores e interventores regionais, presidentes e diretores de entidades autárquicas, a determinação das providências indispensáveis

para evitar o conhecimento por parte do inimigo de quaisquer informações estatísticas referentes ao país.

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1942, ano 7.º do Instituto.

Conferido o numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria do Instituto. — Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. — Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo mé-

dico da Secção de Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de escritório referência X, deste Conselho, Adelaide Erica de Almeida.

O extranumerário em causa gozou anteriormente (140) cento e quarenta dias de licença.

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Secção de Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu (25) vinte e cinco dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de escritório, referência XI, Walter Manso Saião.

Este extranumerário gozou anteriormente (65) sessenta e cinco dias de licença.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

G. M. 999 — 20-10-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral precisa adquirir um veículo a gasógeno para os serviços de transporte dos operadores de campo e dos materiais aerofotográficos e topográficos necessários aos serviços de fotogrametria através do interior dos Estados, cujas localidades muitas vezes são ligadas unicamente por estradas de rodagem e nos quais não convém seja adotado o regime de aluguel, visto como os trabalhos vem sendo grandemente ampliados e são de caráter permanente.

Assim, em obediência ao disposto no art. 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto numero 20.524, de 16 de outubro de 1934, venho solicitar a Vossa Excelência a indispensável autorização para que seja adquirida, por intermédio do Departamento Federal de Compras uma caminhonete equipada com gasógeno a carvão e com as seguintes características:

Uma caminhonete "International", com chassis "International", modelo B-2, de 112" entre eixos, equipada em carroceria expresso campestre para oito lugares, com cinco pneus de 600 x 16", de seis lonas, sendo um sobresselente.

A despesa aproximada com a aquisição em apreço de 48.000,00, correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 02 — 06 — Autocaminhões, caminhonetes, etc., 20 D. N. P. M. 02. DA do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Sales*.

Foi o seguinte o despacho do Sr. Presidente:

Autorizado — Em 20-10-1942. — *GETULIO VARGAS*.

G. M. 1.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral deste Ministério, precisa de atender aos serviços de impressões, publicações e encadernações, em sua sede e em seus diversos Distritos, situados no Distrito Federal e nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia.

É de toda a conveniência que os trabalhos de impressão dos boletins sobre fluviometria e energia hidráulica sejam executados nas próprias sedes dos Distritos, não só por se encontrarem neles os originais a serem impressos, como também porque neles estão sediados os seus autores, o que facilitará sobremaneira a confecção e revisão dos impressos, além de acarretar sensível economia para os cofres públicos.

Na sede da Divisão de Águas, serão mantidos encadernar Diários Oficiais, revistas técnicas, impressos, relatórios, ofícios e telegramas que, dado a elevada quantidade existente, urge, para garantia da conservação dos mesmos, executar-se, o quanto antes, os referidos trabalhos.

Por esses motivos, venho solicitar a necessária autorização de V. Ex. para que o saldo de 20.000\$00 (vinte contos de réis), da importância de 100.000\$00 (cem contos de réis), consignada à Divisão de Águas na Verba 2 — Consignação III, subconsignação 38), do orçamento vigente, seja aplicado no pagamento por meio de adiantamento, das despesas a serem feitas com as impressões, publicações e encadernações acima mencionadas.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Sales*.

Foi o seguinte o despacho do Sr. Presidente:

Autorizado — Em 20-10-42. — *GETULIO VARGAS*.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1942

N. 1.858-42 — *Mario Martins Delgado*. — Indeferido. Requeira, querendo, na forma da lei.

Dia 1 de agosto de 1942

N. 3.968-42 — *Mario Martins Delgado*. — Indeferido.

Dia 16 de outubro de 1942

N. 6.437-42 — *Julio de Castilhos Penafiel*. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.593-42 — *Oséas Rodrigues Ramos*. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.014-42 — *Geraldo Muniz*. — Indeferido, por haver interferência total de área.

N. 5.075-42 — *Francisco Treska*. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.596-40 — *Edmundo de Castro Lopes*. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.629-40 — *Felicio Julio Ramon*. — Aprovo o parecer do Consultor Jurídico.

N. 5.191-42 — *Carlos Cathringer Junior*. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 8.036-42 — *João Maria Guimarães Filho*. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.396-42 — *Clarimundo Ribeiro da Gloria*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 2.611-42 — *Sociedade Importadora Exportadora Ltda. Simel*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 2.951-42 — *Abeilar Romeiro*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 2.990-42 — *Donatila França Abreu*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 4.849-42 — *Nivea Silva Magalhães*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 4.891-42 — *Clovio Bastos de Figueira*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 5.610-42 — *Celio Ribeiro Guimarães*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 5.734-42 — *Archimedes Vivacqua*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 6.384-42 — *Mario José Ribeiro*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 360-39 — *Brasilino Vaz de Lima*. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 6.726-42 — *Sociedade Fluminense de Combustíveis Ltda.* — Deferido, o pedido de vista DGP-M-9.640-42.

N. 7.986-42 — *Dolival Dias*. — A área pedida interfere em parte com a concedida a José Natalino Ribeiro, pelo dec. 10.166, de 5-8-42. Declare se lhe interessa a parte livre, até 20 de dezembro vindouro.

N. 8.288-42 — *Antonio Pinto da Fonseca Junior*. — Prove não haver interferência entre a área ora requerida e a já concedida pelo decreto 8.744, de 11 de fevereiro deste ano, até 20 de dezembro vindouro.

N. 8.583-42 — *João Abren Campanário*. — Prove que o terreno do sítio Arco Iris é de sua propriedade.

N. 8.633-42 — *Pedro Moreira*. — Cumpra a lei do selo.

N. 8.900-42 — *José Melo Santos*. — Apresente planta de definição da área a pesquisar, acompanhada de memorial correto, conforme os dados da mesma, até 20 de dezembro vindouro.

N. 9.070-42 — *Vulmar Ferreira Coelho Pinto*. — Apresente prova de nacionalidade brasileira, até 20 de dezembro vindouro.

N. 9.188-42 — *Ciriano Moraes dos Santos*. — Apresente planta da área objetivada e prova de capacidade financeira, até 20 de dezembro vindouro.

N. 9.214-42 — *Isidoro dos Santos*. — Apresente nova planta amarrada a ponto inequívoco do terreno, até 20 de dezembro próximo.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 22 de outubro de 1942.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 9.838-42 — *Antonio Rodrigues Nunes e outro, ouro, Espigão da Joana, Sacramento, Minas Gerais*.

N. 9.842-42 — *Severino Junqueira de Andrade, quartzo, caulim e mica, Fazenda São Luiz, Juiz de Fora, Minas Gerais*.

N. 9.848-42 — *João da Guia, minérios, Bairros das Pedras, Castro, Paraná*.

N. 9.852-42 — *Antonio Marques da Costa, caulim, argila e associados, Retiro do Prata, Itabirito, Minas Gerais*.

N. 9.855-42 — *Mansur & Messias, mica e associados, Córrego Preto ou Cor. Boa Esperança, Cons. Penal, Minas Gerais*.

N. 9.856-42 — *Antonio Muniz Filho, cristal, pedras coradas, mica e associados, Córrego do Sacrificio da Água Limpa, Cons. Pena, Minas Gerais*.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

S. C. 7.243-42 — *João Carlos Belo Lisboa e outros agricultores do Estado de Minas Gerais*, solicitando seja restabelecido o curso de veterinária na Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, com sede em Viçosa. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 3.385-42 — *José Martins de Brito*, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação — 13-10-42.

N. 3.592-42 — *Epitacio Gomes da Silva*, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação — 13-10-42.

N. 3.641-42 — *Ernani de Oliveira Bastos*, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação — 16-10-42.

N. 3.637-42 — *Lauro Vasconcelos*, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação — 16-10-42.

N. 3.640-42 — Elói Hardman Cavalcanti de Albuquerque, pedindo certidão. — Satisfaça a exigência da informação — 16-10-42.
 N. 3.500-42 — Honório Guimarães Nunes. — Satisfaça a exigência da informação — 14-10-42.
 N. 3.622-42 — José Geraldo de Freitas Campos, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação — 15-10-42.
 N. 3.651-42 — José Machado, pedindo registro de Técnico Agrícola. — Registre-se — 19-10-42.

Registro de diploma
Agrônomo:
 N. 3.472-42 — Herílio Valer Faria. — Registre-se — 8-10-42.
 N. 3.575-42 — Angelo Cearino Ray. — Registre-se — 13-10-42.
 N. 3.693-42 — Paulo Annes Gonçalves. — Registre-se — 21-10-42.
Veterinário:
 N. 3.570-42 — Oswaldo Pereira de Lima. — Pague a multa de 500\$0. — Registre-se em seguida — 13-10-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Oliveira Neto, Leonel Franca, Jurandir Lodi e Josué d'Afonseca, realizou o Conselho Nacional de Educação a 1.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

Passando-se ao expediente, o Sr. presidente fez uso da palavra e após lamentar a grande perda sofrida pelo país com o falecimento do Sr. cardeal Dom Sebastião Leme, propôs que, associando-se às homenagens fúnebres que lhe estavam sendo prestadas, o Conselho suspendesse a sessão. A proposta foi unanimemente aprovada e, em consequência, o senhor presidente levantou a sessão e convocou os senhores conselheiros para a sessão ordinária a ser realizada dentro de dez minutos.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o senhor Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Bení Carvalho, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Josué d'Afonseca, Oliveira Neto e Amoroso Lima, realizou o Conselho Nacional de Educação a 2.ª sessão da 3.ª reunião extraordinária do ano.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO - PARECER N. 232

Processo n. 18.484-42.

Sebastião Moreira Barbosa pede o registro do seu diploma de médico, que lhe foi concedido pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, onde concluiu o curso no ano de 1911.

A fls. 3 se acha o histórico da sua vida escolar, pelo qual se vê que o requerente foi um mau estudante. Esse histórico deve ser considerado como parte integrante deste parecer, para ser lido em todos os seus termos, sem necessidade de repeti-los aqui.

Dele consta que o requerente foi "transferido da Faculdade Fluminense de Medicina, em fevereiro de 1932, com aprovação no exame vestibular e 1.º ano médico, conforme consta da cópia da transferência junta a este".

Não está no processo essa referida "cópia de transferência".

Consta mais que foi promovido por decreto em toda as cadeiras do 1.º ano em 1930; que em 1931 não fez exame de nenhuma das cadeiras do 2.º ano; que em fevereiro de 1932, requereu na Escola Hahnemanniana exame do 2.º ano em 2.ª época; que, nesse ano, em maio e junho, foi reprovado em duas cadeiras e não fez exame

das duas outras; que no mesmo ano de 1932 se matriculou no 2.º ano médico; que, nesse mesmo ano de 1932 foi promovido por decreto nas quatro cadeiras do 2.º ano; que, em 1933 não fez exames das cadeiras do 3.º ano, tendo sido aprovado por decreto somente na de Parasitologia; que, em 1934, matriculou-se de novo nas cadeiras de Microbiologia e de Patologia Geral, e no 4.º ano; que nesse ano de 1934 não fez exames das cadeiras do 3.º ano, em que se matriculara; que, em 1935, matriculou-se de novo nas mesmas cadeiras do 3.º ano, e no 4.º ano; que nesse ano de 1935 não fez exames das duas cadeiras em que se matriculara, e se matriculou novamente nessas cadeiras, e no 4.º ano; que, em 1936 não fez exames das referidas duas cadeiras do 3.º ano, e, em 1937 matriculou-se novamente nas mesmas cadeiras, e no 4.º ano; que em maio de 1938 foi reprovado em Patologia Geral e aprovado simplesmente em Microbiologia; que, nesse mesmo ano de 1938 matriculou-se novamente na cadeira de Patologia Geral, e no 4.º ano, tendo sido reprovado nessa cadeira em maio de 1939; que, nesse ano de 1939 matriculou-se do novo, na mesma cadeira e também no 4.º ano; que em maio de 1940 foi aprovado simplesmente em Patologia Geral; que nesse mesmo ano de 1940, em junho, foi reprovado em Anatomia e Fisiologia Patológicas do 4.º ano, tendo sido aprovado simplesmente em Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, em Clínica Propedêutica Médica e em Clínica Dermatológica e Sifiligráfica, e considerado aprovado por decreto, por ter obtido média 7 nas três provas parciais, em Clínica Propedêutica Cirúrgica; que nesse mesmo ano de 1940 matriculou-se novamente na cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológica, e no 5.º ano; que, nesse mesmo ano de 1940, em dezembro, foi aprovado simplesmente nessa cadeira; que, em 1941, em janeiro, foi aprovado, simplesmente em Farmacologia, Terapêutica Clínica Alopática e em Clínica de Doenças Tropicais e Infectuosas, considerado aprovado, por ter obtido média, em Clínica Cirúrgica e depois reprovado em Clínica Urológica, aprovado plenamente em abril desse mesmo ano; que no ano de 1942, em janeiro, foi aprovado simplesmente em Clínica Médica Alopática (2.ª) e reprovado em Clínica Obstétrica, cadeira do 6.º ano, tendo sido aprovado simplesmente nesta última em março do mesmo ano, e considerado aprovado por decreto, por ter obtido média, em Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil; que colou grau no dia 9 de março de 1942.

Esse histórico tem o "visto" do inspetor federal.

Dele nada consta quanto aos exames do curso secundário.

Pedido por telegrama, ao inspetor federal junto à Faculdade Fluminense de Medicina o histórico da vida escolar do requerente, foi remetido o que se acha a fls. 8; com a explicação de que o aluno fora transferido para a Escola Hahnemanniana em 1932, tendo iniciado o seu curso naquela Faculdade em 1930, onde foi matriculado como ouvinte de acordo com o regulamento de 1929 expedido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, e tendo sido promovido nas cadeiras do 1.º ano pelo decreto n. 2.525, de 20 de novembro de 1930 do Interventor Federal desse Estado, que mandou aplicar as disposições do decreto federal n. 19.404, de 14 desse mesmo mês.

Tendo passado para o 2.º ano, foi o requerente inabilitado em todas as cadeiras nas

provas parciais, não tendo feito os exames finais.

Com relação ao curso secundário, informa o inspetor que o requerente apresentou certificados de exames, que menciona, prestados no Liceu Fluminense de Humanidades, fiscalizado, os quais foram aceitos com autorização do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em novembro de 1929 e março de 1930.

O oficial administrativo Sr. Romeu Fernandes informa, a fls. 9 v. que esse Liceu não teve a assistência de inspetor federal nos anos de 1929 e 1930. Tendo o Sr. diretor da D.E. Su. mandado que o suplicante provasse a regularidade do seu curso secundário, apresentou ele as cópias das certidões que se acham às fls. 11 usque 14, visadas pelo inspetor, das quais, entretanto, não consta o nome do requerente nas guias de transferência aí referidas. Entre essas certidões se acha a do parecer n. 155 deste Conselho datado de 15 de setembro de 1932, no qual, entretanto, não é dada solução para o caso em exame, como bem opinou a informação de fls. 19 v. motivo pelo qual o Sr. diretor da D. E. Su. repetiu o seu despacho mandando que o requerente provasse a regularidade do seu curso secundário (fls. 14 v.). O requerente, apresentou, em seguida, a petição de fls. 15, a qual não satisfaz a exigência daquele despacho.

As informações que se seguem, no processo, aconselham que o requerente deve aguardar a solução do caso relativo a Cassio Campos Nogueira, que se acha em estudo e está nas mesmas condições tanto mais quanto, nos processos invocados pelo peticionário como precedentes, a informação de fls. 16 v. esclarece que tais processos foram informados por funcionários que depois foram afastados por motivo de várias contravenções praticadas.

A despeito disso, o Sr. diretor da D.E. Su. opinou e o Sr. diretor geral determinou, em despacho de 7 do corrente, que fosse ouvido a respeito este Conselho (fls. 17).

O caso referente a Cassio de Campos Nogueira já foi definitivamente resolvido pela aprovação unânime do parecer n. 270 desta comissão, em 9 de fevereiro do corrente ano, que, mantendo resolução anterior, admitiu que somente fosse feito o registro do diploma de pretendente mediante validação.

Nessa conformidade, a comissão de Legislação, à vista dos fatos expostos, é de

PARECER

que, após aprovação do requerente Sebastião Moreira Barbosa em exame de validação, prestado em instituto federal, seja admitido a registro o seu diploma.

Sala das sessões, 14 de outubro de 1942. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesário de Andrade. — Bení Carvalho. — Samuel Libânio.

Parecer n. 235 — Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos.

Relator: R. L. Cunha.

Processo n. 36.124 e anexos ns. 30.168 e 52.131-42.

Comentário: Ao aprovar o Conselho o aditamento ao parecer n. 150-42 da Comissão do Ensino Superior, subordinou a comissão para funcionamento dos cursos de Filosofia, Geografia e História, Letras Clássicas, Letras Neo Latinas e Pedagogia da Faculdade em apreço, à prévia aprovação do Regimento Interno constante do processo.

Estudando o referido Regimento Interno propõe a Comissão as seguintes modificações por considerá-lo demasiadamente deficiente.

1. Art. 1. Acrescentar: "e realizar pesquisas nos domínios da cultura que constituam objeto de seu ensino".

2. Art. 3.º. Suprimir, pois, o assunto de que trata — reclama um capítulo a parte.

3. Art. 5.º — Substituir "ano" por "série".

4. Art. 6.º — Substituir "ano" por "série".

5. Art. 7.º — Substituir "ano" por "série".

6. Art. 8.º — Substituir "ano" por "série", na primeira e na segunda séries Hispano Americana por "Espanhola" e na terceira "Língua espanhola e Literatura Americana" por "Literaturas Hispano-Americanas".

7. Art. 9.º — Substituir "ano" por "série" e na primeira série a primeira "Língua inglesa" por "Língua latina".

8. Art. 10.º — Substituir "ano" por "série".

9. Art. 11.º — Substituir "Didática especial" por "Didáticas especiais".

10. Incluir como Capítulo III. "do ano letivo".

Artigo. O ano letivo será dividido em dois períodos: o primeiro de 15 de março a 30 de junho e o segundo de 1 de agosto a 15 de novembro.

§ 1.º O mês de julho será destinado às primeiras provas parciais escritas, na 1.ª quinzena e a férias na 2.ª.

§ 2.º As segundas provas parciais escritas serão realizadas na 2.ª quinzena de novembro.

§ 3.º Seguir-se-ão as provas orais e eventualmente os exames finais.

§ 4.º Terminadas essas provas e exames, começará o período das grandes férias.

Artigo. Os exames de 2.ª época terão lugar na 1.ª quinzena do mês de março.

11. Incluir como Capítulo IV.

"Das matrículas iniciais".

Artigo. O candidato à matrícula em qualquer dos cursos deverá apresentar:

a) certificado de conclusão do curso colegial;

b) carteira de identidade;

c) certidão de nascimento;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) certificado de vacinação anti-variolica no prazo legal;

f) prova de ter sido aprovado nos exames vestibulares;

g) prova de pagamento das taxas regulamentares;

h) dois retratos pequenos para o cartão de matrícula e a ficha escolar.

i) certificado de idoneidade moral.

§ 1.º O certificado de que trata a alínea "i" poderá ser substituído por diploma registrado no D. N. E., de qualquer curso superior reconhecido, até 1946 pela forma que determinar a legislação federal do ensino.

§ 2.º Os documentos de que trata este artigo serão devidamente autenticados, entregues à Faculdade com o requerimento subscrito pelo candidato na 2.ª quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

Artigo. O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade fixará anualmente em dezembro quantos alunos poderão ser admitidos à matrícula na primeira série no ano letivo imediato, dentro do limite máximo de 30 alunos para cada um dos cursos executado o de Didática.

Artigo. Sem prejuízo dos candidatos a matrícula efetiva em cada série de um curso ordinário poderá o aluno, satisfeitas as exigências indispensáveis para a matrícula, inscrever-se apenas para estudar uma disciplina qualquer.

Artigo. Sem prejuízo dos candidatos à matrícula efetiva em cada série de um curso ordinário poderá o aluno, satisfeitas as exigências indispensáveis para a matrícula, excluir o exame vestibular, inscrever-se como "ouvinte" sem direito a prestar exames e obter certificados ou diplomas.

12. Incluir como Capítulo V.

"Dos Exames Vestibulares".

Artigo. Os exames vestibulares serão realizados em uma só época entre 1 e 20 de fevereiro de cada ano.

Artigo. Nenhum candidato poderá ser admitido a exame vestibular condicionalmente, devendo, por isso, para ser chamado, satisfazer as exigências descritas no capítulo referente às matrículas iniciais.

Artigo. Os exames vestibulares obedecerão rigorosamente, quanto às provas de que consta o processo do julgamento e a classificação final para admissão à matrícula, ao regime em vigor na Faculdade Nacional de Filosofia.

"Das matrículas subsequentes e das Transferências".

Artigo. Serão exigidos para a matrícula a partir da segunda série inclusive:

a) certificado de aprovação em todas as disciplinas da série anterior;

b) prova de pagamento das taxas regulamentares;

c) dois retratos.

§ 1.º — O requerimento de matrícula devidamente instruído deverá ser entregue à Faculdade na 2.ª quinzena de fevereiro.

Artigo. O aluno dependente numa disciplina dos cursos seriados por não ter comparecido a exame ou por ter sido nele reprovado, poderá obter matrícula condicional na série imediata do respectivo curso, pagar as taxas devidas, mas só lhe será facultado realizar as provas finais da disciplina da série depois de ser aprovado na de que seja dependente.

Artigo. As transferências para ou da Faculdade obedecerão ao que estabelece nesse particular o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Filosofia.

14. Incluir como Capítulo VII.

"Dos Cursos".

Artigo. O ensino será ministrado na Faculdade em cursos ordinários e extraordinários.

Artigo. Os cursos ordinários são constituídos pela disciplina cujo estudo é indispensável para obtenção de um diploma.

Artigo. Os cursos extraordinários poderão ser de aperfeiçoamento sobre uma parte ou a totalidade de uma ou mais disciplinas dos cursos ordinários e avulsos destinados ao ensino de uma ou mais disciplinas estranhas aos cursos ordinários.

Artigo. Os cursos ordinários a cargo do respectivo catedrático obedecerão ao programa apresentado ao diretor até 31 de dezembro, examinados pelo Conselho Técnico Administrativo e aprovados pela Congregação, antes do início do ano letivo.

Artigo. Os cursos de aperfeiçoamento e avulsos serão organizados de acordo com as possibilidades técnicas e os recursos financeiros de que dispuser a Faculdade para esse fim.

15. Incluir como Capítulo VIII.

"Do Regime Didático".

Artigo. O ensino das disciplinas curriculares será realizado em anfiteatros, em salas de demonstração, em laboratórios ou em Institutos especiais.

Artigo. Nos laboratórios os alunos serão exercitados individualmente na prática das técnicas e processos de verificação experimental.

Artigo. O professor dará aulas teóricas e práticas, organizará seminários e fará as visitas e excursões indicadas.

Artigo. O aluno é obrigado à realização de trabalhos escolares em qualquer disciplina, sendo exigida para admissão às provas parciais escritas, à prova oral e aos exames finais, frequência a, pelo menos dois terços do total das aulas práticas e teóricas dadas em cada disciplina, e a média 5 (cinco) no mínimo como índice de aproveitamento nos trabalhos práticos realizados em cada um dos períodos letivos.

Artigo. Haverá livros especiais para o registro da matéria lecionada diariamente e para a frequência dos alunos às aulas, aos trabalhos escolares, e aos extra-escolares.

16. Incluir como Capítulo IX.

"Da Promoção".

Artigo. A promoção dos alunos matriculados nos diferentes cursos da Faculdade dependerá de:

a) frequência às aulas práticas e teóricas, visitas e seminários;

b) estágio representado pela coparticipação do aluno em os diferentes exercícios de classe e trabalhos escolares que a disciplina comportar;

c) provas parciais, escritas as duas primeiras e oral ou prático-oral a terceira, e, eventualmente

d) exames completos em primeira ou em segunda época.

Artigo. A constituição das comissões julgadoras de provas escritas ou orais, e de exames em 1.ª e 2.ª épocas, bem como as condições a que devem subordinar-se a respectiva realização e o seu julgamento, obedecerão ao regime estabelecido no regimento interno da Faculdade Nacional de Filosofia.

17. Artigo 15 do Capítulo III, que passará a ser X.

Acrescentar *in fine*, de acordo com o que a respeito estabelece o regimento interno da Faculdade Nacional de Filosofia.

18. Artigo 24, letra f. Acrescentar "dentro do limite máximo de trinta alunos".

19. Artigo 26. Substituir o que está por "A nomeação do professor catedrático será feita pela Sociedade do Santo Rosário, de acordo com a indicação da Comissão julgadora do concurso realizado nos termos da legislação federal do ensino."

§ 1.º Obedecerá a igual regime a nomeação dos docentes livres.

§ 2.º Constarão do termo respectivo os direitos e deveres dos professores contratados por prazo não superior a três anos.

20. Artigo 31. Substituir a redação atual da letra a, por: — Despachar os requerimentos de matrícula e exame, com recurso para a Congregação;

e na letra j, acrescentar: "de acordo com o C.T.A.".

21. Artigo 52. Suprimir o atual Capítulo XIII.

22. Artigo 53. Suprimir.

23. Artigo 54. Suprimir.

24. Incluir como capítulo novo

"Da colação de grau e dos Diplomas"

Artigo. A Faculdade conferirá aos alunos que concluírem o curso que ministra o grau e o diploma respectivo, de acordo com o que a respeito determina o regimento interno da Faculdade de Filosofia.

25. Incluir no Capítulo das

"Disposições Gerais"

Artigo. A Faculdade receberá somente alunas externas.

Artigo. Nenhuma alteração deste regimento interno poderá entrar em vigor sem prévia autorização do Conselho Nacional de Educação.

Conclusão. Incluídas na redação final do seu regimento interno as emendas propostas neste parecer, poderá ser concedida autorização para o funcionamento dos cursos de que trata o aditamento ao parecer n. 150-42 da Comissão de Ensino Superior deste Conselho.

C. S., 17 de outubro de 1942. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Luiz Camillo de Oliveira Neto*. — *Samuel Libanio*.

Tiveram a discussão encerrada e a votação adiada por falta de número, visto haver-se ausentado um Sr. conselheiro, os pareceres:

227, da Comissão de Ensino Secundário, relator o conselheiro Leonel França, referente ao pedido de inspeção permanente para o Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Curitiba, concluindo favoravelmente quanto ao curso de ginásio;

231, da mesma Comissão, relator o conselheiro Amoroso Lima, referente ao pedido de inspeção permanente para o Colégio Sacré Cœur de Marie, de Belo Horizonte, concluindo favoravelmente, devendo mudar a denominação para "ginásio", se não requerer em tempo o curso de "colégio";

233, da mesma Comissão, relator o conselheiro Josue d'Afonseca, referente ao pedido de inspeção permanente para o Colégio Paiva e Souza, do Distrito Federal, concluindo favoravelmente, devendo mudar a designação de "colégio" para "ginásio", bem como cumprir a legislação quanto ao ensino pre-militar;

150 (aditamento), da Comissão de Ensino Superior, relator o conselheiro Josue d'Afonseca, referente ao pedido de autorização para funcionamento de cursos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, de Belo Horizonte, concluindo favoravelmente.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocou os Srs. conselheiros para a próxima quarta-feira, dia vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1942

Augusta Lobato Vereza, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. — (55.456-42).

Carlos Couto Duarte, pedindo prorrogação de prazo, para tomar posse no cargo de médico classe II, do Q.P. deste Ministério. — Deferido. (30 dias de prazo). — P. 54.990-42.

Dia 22

Francisco José de Oliveira, pedindo certidão. — Certifique-se. — (52.665-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de outubro de 1942

Proc. n. 54.978-42 — Salvador de Moya. — Solicitando certidão do balancete do Instituto de Estudos Genealógicos que se acha anexo ao processo n. 7.961-40. — Forneça-se a certidão.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria ministerial n. 265, de 7-10-42, foi concedida inspeção preliminar ao curso técnico de contador da Escola Comercial de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na cidade do mesmo nome, no Estado do Espírito Santo, observado o disposto no art. 20, do decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934. (Proc. número 65.623-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de outubro de 1942

S.C. 36.133-42 — Olivio Barbosa Cordeiro. — Faça visar pelo inspetor estadual o atestado do exercício de magistério.

S.C. 28.574-42 — Elare Quindaré Moura. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 66.576-41 — Celso Ramos Pereira; S.C. 57.627-41 — Luiz Liarte; S.C. 64.432, de 1941 — Ayrão Vieira de Castro. — Deferidos.

S.C. 66.409-41 — Mario Augusto Martins; S.C. 28.569-42 — Raimundo Ribeiro da Silva; S.C. 28.568-42 — Francisca Rute Ferreira Gomes; S.C. 28.570-42 — Angelo Cornelio Bevilacqua Cruz. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de outubro de 1942

S.C. 53.678-42 — Bernardo João Frederico Braga Kolbe. — Apostile-se.

S.C. 41.362-42 — Cristovam Machado Barbosa. — Sele o documento apresentado.

S.C. 40.657-42 — Orestes Pagni Geli. — Sele o documento de fls. 2.

S.C. 41.738-42 — Wilmar Ferreira Cerqueira. — Deferido, nos termos do art. 5º e seus parágrafos, do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1942.

S.C. 25.867-42 — Italo Paschoal. — Apresente prova de haver prestado serviço ininterrupto no Brasil, (certificado de reservista de 1ª ou de 2ª categoria).

S.C. 62.561-41 — José Veiga Gomes. — Restitua-se.

S.C. 46.458-42 — Roque Jéffter Hospodar. — Restitua-se a documentação requerida.

S.C. 38.542-42 — Romeu Ribeiro Junqueira. — Apresente certidão do histórico escolar completo do curso de guarda-livros.

S.C. 50.933-42 — Rosa Amadeo Elia. — Sim, caso haja obtido média igual ou superior a cinco (5), no cômputo das disciplinas, conforme exige o art. 113, parágrafo único, das Instruções de 1939.

S.C. 44.930-42 — João de Almeida Corrêa. — Deferido, à vista do documento de fls. 2.

S.C. 31.027-42 — Isaura de Souza Brun. — Restitua-se à requerente o diploma de guarda-livros expedido indevidamente pelo "Insti-

tuto Poliglótico Escola Underwood", estabelecimento de ensino que não goza de inspeção federal e, portanto, não pode expedir títulos de habilitação profissional, motivo por que não poderá a requerente exercer a profissão em que se julga habilitada.

S.C. 45.497-42 — José Geraldo de Moraes. — À vista do documento de fls. 2, deferido.

S.C. 32.578-42 — Gilberto Romano de Toledo Rojas; S.C. 33.823-42 — Gentil Pinheiro de Miranda França. — Indeferidos.

S.C. 21.416-42 — Marcolino Carlos de Souza; S.C. 39.779-42 — Florentino Seabra; S.C. 52.055-42 — Tigrane Raul Aleixo Faconti; S.C. 61.269-41 — Jair Corrêa de Arruda. — Satisfacem as exigências.

S.C. 39.351-42 — Maria Gonzaga; S.C. 38.670-42 — Vicente Guilherme Orlando; S.C. 52.307-42 — Altair de Azevedo; S.C. 40.658, de 1942 — Benedito Barbosa; S.C. 36.082-42 — Alípio Cardoso Neto; S.C. 35.878-42 — João Porcheto Leivas; S.C. 41.862-42 — Maria Leopoldina de Moraes Melo; S.C. 33.822-42 — Ostalio Alcover; S.C. 44.928-42 — Granville de Paula; S.C. 31.905-42 — João Batista Magliano. — Proven o alegado.

S.C. 64.095-41 — Edgard Gonçalves Ferreira; S.C. 53.760-42 — Osvaldo Vieira; S.C. 34.922-42 — Severino do Amaral Montenegro; S.C. 44.228-42 — Celso Timponi. — Certifique-se.

S.C. 39.430-42 — José Aquilino de Almeida Filho; S.C. 38.948-42 — Mario Gilberto Silvestre; S.C. 38.283-42 — Luiz Fernandes Costa; S.C. 37.297-42 — Mário Iki; S.C. 37.667, de 1942 — Odilon Ferreira da Cunha; S.C. 44.978-42 — Benedita Conceição Mariano; S.C. 44.509-42 — Alberico Peta; S.C. 32.937-42 — Gertrudes Ribeiro Lockener; S.C. 38.596, de 1942 — João Muniz de Souza. — Prove ser de força maior o motivo que determinou a mudança de domicílio.

S.C. 37.450-42 — Walter Weissheimer; S.C. 52.071-42 — João Nogueira Rodrigues; S.C. 37.872-42 — Herminda Alves Dondon; S.C. 36.745-42 — José de Almeida Franco; S.C. 32.482-42 — José Antonio Siqueira; S.C. 36.629-42 — Antonio Frias Junior; S.C. número 37.304-42 — Sebastião Gouvêa Arantes; S.C. 36.630-42 — José Vilça de Abreu; S.C. 33.821-42 — José Lauria Neto; S.C. 34.664, de 1942 — Walney Vasconcellos Magalhães; S.C. 33.824-42 — João Estevão; S.C. 7.490, de 1942 — Geraldo Rodrigues da Cunha; S.C. 48.291-42 — Jacob Salzslem; S.C. 51.367-42 — Lourival Muniz Lopes. — Deferidos, nos termos dos pareceres.

Registro de diplomas

Bacharel em Ciências Econômicas.

S.C. 37.570-42 — João Roque Marinheiro. — Deferido.

Perito-contador:

S.C. 29.590-42 — José Tavares. — Deferido.

Contadores:

S.C. 28.018-42 — Reunaldo Morano; S.C. 28.661-42 — Walter de Tulio; S.C. 28.350, de 1942 — Alberto Lapa Coelho; S.C. 46.116, de 1942 — Paraildes de Campos Melo; S.C. 28.655-42 — Maria Luiza de Almeida; S.C. 28.660-42 — Renato Mussi; S.C. 32.759-42 — Tanos Mugaiar; S.C. 32.758-42 — Niezi José; S.C. 38.858-42 — Domingos Varalo Sobrinho; S.C. 32.757-42 — Innocencio Damat Sobrinho; S.C. 38.861-42 — Elgio Oliani; S.C. 38.856-42 — José João Viola; S.C. número 38.850-42 — Jaime Coelho; S.C. número 24.948-42 — Luiz Turato; S.C. 38.857, de 1942 — Leotelmont Ercolin; S.C. 28.010, de 1942 — Aluisio Maio; S.C. 28.015-42 — José Quaiotti; S.C. 51.232-42 — Jané Ferraz de Campos; S.C. 26.493-42 — Mauro Russo; S.C. 51.232-42 — Nagib Nassif; S.C. 38.786, de 1942 — José Coimbra Rolim; S.C. 28.659, de 1942 — Pedro Gomes de Abreu; S.C. número 38.859-42 — Horacio Gonçalves Coletes; S.C. 32.755-42 — Ayres da Silva; S.C. número 38.860-42 — Avenir Guerzoni; S.C. número 29.132-42 — Aristides Matos de Souza; S.C. 28.009-42 — Antonio Passarelli; S.C. 28.658-42 — Osvaldo Fagnani; S.C. 38.250, de 1942 — Eutínia Brandão; S.C. 29.133-42 — Eunildo Cremonesi; S.C. 28.651-42 —

Emanuel Luiz Bertoldi; S.C. 38.251-42 — Inez Chufi; S.C. 28.652-42 — Iracema Contador; S.C. 38.253-42 — Aminn Aiub; S.C. 28.037-42 — Renato Alvarenga; S.C. 33.992, de 1941 — Amin Ismael; S.C. 28.028-42 — Adolfo José Zucchi; S.C. 37.567-42 — Romildo Sigifredo Fuzer; S.C. 28.619-42 — Alberico Munerato; S.C. 46.465-42 — Domingos Lico; S.C. 24.936-42 — Arlindo Donato; S.C. número 16.878-42 — Hernani Monaco; S.C. número 38.189-42 — Eduardo Firveda; S.C. número 8.440-42 — Luiz Francisco Serra; S.C. 23.373-42 — Hugo Xavier Pinto Homem; S.C. 29.419-42 — José Enéas do Carmo; S.C. número 25.723-42 — Luiz de Barros; S.C. número 34.293-42 — Marialva Marques; S.C. 38.254-42 — Antonio Carlos Moreira Martins; S.C. 28.648-42 — Alvaro Augusto Lazari. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 41.742-42 — Aurea C. Monte Alegre; S.C. 41.741-42 — Ione Mussolini; S.C. número 50.081-42 — Julio Rodrigues Chaves. — Deferidos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 21.033-41 — Oswaldo Cambriaghi, registro. — Sim, porque verifico não estar compreendido no parecer n. 115-A do C. N. E., o segundo dos atestantes de fls. 7, 13-10-42.

N. 25.546-41 — Aniano Rodriguez Peña, registro. — Registe-se em Latim. Não há registro em Psicologia e Lógica. 13-10-42.

N. 50.048-41 — Waldemar de Castro Fretz, registro. — Sim (deferido). 13-10-42.

N. 56.993-41 — Honório da Costa Monteiro Filho, registro. — Sim (deferido). 13-10-42.

N. 61.593-41 — Maria Anna de Arrochellas Galvão, registro. — Sim (deferido). 14-10-42.

N. 62.153-41 — Antônio da Silveira, registro. — Registe-se em Matemática. 13-10-42.

N. 65.022-41 — Maria Albertina Pereira de Mello, registro. — Sim (deferido). 13-10-42.

N. 65.231-41 — Henny Coimbra Flores, registro. — Sim (deferido). 14-10-42.

N. 66.166-41 — Roberto de Souza Leão, registro. — Sim (deferido). 13-10-42.

N. 66.310-41 — Raymundo Baptista da Silva, registro. — De acordo (indeferido). 13 de outubro de 1942.

N. 66.346-41 — João Beber Filho, registro. — Sim (deferido). 14-10-42.

N. 66.586-41 — Leticia Teixeira Portugal, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 13-10-42.

N. 67.490-41 — Francisco Antonio Neto, registro. — Sim (deferido). 14-10-42.

N. 54.267-42 — Joel Cavalcanti da Silveira, certificado. — Dirija-se ao Ministério da Guerra, a que o Colégio Militar do Ceará, ora extinto, se achava subordinado no período de 1929 a 1934. 19-10-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 25.932-41 — Anselmo Morgante, restituição. — Deferido. 15-10-42.

N. 25.934-41 — Arlindo Lopes Barreto, restituição. — Deferido. 15-10-42.

N. 38.884-41 — Antonio Paula, registro para Camilo Marques Paulo. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de folhas 14 a 25). 15-10-42.

N. 40.479-41 — Maria Emilia Gonçalves Meirelles, registro. — Cumpra (deverá satisfazer as exigências constantes de fls. 19; fazer prova de identidade, reconhecer a firma da procuração de fls. 5 e fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 7). 16-10-42.

N. 43.810-41 — Hildebrando Marques da Silva, 2ª via de certificado. — Cumpra (se-alar a procuração). 15-10-42.

N. 49.678-41 — Eugenio Ott, registro. — Cumpra (o requerente não cumpriu a exigência de fls. 9; apresentar novo atestado em que prove exercício pelo menos de 2 anos, nas matérias em que solicita registro). 16-10-42.

N. 62.867-41 — Arthur Torres de Rezende, registro. — Cumpra (deverá mandar reconhecer a firma do documento de fls. 2). 16-10-42.

- N. 63.499-41 — Romeu Paschoalick, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e idoneidade). 16-10-42.
- N. 61.272-41 — Emilio Soares da Silveira, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício de magistério). 16-10-42.
- N. 61.608-41 — Heduviges Hertell, registro. — Cumpra (deverá apresentar certidão de nascimento). 15-10-42.
- N. 64.335-41 — Yonne de Lourdes da Silva Veloso, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba do diploma de fls. 12, bem como apresentar atestado de exercício no magistério em História Geral). 16-10-42.
- N. 64.536-41 — Meria Helena Garcia de Freitas, registro. — Cumpra (mandar visar pelo fiscal do estabelecimento o atestado de folhas 10 a 11). 16-10-42.
- N. 64.646-41 — Boaventura Fernandes Neto, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de identidade). 15-10-42.
- N. 61.991-41 — Walter Pedro Heckmann, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade idoneidade, prova de exercício de magistério e o decreto de transferência ou a folha do Diário Oficial, em que foi o mesmo publicado). 16-10-42.
- N. 65.176-41 — Edward Leão, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 6 e 7). 16-10-42.
- N. 65.364-41 — Laudelino Teixeira de Medeiros, registro. — Cumpra (Sociologia, Economia Política e Estatística não fazem parte do currículo secundário. Poderá obter registro em História Geral e do Brasil, no 1º ciclo, apresentando atestado de exercício de magistério no período mínimo de 2 anos, nesta disciplina). 16-10-42.
- N. 65.626-41 — Mucio Lobo da Costa, registro. — Cumpra (deverá selar, de acordo com a lei, o documento de fls. 3). 16-10-42.
- N. 65.710-41 — Eunice Dias, registro. — Cumpra (apresentar prova de aprovação em Aritmética, Álgebra e Geometria e bem assim declarar em qual Geografia deseja registro, se na Geral ou do Brasil). 15-10-42.
- N. 65.802-41 — Graccho Marcondes Machado, restituição. — Deferido. 16-10-42.
- N. 65.851-41 — Agenor Rodrigues de Almeida, registro. — Não há o que deferir. 16 de outubro de 1942.
- N. 65.853-41 — Ludovico Glass, registro. — Cumpra (apresenta título de naturalização). 16-10-42.
- N. 66.161-41 — Odete de Andrade Paiva, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação em História da Civilização). 16-10-42.
- N. 66.333-41 — Purcina Ponbel Vidaurre, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério). 16-10-42.
- N. 66.343-41 — Miguel de Sanctis, registro. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 16 de outubro de 1942.
- N. 66.344-41 — Alonso Fernandes de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias como também completar o selo do documento de folhas 6). 16-10-42.
- N. 66.455-41 — Ordino Barbosa Cardoso, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 16-10-42.
- N. 66.487-41 — José Felix, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 16-10-42.
- N. 67.036-41 — Nina Hunt Young, registro. — Cumpra (apresentar o original do documento de fls. 8, devidamente autenticado pela autoridade competente e apresentar certificado de aprovação na matéria). 15-10-42.
- N. 67.046-41 — Paul James Young, registro. — Cumpra (apresentar o original do documento de fls. 8, devidamente autenticado pela autoridade competente e apresentar certificado de aprovação na matéria). 15-10-42.
- N. 67.812-41 — Clois de Moraes Pacheco, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, e prova de exercício no magistério). 16-10-42.
- N. 67.874-41 — Benjamin Gestal Filho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério em Física e Geografia). 16-10-42.
- N. 67.893-41 — Edelweiss Lott de Alvarenga Andrade, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba no diploma de fls. 8 e fazer visar, pelo fiscal estadual, o documento de folhas 7). 15-10-42.
- N. 67.895-41 — Neria Coelho Guimarães, registro. — Cumpra (deverá fazer visar, pelo fiscal estadual, o documento de fls. 4). 14 de outubro de 1942.
- N. 67.984-41 — Rosa Calimeria Dib, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, de idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 15-10 de 1942.
- N. 68.088-41 — Paulo Bittencourt, registro. — Cumpra (deverá optar pelas disciplinas que deseja inscrição, selar convenientemente o documento de fls. 4 bem como fazer reconhecer a firma da certidão de fls. 5.) 15 de outubro de 1942.
- N. 68.095-41 — Dilson Freitas Costa, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício no magistério em Português, bem como selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 4 e reconhecer a firma deste último documento). 15-10-42.
- N. 68.096-41 — Dalton Figueiredo, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 3, bem como apresentar atestado de exercício no magistério em Geografia. Torna-se ainda necessário, reconhecer a firma do documento de fls. 4). 15 de outubro de 1942.
- N. 68.097-41 — Mario Maia Filho, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 3). 15-10-42.
- N. 68.099-41 — Maria Odette Pithon Raynal, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 6 a 8, bem como apresentar prova de exercício no magistério das disciplinas em que pede registro). 15-10-42.
- N. 68.142-41 — Lucas Bento Fonseca, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 15-10-42.
- N. 68.232-41 — Benecilia Campista Velasco, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação nas matérias). 16-10-42.
- N. 68.233-41 — Arlete Cordeiro Velasco, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação nas matérias). 16-10-42.
- N. 68.303-41 — Moacyr Teixeira Garcia, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 16-10-42.
- N. 68.310-41 — Oswaldo Teixeira Bayão, registro. — Cumpra. Deverá apresentar atestado de aprovação em Matemática e Ciências Naturais). 15-10-42.
- N. 68.311-41 — Afranio Rocha, registro. — Cumpra, declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 15-10-42.
- N. 68.315-41 — Dilermando Rocha, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil). 15-10-42.
- N. 281-42 — Anna Christina Ferreri, registro. — Cumpra (substituir o documento de fls. 3 pelo original e apresenta os documentos: atestado de identidade e de idoneidade). 16 de outubro de 1942.
- N. 436-42 — Celio Cambraia de Axevedo, registro. — Cumpra (selar devidamente, o documento de fls. 2 e fazer rubricar pelo signatário, a fotografia do documento de fls. 3). 16-10-42.
- N. 4.328-42 — Juracy Cruz Motta, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade e certidão de idade). 15 de outubro de 1942.
- N. 4.722-42 — Egidio Silvio Lucchesi, registro. — Cumpra (selar, devidamente, os documentos de fls. 4 e 6 e apresentar o documento da letra d). 16-10-42.
- N. 4.925-42 — Manoel Flaviano dos Santos, registro. — Cumpra (selar devidamente os documentos de fls. 5, 6, 7 e 8 e apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 16 de outubro de 1942.
- N. 5.033-42 — Richard Wasiecy, adaptação. — Deferido. 14-10-42 (ofícios ns. 3.914 e 3.915 de 14-10-42).
- N. 5.918-42 — Carmen Sylvia Bertucci, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em Música). 16-10-42.
- N. 5.961-42 — Ana Candida Asbahr, registro. — Cumpra (apresentar em original o documento de fls. 5). 16-10-42.
- N. 6.137-42 — Ana Lamago de Moraes Sarmiento, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 16 de outubro de 1942.
- N. 6.371-42 — Iris Fonseca Troccoli, registro. — Agude à maioria. 16-10-42.
- N. 7.838-42 — Luisa Ceccarelli, registro. — Cumpra (substituir pelo original os documentos de fls. 4 e 6 apresentados em pública forma e bem assim selar de acordo com a lei os documentos de fls. 3 e 4). 15-10-42.
- N. 12.982-42 — Paulo Fernando Lopes, registro. — Cumpra (As cadeiras de Psicologia e Lógica e Sociologia não fazem mais parte do currículo do curso secundário. Deverá apresentar atestado de idoneidade e bem assim selar de acordo com a lei o documento de folhas 3). 15-10-42.
- N. 13.197-42 — Regina Novaes Chaves, registro. — Cumpra (deverá pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls. 9). 15 de outubro de 1942.
- N. 14.342-42 — Eunice Rheinfrank Ribeiro Costa, registro. — Cumpra (pagar selo por verba relativo ao diploma de fls. 9). 15 de outubro de 1942.
- N. 15.387-42 — Dora Bayma de Carvalho, registro. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 15-10-42.
- N. 12.553-42 — Anneris Neves Hespanha, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade). 16 de outubro de 1942.
- N. 13.916-42 — Hermengarda Santos Moreira Tavares, registro. — Cumpra (selar, devidamente, o documento de fls. 4 e apresentar atestado de idoneidade). 16-10-42.
- N. 16.097-42 — Miron Kroyt, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 16-0-42.
- N. 21.108-42 — Ignez Paes Leme, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 16-10-42.
- N. 24.389-42 — Gizelda Estela Morelli Ferraz, licença especial para ocupar a cadeira de Francês. — Cumpra (deverá selar o requerimento de fls. 2, bem como apresentar atestados de identidade, idoneidade, certidão de idade e prova de exercício no magistério). 16-10-42.
- N. 27.626-42 — Celia Viana de Mendonça, registro. — Cumpra (selar, devidamente, o documento de fls. 4 e pagar selo por verba do diploma apresentado). 16-10-42.
- N. 28.691-42 — Odete de Oliveira Soares, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria, bem como reconhecer a firma do signatário do documento de folhas 3). 16-10-42.
- N. 35.958-42 — Maria Aparecida Lambert, registro. — Cumpra (selar, devidamente, o documento de fls. 3 — procuração — 16 de outubro de 1942).
- N. 35.960-42 — Maria Cabral Modenesi, registro. — Cumpra (pagar selo por verba do diploma apresentado). 16-10-42.
- N. 35.961-42 — Nympha Cardoso Seixas, registro. — Cumpra (selar o documentos de folhas 5 — carteira de identidade e pagar selo por verba do diploma apresentado). 16 de outubro de 1942.
- N. 40.153-42 — Ruth Stamile Gonçalves, registro. — Cumpra (pagar selo por verba do diploma apresentado, bem como indicar a qualidade e residência das pessoas que assinam o documento de fls 4). 16-10-42.
- N. 41.008-42 — Antonio Ena de F. Lirio da Cruz, registro. — Cumpra (é necessário juntar todos os documentos exigidos pelas instruções em vigor, para, então, o pedido ser apreciado). 16-10-42.
- N. 41.114-42 — Dalton Teixeira Monteiro, prestar prova final de Cosmografia. — Indeferido, visto não estar o nome do requerente incluído na relação dos ex-alunos da Escola Normal de Sorocaba, beneficiados pelo despa-

cho do Sr. ministro no processo n. 11.423-36. 16-10-42.

N. 41.638-42 — Gilda Prazeres Capanema, registro. — Cumpra (apresentar a carteira de identidade). 16-10-42.

N. 41.671-42 — Celia Lana Borges, registro. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 5). 16-10-42.

N. 41.672-42 — Luiz Bela de Souza, registro. — Cumpra (apresentar novo documento em substituição ao de fls. 7 e completar a selagem dos documentos de fls. 5 e 6). 16 de outubro de 1942.

N. 41.676-42 — Manfredo Clelio de Vicente, registro. — Cumpra (fazer visar pelo diretor do estabelecimento o documento de fls 5). 16 de outubro de 1942.

N. 41.677-42 — Odete Botura Baraldi, registro. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls.). 16-10-42.

N. 42.034-42 — Maria de Lourdes Fonseca Pato, registro. — Cumpra (apresentar atestado de aprovação na matéria). 16-10-42.

N. 42.218-42 — Elinir Welsh Ribeiro, registro. — Cumpra (apresentar, em original, o atestado de aprovação na matéria). 16 de outubro de 1942.

N. 42.757-42 — Amelia Pisani, registro. — Cumpra (completar a selagem do documento de fls. 2). 16-10-42.

N. 43.435-42 — Beatriz Babo, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 3 — certificado de aprovação na matéria — e apresentar atestado de identidade). 16 de outubro de 1942.

N. 45.055-42 — Geny de Souza, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 4 — carteira de identidade). 16-10-42.

N. 46.457-42 — Odete Galvão, registro. — Cumpra (selar a cópia fotostática de folhas 8). 16-10-42.

N. 50.427-42 — Oswaldo Mugel Resende, retificação de nome de seu filho. — Deferido. 15-10-42.

N. 50.694-42 — Germano Duarte Paes, sobre a suspensão de seu filho Jeronimo. — De acordo. Arquite-se (indeferido o recurso). 15 de outubro de 1942.

N. 52.014-42 — Jorge Zehuri, retificação de nome de Jorge Abrahuri Zehuri. — Deferido. 15-10-42.

N. 53.315-42 — Alcides Gosling, guia de transferência para Iêwa. — Deferido, nos termos do decreto n. 22.663. 9-10-42.

N. 53.800-42 — Orlando Magalhães Pontes, 2.^a via do certificado. — Deferido. (provar idade, filiação e naturalidade). 15 de outubro de 1942.

N. 53.882-42 — Nelson Macedo de Resende, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 15 de outubro de 1942.

N. 53.945-42 — Almir Machado, retificação de nome. — Deferido, em face dos documentos apresentados. 13-10-42.

N. 54.041-42 — Umberto Gerardo de Proença Gomes, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 15 de outubro de 1942.

N. 54.270-42 — Max Kaufmann, transferência de Franck. — Deferido, em face da mudança de residência. 15-10-42.

N. 54.493 — Ginásio Anchieta, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2.^a chamada para Anibal Amaral de Barros, Oswaldo de Almeida Rajão e Haroldo Fróes. — Aprovo. 15-10-42.

N. 54.610-42 — Arlindo Rodrigues Rodriguez, revalidação de estudos feitos em Vigo. — Satisfaça as exigências (registrar, na forma da lei, o seu certificado — registro de Títulos e Documentos; indicar o curso superior que pretende seguir; apresentar relação antecificada das disciplinas que cursou, ou o programa completo do seu curso). 17-10-42.

N. 54.655-42 — Gilberto Pasqua, prestar exames previstos no art. 91. — Indeferido. De acordo com o disposto no art. 91 do decreto-lei n. 4.244, somente os estabelecimentos federais ou equiparados poderão aceitar inscrição para os exames previstos naquele artigo. 17-10-42.

Processos enviados ao Serviço de Comunicações para aguardar que os interessados juntem as guias de pagamento já extraídas.

N. 5.337-42 — Renato de Barros Pimentel.

N. 5.104-42 — Carlos Ferreira Leite.

N. 4.655-41 — Joaquim de Paula Guimaraes.

N. 1.353-42 — Ubiratan Zuccherelli.

N. 7.820-42 — Lacordaire Mosqueira Gomes Junior.

N. 9.195-42 — Jacob Bazarian.

N. 12.741-42 — Diderot Freitas.

N. 15.074-42 — Dolirio Sandin.

N. 19.753-41 — Walter José Wunderlich.

N. 33.576-41 — Maria da Conceição Meira.

N. 34.556-41 — José Tobias Neto.

N. 36.999-41 — Nelson Pinheiro da Silva

N. 34.443-41 — Aldolino Gesser.

N. 33.960-41 — Jander Campos.

N. 34.551-39 — Everardo de Andrade.

N. 24.295-41 — Edmundo Dantés Nascimento.

N. 21.695-41 — Antonio de Paula Souza.

N. 27.282-41 — Izabel do Rosario Pereira.

N. 10.141-41 — Clotilde de Rezende Jaguari-be Lascaris.

N. 10.108-41 — Amaury Caiado de Castro.

N. 38.690-37 — João Ribeiro de Figueiredo.

N. 27.070-41 — Maria de Lourdes Pereira.

N. 4.004-41 — Marcel Neri.

N. 17.253-41 — Helio Viggiano.

N. 19.755-41 — Olivio Zagonel.

N. 10.302-38 — Claudio Manoel de Campos.

N. 5.802-41 — Norberto Soares Ramos.

N. 19.754-41 — José Januario dos Montes.

N. 7.661-41 — Carlos Esteves Ferreira Junior.

N. 34.906-41 — Amim Felipe da Silva.

N. 11.412-40 — Francisco Lima.

N. 26.835-41 — Ernani Pedro Bolato.

N. 38.278-41 — Adonis Loyola Sampaio.

N. 5.004-39 — Inacio Paraná.

N. 17.667-38 — Fioravante Teixeira Campos.

N. 14.991-38 — Lises Brandão da Rocha.

N. 24.436-41 — Maria do Carmo Pimentel.

N. 8.598-41 — Lucilio da Costa Pinto.

N. 44.509-41 — José Ornelas do Amaral.

N. 53.678-41 — João Lourenço Plaza.

N. 49.110-41 — Nabor Antunes de Freitas.

N. 34.705-41 — Tamar Lindenber Sette.

N. 39.935-41 — Altante Dimenco.

N. 38.064-38 — Oswaldo Canecchio.

N. 13.884-41 — Thomaz Napodano Coccioli.

N. 17.098-41 — Sebastião Barroso Vasconcellos.

N. 13.804-41 — Lavinia Mota.

N. 17.769-41 — Florentina Vitel de Macedo.

N. 14.781-41 — José Maria Bramley Barker.

N. 18.366-41 — Cisalpino de Souza Maia.

N. 37.592-41 — Edison Barros de Oliveira.

N. 35.362-41 — Aloisio de Melo Xavier.

N. 47.769-41 — Fernando Ribamar Viana.

N. 27.587-41 — Euclides Rodrigues de Paiva.

N. 5.111-41 — Jair Ramos.

N. 94-41 — Orestes Pinto de Miranda Montenegro.

N. 13.406-41 — Amilcar Portella.

N. 15.554-38 — Gerson Borsoi.

N. 2.999-41 — David de Carvalho Moura.

N. 41.388-38 — Sebastião Querne.

N. 13.214-41 — Joaquim Felix de Moraes.

N. 26.832-41 — José de Almeida Barreto.

N. 29.835-41 — Oswaldo Pires de Abreu.

N. 28.440-41 — Aluisio Nobrega Montenegro.

N. 28.846-41 — Aureo Gonçalves dos Santos.

N. 24.229-41 — José Raymundo Pimentel Duarte.

N. 585-41 — Gilberto da Gama Rodrigues.

N. 29.378-41 — Ozorio Maria Tavares.

N. 21.694-41 — Geraldo Muniz de Menezes.

N. 1.807-39 — José Grisolia.

N. 26.659-41 — Ermezindo das Neves Pires.

Divisão de Ensino Superior

Em 21 de outubro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 8.134-41 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará — Relatório anual de

1940 — Parecer n. 217-42, do Conselho Nacional de Educação, opinando pelo arquivamento do referido relatório. — Arquite-se, de ordem do senhor ministro. 14-10-42. — C. Drummond, chefe do Gabinete.

N. 45.189-42 — Paulo Guedes Pereira — Transferência — Parecer n. 213-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "Embora a Comissão de Ensino Superior reconheça os altos méritos e a comprovada competência técnica do ilustre professor Paulo Guedes Pereira na disciplina que se propõe a ensinar, não pode concordar com a transferência proposta por não encontrar a mesma amparo na lei. — Homologado. 14 de outubro de 1942. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 46.595-38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas — A Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, que havia obtido inspeção preliminar por intermédio do decreto n. 100, de 25 de março de 1935, teve o funcionamento cassado pelo decreto número 10.526, de 29 de setembro último, publicado no *Diário Oficial*, de 1 de outubro corrente.

Motivou o decreto n. 10.526, acima citado, o parecer do C. N. E., n. 180-42, no qual a Comissão de Ensino Superior manteve o ponto de vista sustentado no parecer n. 71-42, contrário ao reconhecimento do instituto de ensino em apreço.

Tomadas as providências urgentes, contidas no telegrama, cuja cópia está a fls. 144, deve ser examinada a situação dos alunos e diplomados pela Faculdade, ainda em face dos referidos pareceres, que os amparou.

A situação dos alunos diplomados é a seguinte:

a) os que possuírem curso secundário regular poderão repetir a última série em instituto congênere oficial ou reconhecido; ou se submeterem a exames de validação nos termos da portaria ministerial de 22 de julho de 1936;

b) os que não possuíam curso secundário regular poderão prestar exames de acordo com o art. 100, do decreto n. 21.241, de 1932, ou do art. 11, do decreto n. 4.244, de 9 de abril do corrente ano.

c) os atuais alunos poderão transferir-se para institutos congêneres oficiais ou reconhecidos, ficando os que não possuem curso secundário regular e que sejam transferidos para institutos de ensino reconhecidos, com seus diplomas registrados na conformidade do disposto no art. 22 do decreto n. 23.546, que deu nova redação a idéntico dispositivo do decreto n. 20.479, de 6 de julho de 1931.

Assim, os que se matricularam ou se acham matriculados em virtude da sentença proferida pelo MM. juiz Dr. Ribas Carneiro, aplicada ao caso da Faculdade de que se trata, estão incluídos na alínea b do presente parecer, S. M. J. Entretanto essa sentença garantiu não só a matrícula, como a validação dos diplomas após ser concedida inspeção permanente (reconhecimento).

Em face do exposto, consulto à autoridade se, no caso, prevalece a sentença aludida ou o parecer n. 190-42, tendo em vista, no entanto, que, a meu ver, vale a conclusão desse parecer, pois está homologado pelo Exmo Sr. Presidente da República, com a assinatura do decreto n. 10.526, que mandou fechar o estabelecimento de ensino em causa. A autoridade superior, D. E. Su., em 9-10-42. — Domingos Olympio, of. administrativo J.

Sr. diretor geral:

Submeto à consideração de V. Excia. o estudo, que mandei fazer, acerca de alunos diplomados pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas, recém mandada fechar.

Lembrado que a escola chegou a obter o reconhecimento, persuado-me do que também os diplomados, em virtude de matrícula garantida por sentença, estão sujeitos às provas de validação do curso superior. Matriculados, há apenas 3 estudantes fls. 143; diplomados, muitos. 12-10-42. — Jurandyr Lodi.

De acordo. Convm publicar no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados. 13 de outubro de 1942. — Abgar Renault.

N. 21.985-39 — Achilles Ribeiro de Almeida. — A vista do parecer da Comissão Revisora, nego provimento ao recurso.

N. 23.013-41 — Aluisio Nobrega Montenegro — Submeta-se, querendo, a provas de validação, nos termos do parecer do C. N. E. sobre a matéria idêntica.

Registro de diploma.

Médico:

N. 24.596-42 — Francisco Salzano — Deferido.

Enfermeira:

N. 50.992-42 — Edeusdith Maia — Deferido.

Bacharel:

N. 21.673-42 — Arnaldo Casimiro Costa. — Sim.

N. 47.392-42 — Plinio de Oliveira Salles. — Sim.

N. 50.753-42 — Davidson Pimentá da Rocha. — Sim.

N. 53.552-42 — Mariana Pires Ferreira Machado. — Deferido.

Licenciada em Geografia Histórica:

N. 55.254-41 — Maria Ortiz de Andrade. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 14.947-41 — Helio Vilaça Costa. — Sim, na forma da lei.

N. 24.779-41 — Alcides Lourenço Gomes. — Requeira o registro, na forma da lei.

N. 47.474-41 — Faculdade de Filosofia de São Bento. — Pague a taxa, na forma da lei.

N. 53.425-42 — Raul Ferreira de Aguiar. — Pague, antes, o selo por verba.

N. 27.050-42 — Faculdade de Direito do Rio de Janeiro — Relatório do primeiro trimestre de 1942. — Arquive-se.

N. 52.691-42 — Pedro Aciars. — Certifique-se como constar.

N. 54.486-42 — Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara — Relatório do terceiro trimestre de 1942. — Arquive-se.

Processos de registros de diplomas, já despachados, aguardando comparecimento dos interessados:

Farmacêuticos:

1. Ruy Marques, Faculdade de Medicina de Porto Alegre, despachado em 12-12-41 (processo n. 53.463-41).

2. Jorge Silveira, Escola de Farmácia de Ouro Preto, despachado a 26-4-42 (processo n. 63.805-41).

Cirurgiões-dentistas:

3. Jacy de Moraes Rocha, Faculdade de Medicina da Bahia, despachado a 19-5-42 (processo n. 54.905-41).

4. Francisco Bilac de Faria, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, despachado a 9-6-42 (proc. n. 53.462-41).

5. Guiseppe Leite Albuquerque, Faculdade de Odontologia do Recife, despachado a 10 de outubro de 1941 (proc. n. 18.111-41).

6. Nonelli Barbastefano, Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, despachado a 2-9-41 (proc. n. 15.871, de 1942).

Bacharéis:

7. Mali Lobão Barreto, Faculdade de Direito do Recife, despachado a 31-3-42 (processo n. 61.527-41).

8. Adib Antour Merchek, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 18-12-41 (proc. n. 58.687-41).

9. Arlindo Moreno, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 27-12-41 (proc. n. 56.768-41).

10. Snay Arnoso de Figueiredo, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 4-12-41 (proc. n. 55.001-41).

11. Candido Couto, Faculdade de Direito do Ceará, despachado a 2-3-40 (proc. n. 4.013, de 1940).

12. José Leal Ribeiro, Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, despachado a 3-4-40 (proc. n. 7.507-40).

13. Antonio Corrêa do Lago, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 22-8-40 (proc. n. 22.776-40).

14. Vitor Tolleudal Pacheco, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, despachado a 9-9-40 (proc. n. 26.607-40).

15. Antonio Vieira de Mello, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 16-5-39 (proc. n. 10.718-39).

16. Custodio Pinto Reis, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 30-11-39 (proc. n. 18.926-39).

17. Philemon Cecilio de Souza, Faculdade de Direito da Bahia, despachado a 24-3-37 (proc. n. 1.546-37).

18. José Vicente Gonçalves Tourinho, Faculdade de Direito da Bahia, despachado a 22 de junho de 1931 (proc. n. 39.258-41).

19. Maria Luiza de São Braz Beltrão, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 19-11-41 (processo n. 35.991-41).

20. Carlos Otavio Flexa Ribeiro, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 19-11-41 (proc. n. 27.633-41).

21. Aida Olympía Serra Franco, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, despachado a 5-6-41 (proc. n. 23.413-41).

22. Joaquim da Veiga Jardim, Faculdade de Direito de Goiás, despachado a 5-8-42 (processo n. 22.061-41).

23. Helvécio Monte, Faculdade de Direito de Niterói, despachado a 4-6-42 (proc. n. 20.003, de 1941).

24. Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, Faculdade de Direito do Recife, despachado a 28-5-41 (proc. número 17.695-41).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1942 — N. 108

Análises	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.937	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Aceito.
10.937'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937A	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937A'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937B	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937B'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937C	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937C'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937D	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937D'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937E	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937E'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937F	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937F'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937G	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937G'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937H	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937H'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937I	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937I'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937J	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937J'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937K	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937K'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937L	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937L'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937M	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937M'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937N	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937N'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937O	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937O'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937P	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937P'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.937Q	Papelaria Mascote	801.125	1	AP-57	Idem.
10.937Q'	Papelaria Mascote	801.125	1	SV-30	Idem.
10.939	Irmãos Spina	801.004 S	2	Fita para máquina	Idem.
10.940	Irmãos Spina	801.004 S	1	Idem	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1942 — N. 109

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.945	Albino Castro & Cia.	210.033	6	Flanela de algodão	Aceito.
10.946	F. F. Fernandes	123.013	1	Brim de tussor	Idem.
10.948	Alvaro P. Silva	206.004 A	8	AP-57	Idem.
10.949	Papelaria Mascote	909.018	3	Idem	Idem.
10.950	Alvaro P. Silva	504.155	1	Papel jornal	Recusado.
		204.022-3	1/2	Casemira verde	Aceito.
10.951	Casa Souza Baptista ...	204.022-3	3	Idem	Idem.
		225.187 A	1	Cobertor de lã	Idem.
		225.217	1	Idem	Idem.
10.952	Albino Castro	235.052	1	Idem	Idem.
		253.156	3	Brim de linho pardo	Idem.
		504.145	1	Idem	Idem.
10.953	Cardoso Costa & Cia. ...	237.022	1	Sargeline	Idem.
10.954	Cardoso Castro & Cia. ...	234.126	13	AP-75	Idem.
10.955	Martins Gomes & Cia. ...	234.126	12	Idem	Idem.
10.956	Martins Gomes & Cia. ...	234.126	11	Idem	Idem.
10.957	Martins Gomes & Cia. ...	234.126	15	Idem	Idem.
10.959	Martins Gomes & Cia. ...	901.165	1/2	Pano p/cortina (esp.)	Idem.
10.960	Souza Baptista	615.152	4	AP-94	Idem.
10.961	Cardinale & Cia.	237.022	3	Brim mescla	Idem.
10.962	Cardoso Costa	251.130	1/2	Brim de linho pardo	Idem.
10.963	Cardoso Costa	237.022	2	Idem	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTÓRIAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Metalúrgica Arquivex Ltda.	213.029	1	Fichário vertical	Aceito.
		5	Arquivo vertical	Idem.
Idem	224.022	1	Arquivo vertical	Idem.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda. ...	224.022	2	Fichário vertical	Idem.
Casa Souza Baptista Ltda.	226.146-7	4/5	Leitos de ferro	Idem.
		5	Macas p/transp. doentes	Idem.
Idem	227.108	1	Leitos LF-7	Idem.
S. A. Casa Pratt	412.011	1	Fichário vertical	Idem.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda. ...	421.017	1	Fichário vertical	Idem.
G. Pereira & Filhos	421.049	1	Mapotecas de aço	Idem.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1942

N. 89.180-42 — Banco Paulista do Comércio S. A. — Autorização para funcionar. — Deferido.

2. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização.

3. Concedo o prazo de 120 dias, afim de que sejam satisfeitas as exigências no parecer do adjunto da Procuradoria Geral da Fazenda Pública — bacharel Haroldo Ascoli. — *Romero Estelita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 99.442-41 — Dolores Vasconcelos Góvilhem. — Satisfaça a exigência, apresentando a necessária quitação do Tribunal de Contas. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional, 17-10-42. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 21-10-42:

N. 91 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Aracy de Velasco Barros.

N. 129 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Tertuliana Araujo Tirone.

N. 221 — Concedendo crédito para pagamento a João Norberto Silveira.

N. 260 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Maria Luiza Velloz de Lemos.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 315 — Concedendo crédito para pagamento a Candido Nunes da Silva, capitão do Exército.

N. 316 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida à Sociedade Beneficente Corumbaense, mantenedora do Hospital de Caridade de Corumbá, nesse Estado.

N. 317 — Concedendo crédito para pagamento a Simplicio José de Oliveira.

N. 318 — Concedendo crédito para pagamento a Dorvalino Alves da Silva.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 390 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Eloywaldina Chagas de Oliveira.

N. 391 — Concedendo crédito para pagamento a Perpetua Murta Veloso.

N. 392 — Concedendo crédito para pagamento a Jacintho Souza.

N. 393 — Concedendo crédito para pagamento a Estrada de Ferro de Nazaré.

Processos:

N. 78.585-42 — America de Melo Muniz Maia Duarte e outras — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 76.486-42 — Valentina de Figueiró Rangel. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 58.494-42 — Clementina Marques da Costa. — Habilite-se na forma do decreto n. 3607, de 10-2-1866.

N. 45.677-42 — Aracy Matos de Siqueira e outra. — Prestem esclarecimentos.

N. 83.980-42 — Cacilda de Alcantara. — Satisfaça a exigência.

N. 81.332-42 — Georgina de Oliveira Mira da Silva e outra. — A requerente Georgina é casada, como consta da apostila lançada no seu título, não tendo, pois, direito à reversão pedida. Prove a requerente Mathilde o seu estado civil, assim como a situação de suas irmãs Olga e Gioconda, que concorreram à habilitação inicial.

N. 82.978-42 — Aracy Romualdo da Silva. — Satisfaça as exigências do parecer.
 N. 82.124-42 — Aurora Brasil Monteiro. — Preste esclarecimentos.
 N. 81.340-42 — Flacila de Souza Melo Aragiboia e outra. — Prestem esclarecimentos.
 N. 81.338-42 — Flacila de Souza Melo Aragiboia e outra. — Prestem esclarecimentos.
 N. 107-41 — Lucy de Carvalho. — Satisfaça a exigência do parecer.
 N. 87.072-40 — Lucy de Lemos Pinhão. — Satisfaça as exigências do parecer.
 N. 6.946-42 — Renato de Oliveira Vieira. — Satisfaça a exigência.
 N. 74.146-42 — Luiz Avelino Gurgel do Amaral. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.
 N. 1.763-42 — Ruth Jacome de Campos. — Apresente seu título de pensionista.
 N. 69.072-41 — Maria da Silva Paula Leite e outra. — Satisfaçam as exigências do parecer.
 N. 103.461-40 — José Domingos Simões. — Satisfaça a exigência.
 N. 61.409-41 — Leonor de Medeiros Campos. — Satisfaça a exigência.
 N. 49.236-41 — Leonor Japiassú Maia. — Satisfaça a exigência.
 N. 28.554-42 — Mariana Paes Leme Doria. — Satisfaça as exigências.
 N. 68.278-42 — Maria Assunção Cunha e outra. — Satisfaçam a exigência.
 N. 3.608-41 — Maria Ornelas. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.
 N. 15.297-41 — Maria de Lourdes. — Satisfaça a exigência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1942

Portaria:

N. 148-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1.ª, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o servente, extranumerar o diarista (diária de dez mil réis), o Sr. Jaime de Paula Botelho, para ter exercício no Serviço de Comunicações.

Dia 20

Portaria:

N. 149-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 1, art. 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o desenhista série VII, extranumerário-mensalista, Sr. Manoel Vieira da Silva, para ter exercício no Serviço Regional em Mato Grosso.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1942

Processos despachados:

N. 63.755-42 — Requerimento em que Nelson do Nascimento Lopes pede cópia de planta. — Indeferido, de acordo com as informações. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 18 de outubro de 1942

N. 66.208-34 — Aforamento de terreno de marinha em que é interessada Ester Ribeiro Gonçalves. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Maranhão para satisfazer a exigências. — *A. C. Marchand.*

N. 81.119-42 — Ofício n. 2.642, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, referente a terras situadas em Nova-Iguassu, em que é interessado Jacomo Gavazzi. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para informar. — *A. C. Marchand.*

N. 81.219-42 — Aforamento de terreno de marinha pretendido pela Fábrica de Papel Itajaí. — Remetido o processo ao Serviço Regional em Santa Catarina para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de outubro de 1942

Processos despachados

N. 46.902-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Industrial da Bafa, S. A. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.077-G, que opinou pelo abatimento de 50% sobre os direitos devidos.

Ordem n. 68, de 21-10-42, à Alfândega da Bafa.

N. 78.073-42 (Tesouro) — De interesse de Eletro Química Brasileira, S. A. — Deferido.

Ordem n. 656, de 21-10-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 37.088-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Atenda-se.

Ordem n. 657, de 21-10-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 78.760-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidreira do Brasil. — Sim, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.024-G, que opinou pela assinatura de termo de responsabilidade e prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais.

Ordem n. 658, de 21-10-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 65.629-42 (Tesouro) — De interesse de Armour of Brasil Corporation. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.063-G, que opinou pelo indeferimento do pedido e consequente manutenção do despacho anterior.

Ordem n. 91, de 21-10-42, à Alfândega de Livramento.

N. 47.670-42 (Tesouro) — De interesse de Ovidio Martini. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 2.068-G, que opinou pela remessa do processo à Mesa de Rendas de Itajaí, afim de ser o interessado notificado de que deve formular o pedido de acordo com os dispositivos legais, por intermédio da Alfândega de Uruguaiana, que fica próxima daquela agência fiscal.

Ordem n. 378, de 21-10-42, à Mesa de Rendas de Itajaí.

N. 8.397-42 (Tesouro) — De interesse de Felisberto Rodrigues de Freitas, presidente da Sociedade Agrícola e Pastoral de Uruguaiana. — Deferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 2.034-G, que opinou pela imposição das penalidades do art. 67, § 1.º, letra a, do decreto-lei n. 300, (pagamento dos direitos em dobro), aos responsáveis, caso seja dado aos animais destino diferente ao previsto nas disposições vigentes que amparam a isenção.

Ordem n. 18, de 21-10-42, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 76.598-42 (Tesouro) — De interesse da Federação Rural de Porto Alegre. — Aprovado.

O despacho supra, emitido à vista da exposição de motivos n. 2.051-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pelo desembaraço dos animais reprodutores, livre de direitos, sob a garantia do termo de responsabilidade previsto em lei.

Ordem n. 19, de 21-10-42, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 21 de outubro de 1942

N. 432 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do artigo 68 do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de I. Calmon & Companhia, estabelecidos em Maceió, capital do Estado de Alagoas, à rua Joaquim Tavora, antiga da Alegria n. 221. (Processo n. 45.225-42). — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Tabela de preços das especialidades farmacêuticas, fabricadas pela firma I. Calmon & Cia., estabelecidos nesta cidade à rua Joaquim Tavora n. 221.

Bálsamo Filantrópico — V — 40 cm3 — \$060 — 950.

Opodeldock — V — 10 cm3 — \$060 — 950.

Peitoral Creosotado — V — 130 cm3 — \$080 — 3250.

Purificador — V — 130 cm3 — \$080 — 3550.

Pomada Miraculosa — IX — 15 cm3 — \$100 — 1750.

Maceió, 21 de janeiro de 1942. — *J. Calmon & Cia.*

N. 433 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o parágrafo 4.º do artigo 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma J. Torres & Cia. Ltda. — Laboratório Torres, estabelecida na Capital do Estado de S. Paulo, à rua Glicério n. 429 (Processo n. 75.365-42). — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades de fabricação de J. Torres & Cia. Ltda.: Laboratório Torres, estabelecido à Rua do Glicério n. 429, S. Paulo.

Cortobion — VII — Ampolas — 654 — 16050 — 50x2 cm3.

Cortobion — VII — Ampolas — 1250 — 30050 — 100x2 cm3.

Cortobion QQ. — VII — Ampolas — 556 — 14050 — 50x2 cm3.

Cortobion QQ. — VII — Ampolas — 1058 — 27050 — 100x2 cm3.

Naiuran Sal. — VII — Ampolas — 451 — 11050 — 100x2 cm3.

Necroton — VII — Ampolas — 15210 — 3150 — 5x1 cm3.

Necroton — VII — Ampolas — 858 — 22050 — 50x1 cm3.

Necroton — VII — Ampolas — 1658 — 42050 — 100x1 cm3.

Pathergez — VIII — Ampolas — 552 — 13050 — 48x1 cm3.

Pathergez — VII — Ampolas — 1050 — 25050 — 96x1 cm3.

S. Paulo, 18 de março de 1942. — *J. Torres & Cia. Ltda.*

N. 434 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas do Instituto Quimioterápico Ltda., situado à rua Teixeira Leite n. 391, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 75.367-42). — *Hortencio de Alcantara Filho.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas do Instituto Quimioterápico Ltda., São Paulo — Rua Teixeira Leite, 391.

Nome do produto — Classificação fiscal: § 8.º — Característico — Imposto. — Preço — Observações.

Calciotereoidina — I — 30 unidades — 25 centg — \$100 — 1250 — Drágeas.

Civarehol — I — 30 unidades — 35 centg — \$200 — 1050 — Drágeas.

Eugastrol — I — 30 unidades — 60 centg — \$260 — 1050 — Cápsulas.

Eutermenio — I — 20 unidades — 20 centg — \$100 — \$80 — Comprimidos.
 Hepormon — I — 25 unidades — 60 centg — \$200 — 12\$0 — Drágeas.
 Hepormon — I — 50 unidades — 60 centg — \$900 — 22\$0 — Drágeas.
 Opofel — I — 30 unidades — 45 centg — \$200 — 12\$0 — Drágeas.
 Procion forte — I — 20 unidades — 20 centg — \$100 — 10\$0 — Comprimidos.
 Procion fraco — I — 20 unidades — 10 centg — \$100 — \$80 — Comprimidos.
 Quimoclase — I — 50 unidades — 50 centg — \$300 — 12\$0 — Drágeas.
 Citocal — V — 60 cc — \$060 — 5\$5 — Sol. méd.
 Cloro Mag. Cálcio — V — 60 cc — \$060 — 6\$5 — Sol. méd.
 Gastroquitol — V — 130 cc — \$080 — 11\$0 — Sol. méd.
 Pantrofol ferr. — V — 250 cc — \$200 — 12\$0 — Sol. méd.
 Pantrofol simpl. — V — 250 cc — \$200 — 12\$0 — Sol. méd.
 Salidiuro — V — 200 cc — \$100 — 12\$0 — Sol. méd.
 Sedonevrol — V — 200 cc — \$100 — 12\$0 — Sol. méd.
 Superfer — V — 210 cc — \$200 — 6\$0 — Sol. méd.
 Xarope Negri — V — 90 cc — \$080 — 10\$0 — Sol. méd.
 Adinotropina — VI — 20 cc — \$100 — 12\$0 — Gotas.
 Calmofeno — VI — 20 cc — \$100 — 14\$0 — Gotas.
 Hemofreno — VI — 20 cc — \$100 — 12\$0 — Gotas.
 Instileno — VI — 10 cc — \$100 — 8\$0 — Gotas.
 Rinoleina infantil — VI — 30 cc — \$200 — 11\$0 — Gotas.
 Rinoleina adulto — VI — 30 cc — \$200 — 11\$0 — Gotas.
 Zincoclarina — VI — 15 cc — \$100 — 10\$5 — Gotas.
 Vitameno — VI — 20 cc — \$100 — 9\$0 — Gotas.
 Betacê fraca — VII — 6 ampolas 2 cc — \$100 — 17\$0 — Ampolas.
 Betacê fraca — VII — 30 ampolas 2 cc — 3\$0 — 7\$0 — Ampolas.
 Betacê fraca — VII — 100 ampolas 2 cc — 10\$0 — 25\$0 — Ampolas.
 Betacê forte — VII — 6 ampolas 2,5 cc — 1\$4 — 3\$0 — Ampolas.
 Betacê forte — VII — 30 ampolas 2,5 cc — 5\$8 — 14\$0 — Ampolas.
 Betacê forte — VII — 100 ampolas 2,5 cc — 17\$6 — 44\$0 — Ampolas.
 Betaum fraca — VII — 3 ampolas 1 cc — \$400 — 9\$0 — Ampolas.
 Betaum fraca — VII — 10 ampolas 1 cc — 1\$0 — 2\$0 — Ampolas.
 Betaum fraca — VII — 30 ampolas 1 cc — 2\$4 — 6\$0 — Ampolas.
 Betaum fraca — VII — 100 ampolas 1 cc — 7\$6 — 19\$0 — Ampolas.
 Betaum forte — VII — 3 ampolas 1 cc — \$900 — 22\$0 — Ampolas.
 Betaum forte — VII — 10 ampolas 1 cc — 2\$4 — 6\$0 — Ampolas.
 Betaum forte — VII — 30 ampolas 1 cc — 6\$4 — 16\$0 — Ampolas.
 Betaum forte — VII — 100 ampolas 1 cc — 19\$2 — 48\$0 — Ampolas.
 Bioglucol — VII — 5 ampolas — 5 cc — \$800 — 8\$0 — Ampolas.
 Bioglucol VII — 30 ampolas 5 cc — 2\$0 — 21\$0 — Ampolas.
 Bioglucol — VII — 100 ampolas 5 cc — 6\$0 — 6\$0 — Ampolas.
 Bioglucol — VII — 5 ampolas 10 cc — \$800 — 10\$0 — Ampolas.
 Bioglucol — 30 ampolas 10 cc — 2\$0 — 30\$0 — Ampolas.
 Bioglucol — VII — 100 ampolas 10 cc — 3\$0 — 8\$0 — Ampolas.
 Calmoiod — VII — 10 ampolas 2 cc — 1\$0 — 2\$0 — Ampolas.
 Calmoiod — VII — 30 ampolas 2 cc — 2\$6 — 6\$0 — Ampolas.
 Calmoiod — VII — 100 ampolas 2 cc — 8\$0 — 20\$0 — Ampolas.

Calurêa — VII — 5 ampolas 10 cc — \$800 — 12\$0 — Ampolas.
 Calurêa — VII — 30 ampolas — 10 cc — 2\$8 — 7\$0 — Ampolas.
 Calurêa — VII — 100 ampolas 10 cc — 8\$8 — 22\$0 — Ampolas.
 Formino Dextrose — VII — 5 ampolas 10 cc — \$800 — 13\$0 — Ampolas.
 Formino Dextrose — VII — 30 ampolas 10 cc — 3\$0 — 7\$0 — Ampolas.
 Formino Dextrose — VII — 100 ampolas 10 cc — 9\$6 — 24\$0 — Ampolas.
 Formino Dextrose — VII — 5 ampolas de 20 cc — 1\$2 — 16\$0 — Ampolas.
 Formino Dextrose — VII — 30 ampolas de 20 cc — 4\$0 — 9\$0 — Ampolas.
 Formino Dextrose — VII — 100 ampolas de 20 cc — 12\$0 — 30\$0 — Ampolas.
 Miroquina — VII — 5 ampolas de 2 cc. — \$4 — 12\$0 — Ampolas.
 Miroquina — VII — 30 ampolas de 2 cc. — 2\$0 — 5\$0 — Ampolas.
 Miroquina — VII — 10 ampolas de 2 cc. — 6\$4 — 16\$0 — Ampolas.
 Plexifreno — VII — 6 ampolas de 1 cc. — \$4 — 18\$0 — Ampolas.
 Plexifreno — VII — 30 ampolas de 1 cc. — 3\$0 — 7\$0 — Ampolas.
 Procion — VII — 10 ampolas de 1 cc. — \$8 — 19\$0 — Ampolas.
 Procion — VII — 30 ampolas de 1 cc. — 1\$680 — 42\$0 — Ampolas.
 Procion — VII — 100 ampolas de 1 cc. — 5\$6 — 14\$0 — Ampolas.
 Procion 0,10 — VII — 6 ampolas de 2 cc. — \$4 — 19\$0 — Ampolas.
 Procion 0,10 — VII — 30 ampolas de 2 cc. — 3\$0 — 7\$0 — Ampolas.
 Procion 0,10 — VII — 100 ampolas de 2 cc. — 10\$0 — 25\$0 — Ampolas.
 Procion 0,25 — VII — 6 ampolas de 2,5 cc. — 1\$1 — 28\$0 — Ampolas.
 Procion 0,25 — VII — 30 ampolas de 2,5 cc. — 4\$4 — 11\$0 — Ampolas.
 Procion 0,25 — VII — 100 ampolas — 2,5 cc. — 12\$8 — 32\$0 — Ampolas.
 Procion 0,50 — VII — 3 ampolas de 5 cc. — 1\$0 — 26\$0 — Ampolas.
 Procion 0,50 — VII — 30 ampolas de 5 cc. — 7\$8 — 19\$0 — Ampolas.
 Procion 0,50 — VII — 100 ampolas de 5 cc. — 24\$0 — 60\$0 — Ampolas.
 Quimoclase — VII — 5 ampolas de 10 cc. — \$8 — 13\$0 — Ampolas.
 Quimoclase — VII — 30 ampolas de 10 cc. — 3\$0 — 7\$0 — Ampolas.
 Quimoclase — VII — 100 ampolas de 10 cc. — 9\$6 — 24\$0 — Ampolas.
 Superbismol — VII — 6 ampolas de 2 cc. — \$1 — 10\$0 — Ampolas.
 Superglicose A — VII — 5 ampolas de 10 cc. — \$8 — 12\$0 — Ampolas.
 Superglicose A — VII — 30 ampolas de 10 cc. — 2\$4 — 6\$0 — Ampolas.
 Superglicose A — VII — 100 ampolas de 10 cc. — 8\$0 — 20\$0 — Ampolas.
 Superglicose B — VII — 5 ampolas de 20 cc. — 1\$2 — 14\$0 — Ampolas.
 Superglicose B — VII — 30 ampolas de 20 cc. — 4\$0 — 8\$0 — Ampolas.
 Superglicose B — VII — 100 ampolas de 20 cc. — 12\$0 — 23\$0 — Ampolas.
 Superglicose C — VII — 5 ampolas de 10 cc. — \$8 — 14\$0 — Ampolas.
 Superglicose C — VII — 30 ampolas de 10 cc. — 3\$2 — 8\$0 — Ampolas.
 Superglicose C — VII — 100 ampolas de 10 cc. — 9\$2 — 23\$0 — Ampolas.
 Superglicose D — VII — 5 ampolas de 20 cc. — 1\$2 — 16\$0 — Ampolas.
 Superglicose D — VII — 30 ampolas de 20 cc. — 4\$0 — 9\$0 — Ampolas.
 Superglicose D — VII — 100 ampolas de 20 cc. — 12\$0 — 28\$0 — Ampolas.
 Superiod — VII — 10 ampolas de 2 cc. — \$8 — 12\$0 — Ampolas.
 Superiod — VII — 5 ampolas de 5 cc. — \$3 — 12\$0 — Ampolas.
 Dermozincol — IX — 40 cc. — \$1 — 9\$0 — Pomada.
 Hauteina — IX — 40 cc. — \$1 — 9\$0 — Pomada.

Albiprat — X — 120 cc. — \$4 — 12\$5 — Gramulados.
 Gastrobromol — X — 110 cc. — \$4 — 11\$0 — Gramulados.
 Gineflora — X — 140 cc. — \$4 — 7\$0 — Pó med.
 Opodentol — X — 110 cc. — \$4 — 12\$0 — Gramulados.
 Pexical — X — 120 cc. — \$4 — 12\$0 — Gramulados.
 Prolactina — X — 170 cc. — \$5 — 18\$0 — Pó med.
 Triformina — X — 110 cc. — \$4 — 18\$0 — Gramulados.
 Maltosucar — X — 250 g — \$080 — 11\$0 — Farinha.
 Liquobis — VII — 6 ampolas de 2 cc. — \$4 — 10\$0 — Ampolas.
 Liquobis — VII — 30 ampolas de 2 cc. — 1\$6 — 40\$0 — Ampolas.
 Soros — Produtos da classe — Oficinas — \$ 8.º

Hipertônico Glicosado — 50% — 20 cc. — 100 ampolas — 3\$0 — 160\$0 — Ampolas.
 Cloretado — 20% — 20 cc. — 100 ampolas — 3\$0 — 90\$0 — Ampolas.
 Glicosado — 50% — 50 cc. — 12 ampolas — 2\$4 — 60\$0 — Ampolas.
 Fisiológico.
 Glicosado — 250 cc. — 1 ampola — \$250 — 6\$0 — Ampolas.
 Hipertônico glicosado — 50% — 20 cc. — 30 ampolas — 1\$0 — 36\$0 — Ampolas.
 Hipert. cloreto sódio — 20% — 20 cc. — 30 ampolas — 1\$0 — 27\$0 — Ampolas.
 Glicosado — 20% — 100 cc. — 1 ampola — \$200 — 5\$0 — Ampolas.
 Iodureto de sódio — 3 cc. — 100 ampolas — \$600 — 60\$0 — Ampolas.
 Iodureto de sódio — 3 cc. — 10 ampolas — \$120 — 6\$0 — Ampolas.
 Hipossulfito de sódio — 10 cc. — 30 ampolas — \$200 — 10\$0 — Ampolas.
 Solu. Adrenalina — 1 cc. — 10 ampolas — \$080 — 3\$5 — Ampolas.
 São Paulo, 13 de fevereiro de 1942. — Instituto Quimioterápico Ltda. — (Assinatura ilegível).

N. 435 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos Suerdieck & Cia., estabelecida à rua Fernando Suerdieck ns. 6-8, na cidade de Maragogipe, Estado da Bahia. (Processo n. 76.851-42). — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade de Suerdieck & Cia., Bahia, sita à rua Fernando Suerdieck ns. 6-8, na cidade de Maragogipe, do Estado da Bahia.

Preços — Marcas
 190\$0 — Bororós n. 1 — Capa estrangeira, em caixas de 100 charutos.
 200\$0 — Bororós n. 1 — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos.
 140\$0 — Bororós n. 2 — Capa nacional, em caixas de 100 charutos.
 145\$0 — Bororós n. 2 — Capa nacional, em caixas de 50 charutos.
 210\$0 — Suerdieck c/Boquilha (em sacos a 2) — Capa estrangeira, ex. de 100 charutos.
 220\$0 — Suerdieck c/ Boquilha (em sacos a 2) — Capa estrangeira, ex. de 50 charutos.
 210\$0 — Suerdieck c/Boquilha (em carteiras) — Capa estrangeira, ex. de 200 charutos.
 220\$0 — Suerdieck c/Boquilha (em carteiras) — Capa estrangeira, ex. de 100 charutos.
 260\$0 — Cesários filho — Capa estrangeira, caixas de 50 charutos.
 300\$0 — Cesários pai — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos.
 260\$0 — Cesários pequeno — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos.
 300\$0 — Cesários grande — Capa estrangeira, em caixas de 50 charutos.
 200\$0 — Mandarim filho — Capa nacional, em caixas de 50 charutos.
 240\$0 — Mandarim pai — Capa nacional, em caixas de 50 charutos.

210\$0 — Flôr da Noite — Capa nacional, em caixas de 50 charutos.
 260\$0 — Castilhanos — Capa nacional, em caixas de 50 charutos.
 480\$0 — Holandeses — Capa nacional, em caixas de 50 charutos.
 500\$0 — Holandeses — Capa nacional, em caixas de 25 charutos.
 Maragogipe, 6 de maio de 1942. — P. pa. Suer lieck & Cia. (assinatura ilegível).

N. 436 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma A. Portela & Companhia, estabelecida à rua Lopes Cardoso n. 24, na Capital do Estado da Baía (processo número 76.853-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de A. Portela & Companhia, estabelecidos na cidade do Salvador, Capital do Estado da Baía, à rua Lopes Cardoso número 24, 2.º.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações
 Pomada "Lalau" — Classe IX — Até 40 cc. — \$100 — Cada lata acondicionada em caixas de papelão.

Peitoral de Cardo Santo Composto Bonfim — Classe V — até 200 cc. — \$100 — Cada vidro acondicionado em cartuchos de papelão.

Baía, 9 de janeiro de 1942. — A. Portela & Companhia.

N. 437 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de Costa Pena & Comp., situada à rua Benjamin Constant n. 4, na cidade de S. Felix, no Estado da Baía. (Proc. n. 76.942-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das marcas e preços correntes dos produtos da fábrica de charutos de Costa Pena & Comp., sita à rua Benjamin Constant n. 4, em S. Felix, Estado da Baía.

Os preços se entendem por milheiro e na fábrica. Exclusivos selos do imposto de consumo.

Preços — Marcas

140\$0 — Caracol — C-100.
 130\$0 — Lili — C-100.
 140\$0 — Lili — C-50.
 130\$0 — Palhaço — C-100.
 140\$0 — Palhaço — C-50.
 130\$0 — Patusco — C-100.
 140\$0 — Patusco — C-50.
 130\$0 — Preciosa — C-100.
 140\$0 — Preciosa — C-50.
 130\$0 — Turcos — C-100.
 140\$0 — Turcos — C-50.
 130\$0 — Espanhola (de 2.ª) — C-100.
 140\$0 — Sertanejos (de 2.ª) — C-100.
 120\$0 — Charutinhos Peruanos — C-100.
 140\$0 — Charutinhos Rotarianos — C-200.
 200\$0 — Charutinhos Tijuca — M-10.
 195\$0 — Brincos — C-100.
 200\$0 — Brincos — C-50.
 195\$0 — Carrigas — C-100.
 200\$0 — Carrigas — C-50.
 235\$0 — Club ns. 1 & 2 — C-100.
 240\$0 — Club ns. 1 & 2 — C-50.
 240\$0 — Havanitos — C-50.
 240\$0 — Tenentes — C-50.
 240\$0 — D. Carlos (mignon) — C-50.
 200\$0 — O Puro Baía (C-Baía) — C-50.
 200\$0 — Luzos, médios — C-50.
 240\$0 — Luzos, grandes — C-50.
 210\$0 — Violeta n. 2 — C-50.
 260\$0 — D. Carlos (grandes) — C-50.
 260\$0 — Seta — C-50.
 260\$0 — Vanille — C-50.
 260\$0 — Violeta — C-50.
 280\$0 — Damitos — C-50.
 280\$0 — Democráticos — C-50.
 280\$0 — Camponesa — C-50.

280\$0 — Pistolas — C-50.
 280\$0 — Simona — C-50.
 270\$0 — Stela ns. 1 & 2 — C-100.
 280\$0 — Stela ns. 1 & 2 — C-50.
 270\$0 — Suecos ns. 1 & 2 — C-100.
 280\$0 — Suecos ns. 1 & 2 — C-50.
 300\$0 — Coringa — C-50.
 300\$0 — Persa — C-50.
 500\$0 — Albaneses — C-50.
 500\$0 — Albaneses — C-25.
 450\$0 — Bengalinhas — C-50.
 500\$0 — Canadian — C-50.
 500\$0 — Canadian — C-25.
 500\$0 — Civilistas — C-50.
 500\$0 — Civilistas — C-25.
 480\$0 — Civilistas médios — C-50.
 500\$0 — Civilistas médios — C/25.
 350\$0 — Floretes — C/50.
 370\$0 — Floretes — C/25.
 380\$0 — Indianos-médios — C/50.
 400\$0 — Indianos-médios — C/25.
 500\$0 — Ideal — C/50.
 500\$0 — Ideal — C/25.
 500\$0 — Príncipe de Gales n. 3 — C/50.
 500\$0 — Príncipe de Gales n. 3 — C/25.
 500\$0 — Pachá — C/50.
 500\$0 — Pachá — C/25.
 380\$0 — Romamos (C/Baía) — C/50.
 400\$0 — Romamos (C/Baía) — C/25.
 500\$0 — Royal Clube — C/50.
 500\$0 — Royal Clube — C/25.
 360\$0 — Serenata — C/50.
 720\$0 — Duc — C/50.
 740\$0 — Duc — C/25.
 750\$0 — Flor de Cuba — C/25.
 750\$0 — Flor de Havana — C/25.
 750\$0 — G. S. Felix n. 1 (Simples) — C/25.
 740\$0 — G. S. Felix n. 2 — Simples — C/25.
 730\$0 — G. S. Felix n. 3 (Simples) — C/25.
 730\$0 — Indianos-Grandes — C/50.
 750\$0 — Indianos-Grandes — C/25.
 750\$0 — Ideal-Havana — C/50.
 750\$0 — Ingleses n. 2 (simples) — C/25.
 660\$0 — Príncipes de Gales n. 1 — C/50.
 680\$0 — Príncipe de Gales n. 1 — C/25.
 750\$0 — Príncipe de Gales n. 1 — C/10.
 600\$0 — Príncipe de Gales n. 2 — C/50.
 620\$0 — Príncipe de Gales n. 2 — C/25.
 700\$0 — Príncipe de Gales n. 2 — C/10.
 730\$0 — Rajá — C/50.
 750\$0 — Rajá — C/25.
 730\$0 — Reliquia n. 1 — C/50.
 750\$0 — Reliquia n. 1 — C/25.
 750\$0 — Monte Carlo n. 2 — C/25.
 1:000\$0 — G. S. Felix n. 1 (Luxo) — C/25.
 990\$0 — G. S. Felix n. 2 (Luxo) — C/25.
 980\$0 — G. S. Felix n. 3 (Luxo) — C/25.
 1:000\$0 — Ingleses n. 2 (Luxo) — C/25.
 1:000\$0 — Marquis n. 3 — C/100.
 1:000\$0 — Marquis n. 1 — C/50.
 1:000\$0 — Palácio ns. 1, 3 e 3 — C/50.
 1:000\$0 — Havana Superior-pequenos — C/25.
 1:250\$0 — Chapeleir — C/10.
 1:500\$0 — Havana Superior-grandes — C/25.
 1:150\$0 — Havana Superior-médios — C/25.
 1:150\$0 — Ingleses n. 1 — C/25.
 1:250\$0 — Panamá — C/25.
 1:500\$0 — Flor da Pérsia — C/50.
 1:500\$0 — Genial — C/25.
 1:500\$0 — Genial-extra — C/10.
 1:500\$0 — Ricos — C/25.
 1:500\$0 — Reliquia n. 3 — C/50.
 1:500\$0 — Reliquia n. 5 — C/50.
 2:000\$0 — Reliquia n. 2 — C/50.
 São Felix, 26 de junho de 1942. — (Assinatura ilegível).

N. 48 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Martinho Gomes da Silva, situada à rua Princeza Isabel n. 27, na cidade de Joazeiro, no Estado da Baía. (Processo número 77.028-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela da marca e do preço do produto da fábrica de charutos de propriedade de Marti-

nho Gomes da Silva, sita à rua Princeza Isabel n. 27, na cidade de Joazeiro, do Estado da Baía.

Até o preço de 100\$0, por milheiro, marca Combatente.

Juazeiro, 8 de maio de 1942. — *Martinho Gomes da Silva* proprietário.

N. 439 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Theoclécia & Irmãs, estabelecida à praça Guarauna n. 22, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná. (Processo n. 77.713-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Especialidades Farmacêuticas de fabricação de Theoclécia & Irmãs, estabelecidas à Praça Guaraúna, n. 22 cidade de Ponta Grossa; estado do Paraná.

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Obs.

Carapaça — Classe V — Vidros com 75 cc. — \$080 — 6\$0.

Carapaço — Classe X — Vidros com 40 cc. — \$100 — 6\$0.

Ponta Grossa, 3 de agosto de 1942. — *Theoclécia & Irmãs*.

N. 440 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros "Solano" de Nelson Solano Batista, estabelecida em Ponta Grossa, Estado do Paraná. (Processo 77.713-42). — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Lista das marcas e preços dos produtos da Fábrica de Cigarros Solano.

Marcas — Preços

Solano "302" de luxo — 1\$2.

Melodia — \$900.

Solano — \$900.

Guaira — \$900.

Cyrene — \$600.

Guairacá — \$600.

Léro-Léro — \$400.

Ponta Grossa, 2 de julho de 1942. — p.p. *Nelson Solano Batista*, (assinatura ilegível).

ATO N. 233

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 60.558, de 1942, autoriza Antonio da Silva Valença Filho, residente em Campo Formoso, Estado da Baía, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 13.711-23-10-42-16\$3).

ATO N. 234

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 60.560, de 1942, autoriza Edmir Gomes Jardim, estabelecido no município de Mucuge, Estado da Baía, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 13.712-23-10-42-16\$3).

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 975-42 — João Pereira (Estado do Rio Grande do Sul). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação.

Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"João Pereira, contador provisionado, consulta:

1.º Qual é a percentagem máxima permitida pela alínea d do artigo 37 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, para depreciação de material rodante de uma firma que, na cidade e na campanha, tem vários caminhões e automóveis para uso próprio, mas que não explora os serviços de transporte?

2.º Se essa firma não depreciou no exercício anterior, por falta de lucros, aquele material rodante, poderá fazer neste exercício, em dobro, a depreciação permitida?

3.º Qual a percentagem máxima que, de acordo com a alínea e do citado artigo, é permitido calcular sobre o total das dívidas ativas, afim de constituir um "Fundo para Devedores Duvidosos", sendo de notar que a conta "Devedores" se compõe:

a) — de débitos em conta corrente, por financiamento para plantações, de liquidação ou, pelo menos, muito morosa;

b) — de débitos por duplicatas, provenientes de fornecimentos de mercadorias.

A consulta poderá ser assim respondida:

1.º Estando a duração de automóveis e caminhões estimada em cinco anos, a quota de depreciação anual, máxima, foi fixada em vinte por cento do valor de aquisição dos mesmos.

2.º Tendo-se em vista o princípio de independência de exercícios, não é admissível a depreciação em dobro em um exercício, pelo de não ter sido efetuada depreciação em exercício anterior por falta de lucros.

A depreciação de bens independe de apuração de lucros. Se uma firma deixar de registrar, em determinado exercício, uma depreciação efetiva, a representação de seu patrimônio não corresponderá ao seu valor real, pois do ativo constarão elementos necessariamente superestimados.

3.º O "Fundo para Devedores Duvidosos", constituído para atender a créditos incobráveis, devido à sua natureza não suporta fixação de coeficientes.

Tem esta repartição decidido que o mesmo está sempre sujeito a comprovação e não deve exceder a dez por cento das dívidas ativas.

Com relação à letra a deste item, convém salientar que a liquidação morosa não indica que a mesma seja incerta ou duvidosa".

Processo n. 1.652-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (Estado da Bahia) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O assunto objeto da consulta já se encontra regulado pela circular n. 305, de 4 de maio de 1939, da Contadoria Geral da República, baixada para disciplinar a matéria, tendo em vista os artigos 37, 136 e 145, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Por ela verifica-se:

a) que pertence ao exercício em curso a dívida e a multa que nele forem lançadas;

b) que tanto o imposto como a multa, se arrecadados no exercício do lançamento, serão classificados do seguinte modo:

o imposto

Renda Ordinária

I — Rendas Tributárias

c) Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza; e

a multa

Renda Extraordinária

Ministério da Fazenda

247 — Todas e quaisquer rendas eventuais.

c) que após o encerramento do exercício em que hajam sido lançados, tanto o imposto co-

mo a multa, quando recolhidos, serão classificados como:

Renda Extraordinária

Ministério da Fazenda

212 — Produto da cobrança da dívida ativa da União.

Foi adotado, para exemplificação, o orçamento relativo ao vigente exercício".

Processo n. 1.542-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (Estado do Rio Grande do Sul) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. De acordo com o artigo 181, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, o depósito da importância em litígio na repartição arrecadadora competente, para proposição de ação judicial contra a Fazenda Nacional objetivando anulação ou reforma da cobrança fiscal, somente exclui o contribuinte e seu fiador das sanções previstas no art. 180, do mesmo decreto-lei. Aquel depósito não exonera o fiador do compromisso assumido de pagar a dívida, quando do termo de fiança lavrado e assinado na instância administrativa, eis que o vínculo da fiança só se dissolve com o desaparecimento da dívida, por efeito de pagamento ou liberação final do devedor. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

É o seguinte o parecer do Serviço de Tributação a que alude o despacho:

"Para interposição de recurso administrativo da decisão que exige quantia superior a 5:000\$0, a formalidade do depósito pode ser suprida pela fiança idônea, nos termos da lei. Não sendo provido o recurso, e sobrevindo a mora, é óbvio que o contribuinte e o fiador serão solidariamente responsáveis pela dívida, no executivo que será instaurado. Essas, as linhas gerais das condições em que se reazira o recurso fiscal, consubstanciadas nos artigos 157 e seguintes da atual lei do imposto de renda, e originárias dos decretos ns. 24.036-34, decreto-lei, 607-38 e decreto-lei 960-38.

Como providência que assegurasse o pagamento na fase administrativa da cobrança, o decreto n. 2.134, de 13 de novembro de 1937, reproduzido sob o n. 5, da mesma data e hoje revogado pelo art. 180, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março último, estabelece sanções especiais contra os contribuintes e fiadores que continuassem em débito, após escoados os prazos legais.

Eis o inciso:

"Art. 180 — Findos os prazos para pagamento, reclamação ou recurso, os contribuintes que não tiverem solvido seus débitos fiscais ou usado daqueles direitos de defesa, não poderão despachar nas Alfândegas ou Mesas de Renda, adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas e consignações, nem transacionar, por qualquer outra forma, com as repartições públicas federais, estaduais ou municipais".

Logo após ao decreto-lei n. 5, o de n. 42, de 6 de dezembro de 1937, em seu art. 3.º, procura atenuar o rigor da medida, com uma disposição que foi revogada pelo art. 181, do novo diploma legal do imposto de renda, e que é a seguinte:

"Art. 181 — Não serão incluídos nas sanções do artigo anterior os que provarem, no prazo de 30 dias, contados da data em que o ato se tornou irreversível na órbita administrativa, ter iniciado ação judicial contra a Fazenda Nacional para anulação ou reforma da cobrança fiscal, com o depósito da importância em litígio na repartição arrecadadora competente".

Indaga, agora, o Sr. delegado regional no Rio Grande do Sul se estão os fiadores exonerados de sua responsabilidade perante a Fazenda, nos casos em que, cumprida a condição do art. 181, *n. fine*, for intentada a ação anulatória da exigência fiscal.

Ora, são atos jurídicos diferentes e inconfundíveis, pelos seus fundamentos e finalidades: o depósito, supriável pela fiança, para a interposição de recurso fiscal (art. 157), e o depósito exigido para o ingresso em juízo, contra a Fazenda Nacional (art. 181). O primeiro é uma garantia à execução da dívida, quando o pagamento da mesma é procrastinado pela apelação à instância administrativa superior; o segundo tem apenas por objetivo excluir os devedores — o contribuinte e o fiador ou garante; — no caso de ação judicial, das sanções

previstas para os que não solverem seus débitos, após encerrado administrativamente o processo (matéria do art. 180).

Vale a pena transcrever a interpretação, dada pelo ilustre Dr. procurador geral da Fazenda, aos dispositivos legais que serviram de fonte ao decreto-lei n. 4.178, no assunto em estudo.

"O termo de responsabilidade ou fiança, que aliás supre o depósito, em determinadas condições e está previsto nas leis de início citadas, — e o depósito referido no decreto-lei n. 42, são atos jurídicos que, embora se referam à mesma dívida, tem origem e objetivo completamente diversos; um, faculta a interposição de recurso e garante a execução da dívida; o outro suspende o efeito das sanções, contra os devedores remisso, e, com esse fim, é formalidade prévia à ação contra a Fazenda". (Parecer no processo n. 2.291-40, da Diretoria Geral da Fazenda; decisão publicada no Diário Oficial de 24-9-40).

Evidencia-se, assim, de sobejo, a dissimilitude de motivos a que atendem o depósito do art. 157 e o do art. 181. Isto não impede, entretanto, que, feito o apelo à Justiça ordinária posteriormente à defesa na segunda instância administrativa, se aproveite o depósito, já realizado, para preencher a formalidade necessária à instauração do processo judicial. É o que estabelece o art. 181, § 1.º, da nova lei do imposto de renda, consolidando prescrições dos decretos n. 42, já referido, e número 3.336, de 10-6-41:

"Art. 181...

§ 1.º — No caso de já ter havido depósito para efeito de recurso na esfera administrativa, esse depósito valera para o fim da ação judicial, mas será convertido em renda ordinária se, no prazo de que trata este artigo, não for feita a aprova do início da referida ação, que, então, ficará perempta".

Assim, o mesmo depósito pode ser chamado a garantir duas relações de direito perfeitamente distintas. Não se entenda daí, porém, que, se é a fiança que está em jogo, suprimindo o depósito na primeira dessas relações, deva ser considerada extinta, para todos os efeitos, quando do implemento da condição para início da demanda em Juízo.

Efetivamente, como já vimos, a formalidade do art. 181 suspende, apenas, as sanções cominadas *ex-vi* do art. 180. Não é outro o espírito do decreto-lei n. 3.336, em seu artigo 2.º:

"Art. 2.º O pagamento direto do débito fiscal à repartição arrecadadora ou o depósito das quantias exigidas ou o oferecimento de bens à penhora, para discussão desse débito, restabelecem ao contribuinte, responsável ou fiador, a faculdade de despachar mercadorias nas alfândegas ou mesas de rendas, adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas mercantis e transigir com as repartições públicas".

E não poderia ser de outra maneira. Porque, do seu caráter de obrigação acessória ou subsidiária, condicionada à existência de uma outra relação creditória, decorre que o vínculo da fiança só se dissolve como consequência do desaparecimento do débito principal. Ora, a dívida perante a Fazenda, garantida pelo termo de fiança, desde o evento do recurso fiscal, subsistirá em todos os seus efeitos jurídicos até a satisfação da importância reclamada ou a eventual liberação dos devedores, pela segunda instância administrativa ou pelos órgãos do Judiciário.

Assim, alvitro se responda negativamente à consulta".

Processo n. 1.731-42 — Indústrias Aliberti S. A. (Estado de São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A solução proposta pela Delegacia Regional em São Paulo encontra apoio na lei e na decisão já proferida por esta repartição no processo n. 430-42, de Tognato S. A., publicada no Diário Oficial de 15 de setembro último".

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 22 de outubro de 1942

Notificações:

N. 3.535-42 — João José Teixeira, Estrada Intendente Magalhães n. 684. — Multa de réis 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.536-42 — J. H. Janeiro, Estrada do Bananal n. 306, ant. — Multa de 380\$0, mais a importância de 380\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.537-42 — Aldenor Maia, Estrada da Tijuca n. 506. — Multa de 410\$0, mais a importância de 410\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 2.553-41 — Biscoitos Império Ltda. — Julio do Carmo n. 324 — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem, a falta descrita na notificação, uma vez que esta se refere a comércio por grosso e a notificada com a patente de fls. faz prova tão somente de estar registrada para comércio a varejo. Sendo, pois, devida a diferença exigida, mantenho a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 795-42 — Serafim Barbosa Nunes, rua Sousa Barros n. 187. — Verifica-se do processo que a notificada pagara anteriormente a ação fiscal a patente respectiva, deixando, porém, de exhibi-la à fiscalização quando exigida. Com o pedido de fls. apresenta argumentos que não elidem a falta descrita. Reconsidero, pois, em parte, a anterior decisão para, reformando-a, impor a Serafim Barbosa Nunes a multa de 50\$0, do art. 28, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Intime-se na forma da lei.

N. 1.233 — 38 — José Neto, rua Dr. Augusto Vasconcelos n. 26 — Campo Grande. — Já tendo sido paga a dívida constante do processo, suspendo a declaração de devedor remisso a que alude o despacho de 15-12-41. Encaminhe-se à S. F. para os devidos fins.

N. 360-42 — Abel de Barros Cia., Avenida Cidade do Lima n. 15 — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo apurou devidamente a fiscalização, a notificada exerce o fabrico descrito no local imputado. — Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 116-42 — Guido Cavallieri, rua Senador Euzébio n. 144 — Reconsidero a decisão proferida nesta notificação para o fim de considerar como liquidada a dívida ali mencionada. Anote-se, prosseguindo depois o processado no seu normal andamento.

N. 3.538-42 — Alberto Wepper, rua Uruguiana n. 118. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 274-42 — Construtora Silva Costa Ltda., Avenida Almirante Barroso n. 90. — A pretensão da requerente não encontra amparo na lei. Mantenho a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.720-42 — Marcele Naber, rua Gonçalves Dias n. 39. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que a notificada faz prova de haver pago os emolumentos relativos ao corrente ano, quando a notificação é relativa ao exercício de 1941. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.744-42 — Indústrias Reunidas Creol Ltda., rua Lins de Vasconcelos ns. 15 e 17 — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que segundo apurou a fiscalização, a notificada efetuava a venda do produto descrito, embora não fosse o mesmo de sua fabricação. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 2.744-42 — Adelino Alves Ferreira, rua D. Romana n. 56 — O que requer a notificação não encontra amparo na lei. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se na forma da lei.

N. 1.820-42 — Guilherme Francisco dos Santos, rua S. Pedro n. 325 — Reconsidero em

parte a decisão anterior para impor ao espólio de Guilher Francisco dos Santos a multa de 500\$0 que deverá recolher com quantia idêntica relativa aos emolumentos devidos pelo registro do estabelecimento.

N. 7003-42 — Onofre Ferreti, estrada do Retiro n. 14 — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumento de registro.

N. 1.786-42 — Manoel Marques, rua do Cate n. 87 — Reconsidero, em parte a anterior decisão para, reformando-a, impor a Manoel Marques a multa de 50\$0, do art. 28 combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 1938. Intime-se na forma da lei.

N. 3.532-42 — F. Nascimento & Matos, rua Catumbi n. 34 — Multa de 480\$0, mais a importância de 480\$0, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.534-42 — João & Silva, rua Bela n. 818 — Multa de 150\$0, mais a importância de ... 140\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.533-42 — Chisiel Groisman, rua José Clemente n. 166-B — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 308-42 — Paschoal Batista, estrada do Guandú n. 556. — Não tendo a firma Paschoal Batista recolhido as importâncias reclamadas neste processo, considero-o devedora remissa e, como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações.

N. 3.539-42 — Francisco Hilário Fernandes e outro, travessa Barão de Petrópolis n. 1 — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0, relativa a emolumentos de registro.

Requerimentos

N. 64.768-42 — Leda Orsolini. — Averbese na forma proposta. Imponho a Leda Orsolini a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 63.598-42 — Comp. de Laticínios Rio Petro. — Aprovo. Imponho a Comp. de Laticínios Rio Preto a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 57.443-42 — Nelson Guerra. — Proceda-se a inscrição *ex-officio* na forma proposta. Imponho ao Dr. Nelson Guerra a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 29.001-42 — Oswaldo Costa. — A vista do exposto pela S. F. retifique-se o lançamento para o fim de ser pago o imposto a partir de abril do corrente ano. Imponho a Oswaldo Costa a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 29.000-42 — Vidal Dias — Em face do exposto pela S. F. retifique-se o lançamento para o fim de ser pago o imposto a partir de abril do corrente ano. Imponho a Vidal Dias a multa de 100\$0, mínimo da lei.

Autos

N. 1.509-42 — Costa, Pacheco & Cia, rua Sete de Setembro n. 69 e 71 — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, mínimo dos arts. 63 e 64 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 6.570-40 — Empresa de Ônibus Viação Oriental e outro, rua General Gurjão n. 82 — Idem.

N. 2.413-42 — Eduardo Palma & Cia. Ltda., rua Teófilo Otoni n. 33. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o art. 62, letra c, 15 § 2.º, letra a e 72 do reg. baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936 combinado com o art. 72, § 1.º, parte final do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

N. 2.010-42 — Cia. Nacional de Comércio de Café e outro, rua da Quitanda n. 143. — Julgado procedente e imposta a multa de ... 200\$0, de acordo com o art. 15, § 2.º letra a, 62, letra c, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 72, § 1.º e 76 do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

N. 30.028-42 — Consórcio Exportador Brasileiro S. A., avenida Rio Branco n. 311. — Julgado procedente e imposta a multa de ... 200\$0, de acordo com o art. 62, letra c, 15, § 2.º letra a do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936, combinado com o artigo 72, § 1.º in fine das Normas Gerais do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-1942.

N. 1.259-42 — Moisés Chomaa. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 72 e 84, combinados com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.216-42 — Martins & Cia., rua Cordovil n. 159. — Julgado procedente e imposta a multa de 100\$0, nos termos do art. 30 § 3.º c do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 1.058-42 — Lourenço, Horacio Monaco & Cia. Ltda., rua Misericórdia n. 49. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 88 § 2.º e 112 § 1.º "B" do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 2.951-42 — Paixão Farias & Cia., rua da Passagem n. 92. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 202\$7, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061 de 1932.

N. 6.573-40 — Plácido Neri Martins & Cia. Ltda., praça Getúlio Vargas n. 2 — Julgado procedente e imposta a revalidação de 200\$0, de acordo com o art. 62 letra c, 15 § 2.º letra a, 72 e 97 do reg. baixado com o decreto número 1.137, de 7-10-36 devendo o presente processo ser encaminhado à Recebedoria de S. Paulo afim de ser intimada a firma Instituto Organoterápico Brasileiro, como devedora solidária, a recolher no prazo legal, a revalidação exigida, dada a situação jurídica da firma Neri Martins & Cia. Ltda.

N. 6.331-41 — Banco Evolucionista, rua Haddock Lobo n. 36 — Julgado procedente e imposta a multa de 5:000\$0, de acordo com o art. 4.º parágrafo único do decreto-lei número 1.880 de 14-12-1942.

N. 2.416-42 — Manoel Ferreira Tavares, travessa Navarro n. 30. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 72\$0 duas vezes o valor do selado acordo com o art. 62 letra c, n. 5 da Tabela A do reg. baixado com o decreto 1.137, de 7-10-1936, combinado com o art. 62, letra "B" n. 5 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 3.041-42 — Alberto Bahrís, avenida João Ribeiro n. 106. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 50\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.267-42 — E. A. dos Santos, rua 24 de Maio n. 432, 434. — Julgado procedente e imposta a multa de 3:882\$5, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.464-42 — Mario Gomes Pereira de Souza, avenida João Machado — João Pessoa. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.211-42 — João Maria da Costa, rua São Cristóvão n. 218 — Idem.

N. 4.030-42 — J. Campos Ferrão, rua Sete de Setembro n. 29 — Julgado procedente e imposta a multa de 7:006\$0 além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 3.439-42 — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, rua da Quitanda n. 105-109 — Em face de informação prestada pelo autuante, deixo de aceitar o fiador oferecido, Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. Dê-se ciência, marcando-se o prazo de 3 dias para a indicação de novo fiador idôneo.

N. 3.078-40 — Manoel Pinto e Vieira, rua Cardoso de Moraes n. 172 — Considero a firma Manoel Pinto Vieira estabelecida na rua Cardoso de Moraes n. 172 devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações, e, oportunamente, a P. G. F. P. para a inscrição da dívida.

N. 2.349-40 — Eduardo Augusto Martins Teixeira, rua Leopoldina Rego n. 314 — Idem.
N. 2.190-40 — José Augusto Pedro Simões, rua Nicaragua n. 85. — Idem.
N. 3.476-40 — Pinto Ramos, rua Cardoso de Moraes n. 550. — Idem.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Proc. n. 20.220-42 — Instituição Carlos Chagas — Consulta sobre Imposto de Indústrias e Profissões — Despacho: Aprovado. Recorro deste meu despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei. — *P. Rantieri Mazzilli*, diretor.

Parecer aprovado: "De acordo com a informação e parecer supra, e não havendo exploração de qualquer indústria pela Avenida Presidente Wilson n. 231, onde se acha estabelecida a Instituição Carlos Chagas (consulente) — responda-se que não há imposto de indústrias e profissões a pagar. A consideração do Sr. diretor. — *Moacir Pereira*, chefe".

DESPACHOS DO SR. CHEFE

(Anteriormente ao dia 15)

Proc. n. 32.041-35 — Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias Limitada. — Pede retificação de cálculo sobre o imposto a ser pago. Despacho: A vista do que consta do processado, reconsidero o meu despacho de 1 de setembro do ano em curso, para mandar que se intime a firma interessada a recolher o imposto de 400\$0, nos precisos termos da informação de fls. 26 a 28. — *Moacir Pereira*, chefe.

Proc. n. 37.606-40 — José de Araujo & Cia. — Intime-se, por edital (declarar a importância dos créditos). — *Moacir Pereira*, chefe.

Proc. n. 37.676-40 — Indústria Textil Carioca Ltda. Despacho: Intime-se, por edital, para apresentação do contrato e do balanço mencionado na informação de fls., datada de 11 de setembro de 1940. — *Moacir Pereira*, chefe.

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações, transferidos, prontos para entrega na S. P. A.:

Número — Protocolo — Firmas — Ruas

N. 7.147 86 Augusto José Teixeira & Comp., rua Bonfim n. 286.
N. 49.604 88 Soc. Anglo Brasileira de Representações, rua Quitanda, 60, 2.º andar.
N. 20.906 90 Antonio Teixeira de Moraes, Estrada da Gávea n. 849.

N. 45.579 91 Perfumaria Neval Ltda., rua Almirante Cândido Brasil n. 69.
N. 30.108 93 Durvalino Augusto, rua São Januário n. 161.
N. 29.073 95 Garages Associadas S. A., rua S. Bento n. 12.
N. 41.938 96 Luiz Abrantes & Comp., rua Uruguaiana n. 118, 6.º andar, sala 610.
N. 24.893 98 Archanjos & Flores, rua do Café n. 242.

N. 42.043 99 Joaquim Francisco Costa, Leitaria Tiradentes, Praça Tiradentes n. 16.
N. 41.998 103 Prod. Químicos Casa Mapi Ltda., rua do Núncio n. 29.
N. 48.496 106 Empresa Const. Delta Limitada, travessa Ouvidor n. 36, 3.º andar, apart. 5.

N. 18.510 111 Custodio Pereira da Silva, rua Clarimundo de Melo n. 90.
N. 38.321 112 Antonio Alonso e Manoel Pereira, rua Barão de Mesquita n. 360.
N. 29.864 113 Manoel Bernardo, rua Visconde de Santa Isabel n. 371.
N. 12.402 114 Olimpio Mendes de Oliveira, rua S. José n. 30.
N. 7.634 116 Mateus Ventura & Comp., rua Marquês de Abrantes n. 4.
N. 17.498 120 J. Vieira, rua Visc. de Piraí n. 510.

N. 14.384 122 Lobo & Araujo Ltda., rua da Constituição n. 47, fundos.

N. 45.210 123 Manoel Gonçalves Ramada, rua do Livramento n. 209.

N. 13.834 124 Alberto Peixoto Guimarães, rua Guineza n. 133.

N. 29.710 125 Sobral & Filho, Estrada Juraci n. 614.

N. 53.608 130 Fornecedora Importadora Exportadora Ltda., Avenida Almirante Barroso n. 91, 8.º andar, salas 810-12.

N. 43.250 134 E. Van Parys, rua da Quitanda n. 163, 3.º andar, sala 301.

N. 19.614 143 Abreu Alberto & Albino, rua do Senado n. 166.

N. 49.314 144 Joaquim de Oliveira Pinto, rua Conde de Bonfim n. 958.

N. 1.305 145 João José Fernandes, rua Hipólito da Costa n. 276.

N. 9.495 146 Felgueiras Pacheco & Comp. Ltda., Praça da República n. 11.

N. 21.568 146 Emílio do Valle, Avenida Almirante Barroso n. 22.

N. 2.842 147 Marques Ascensão, rua das Missões n. 154.

N. 4.607 147 Schneider Irmão & Ltda., Praça Engenho Novo n. 28.

N. 32.599 148 Anselmo de Souza e Avelino de Souza, rua Alice n. 12.

N. 33.066 149 José Tomaz Filho, rua Benedito Hipólito n. 85.

N. 11.002 152 Frutuoso & Saraiva, rua Real Grandeza n. 254.

N. 40.434 154 Mario Gameiro, rua Pompílio de Albuquerque n. 311.

N. 41.933 157 Israel Gomes Tavares, travessa Buquira n. 9-A.

N. 52.780 165 Masllorens Exportação Ltda., rua General Câmara n. 119.

N. 6.721 170 M. de Abreu e Lima & Companhia Ltda., rua Francisco Eugênio n. 104.

N. 43.130 171 W. Carvalho, rua dos Andradas n. 26, 2.ª loja.

N. 32.349 173 Serafim L. Rodrigues, rua Correia Vasques n. 33.

N. 42.190 174 Goldslak & Rosenthal, rua S. José n. 16.

N. 7.581 2.793 Francisco Luqueci, Estrada do Olaviano n. 292.

N. 41.875 2.887 Antonio Gonçalves, rua Barros Barreto n. 117.

N. 10.450 Sem número Bloise & Comp. Ltda., rua Ubaldino do Amaral n. 68.

N. 12.828 Sem número Bernardino Fernandes & Martins, Estrada Marechal Hermes n. 421.

N. 47.119 Sem número Antonio Firmino, rua Coronel Agostinho n. 78.

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consig., prontos na S. P. A., para entrega aos interessados:

Número — Prof. — Nomes — Ruas

N. 58.828 77 Noróval Alvarenga — P. 3 de Maio n. 19-A.

N. 51.802 78 Bernardino Rijo — Rua Perdigão Malheiros n. 4.

N. 51.816 79 João Pinto & Santos — Rua S. Geraldo n. 2.

N. 51.822 80 M. Motta & Souza — Rua S. Francisco da Prainha n. 23.

N. 51.832 82 Symcha Kopper — Rua Parapeba n. 51.

N. 54.821 83 Maria José Lopes de Araujo — Rua Senhor dos Passos n. 181-F.

N. 54.823 84 Maria Pachá — Rua Pereira Landi n. 14.

N. 51.795 85 A. C. Bastos — Avenida Epifácio Pessoa n. 1.776, ap. 201.

N. 33.794 89 João Maria da Costa — Rua S. Cristóvão n. 453, 4.ª loja.

N. 51.824 97 Matérias Primas do Brasil Limitada — Rua Andradas n. 27, 1.º andar, salas 8-9.

N. 54.813 100 Italo Marini — Rua S. José n. 56, 1.º andar, sala 11.

N. 54.810 101 Ernesto Oliveira Meireles dos Santos — Rua Laranjeiras n. 26.

N. 51.806 102 Dantas & Figueiredo — Estrada Braz de Pina n. 295.

N. 54.825 105 Mario Rodrigues & Alberto — Rua Clarice Índio do Brasil.

N. 54.801 110 B. Oliveira & Souza, Limitada — Rua S. Cristóvão n. 95, 1.ª loja.

N. 54.807 118 David & Martins Ltda. — Travessa das Partilhas n. 98.

N. 54.799 119 Alcides de Oliveira Melo — Rua 7 de Setembro n. 97, 1.º andar, sala 6.

N. 51.796 121 Arte Fina Ltda. — Rua S. Pedro n. 80, sobrado.

N. 54.831 126 Química Ind. Dr. Eiras S. A. — Rua Assunção n. 10, fundos.

N. 54.803 131 Calor Ltda. — Rua General Câmara n. 299.

N. 54.797 132 Alberto de Melo — Rua da Harmonia n. 65, loja.

N. 54.817 133 José Marques da Fonte Novo — Rua Conde de Agrolongo n. 116.

N. 54.815 135 João Beliauskis — Rua Marquês de Sapucaí n. 32, casa 15.

N. 54.809 136 Edmundo Cinti — Rua José Domingues n. 31, casa V.

N. 54.804 138 Chaja Ejdelsznadger — Rua Paisandú n. 225.

N. 54.808 139 Editora Criança Limitada — Rua Miguel Couto n. 92, sobrado.

N. 44.917 140 Orazi & Comp. Ltda. — Avenida Presidente Wilson n. 290, A e B.

N. 54.820 142 Murat Caldas da Silva — Rua Alcindo Guanabara ns. 17-21.

N. 54.805 148 G. G. Silveira — Rua S. Pedro n. 86, 2.º andar, sala 4-A.

N. 54.818 150 Lucas & Coloni — Rua Jardim Botânico n. 602.

N. 54.819 150 Leo Lewingarz — Rua Marechal Floriano n. 77.

N. 54.834 151 Waldir Pinto da Cunha — Rua Teófilo Ottoni n. 101, sobrado, sala 1.

N. 47.304 153 Horacio Ferreira da Silva — Rua Visconde de Itauna n. 345.

N. 54.835 156 Walter & Teixeira — Rua Teodoro da Silva n. 453, fundos.

N. 54.830 159 Prod. Químicos Farmac. G. G. Rangel S. A. — Rua Primeiro de Março n. 13, 1.º andar.

N. 54.827 160 Mordeco Veilman — Rua Araujo Lima n. 121, apart. 101.

N. 54.842 161 H. Delmonte — Rua Voluntários da Pátria n. 328-A.

N. 54.811 162 Elze Seikel — Rua Sete de Setembro n. 41, 1.º andar, fundos.

N. 54.826 164 Marutta de Souza e José Joaquim do Costa — Largo de São Francisco n. 23, sobrado, sala 9.

N. 54.800 168 Antonio José de Figueiredo — Estrada da Água Grande n. 496.

N. 54.814 169 Joana de Souza Moinheiro — Rua Riachuelo n. 405, apart. 37.

N. 54.798 172 Amorim & Neves — Rua Miguel de Frias n. 35, loja 2.

N. 54.833 175 Vera Froes de Andrade — Avenida Copacabana n. 1.371, apart. 3.

N. 54.839 1.061 José Alves de Souza — Avenida Rio Branco n. 144, 2.º andar.

N. 54.856 2.087 A. Silva — Rua Clarimundo de Melo n. 868, fundos.

N. 54.829 2.212 Y. Jorand — Rua 1.º de Março n. 35, 1.º andar, sala 6.

N. 54.811 2.421 Moyses Zouvi — Avenida Rio Branco ns. 118-120, 1. 46.

N. 54.838 2.719 J. Santos & Santos — Avenida dos Democráticos n. 636.

N. 54.837 2.751 J. P. Machado — Rua General Câmara n. 19, 9.º andar, sala 5.

N. 54.794 2.836 V. Barcelos — Rua da Alfândega n. 262, sobrado.

N. 54.842 2.936 Antonio José Dias Fernandes — Estrada Intendente Magalhães número 908-A.

N. 54.840 2.944 José Barbosa Gomes — Avenida Vais de Tefé n. 107.

Exigências:

N. 87 — João de Deus Rodrigues — Avenida dos Democráticos n. 511-A, 2.ª loja.

N. 92 — Porfirio Augusto Dias — Rua da Abolição n. 303, 1.ª loja.

N. 94 — Augusto Coelho de Abreu — Rua Conde de Bonfim n. 312.

N. 104 — Sant'Ana & Olayo — Avenida Marechal Floriano n. 159.

N. 107 — José Dias Ferreira — Rua Barão de Mesquita n. 428.

N. 108 — Antonio da Silva Valente — Rua Sousa Franco n. 71-A.

N. 109 — Luiz Lopes de Oliveira — Rua da Harmonia n. 69.

N. 115 — Moysés Schnaider — Rua Santa Clara n. 51.
 N. 117 — Alexandre Mendês Monteiro — Rua General Belegarde n. 90.
 N. 127 — Rubem Hugo Machado — Estrada do Retiro n. 8.
 N. 128 — Cezar de Holanda Cabral — Rua do Ouvidor n. 183, 2.º andar, sala 202.
 N. 155 — Francisco José de Barros — Rua da Harmonia n. 96.
 N. 158 — Antonio Joaquim Gomes — Rua Silva Cardoso n. 3.
 N. 163 — A. C. Ribeiro — Rua da Assembléa n. 101, 1.º andar, sala 6.

N. 166 — Condoril Tintas S. A. — Avenida Barão de Tefé n. 91.
 N. 167 — Francisco Guedes Filho — Rua Teixeira Campos n. 619.

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 21 de outubro de 1942

Processo n. 55.052-42 — Oswaldo Dias Gomes. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações do Tesouro Nacional.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1942

Nota.

Ao Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército.

N. 1.225 — Afim de abreviar a apresentação dos capitães intendentes à tropa e repartições, autorizo-vos a encerrar o ano letivo do curso de aperfeiçoamento da Escola de Intendência a 30 de novembro próximo.

Não haverá exame no segundo período: a apuração do aproveitamento será feita pela conta de ano.

Dia 22 de outubro de 1942

Avisos:

N. 2.763 — As 7.ª e 9.ª Baterias Independentes de Artilharia de Costa é dada autonomia administrativa, na conformidade do disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.765 — Os Centros de Preparação Militar, mandados instalar nas sedes de Regiões Militares e nas guarnições principais, devem funcionar, em 1943, a partir do primeiro dia útil:

- De janeiro, na Primeira Zona;
- De março, na Segunda Zona; e
- De fevereiro, na Terceira Zona.

N. 2.766 — Os oficiais inscritos para o Curso de Preparação da Escola Técnica farão a prova de habilitação na sede da Região Militar. Deverão apresentar-se a 3 de dezembro.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 2.769-579 — Mandar distribuir, como reforço, ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistência da Quinta Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S. c. n. 21-17 (Forragem, alimentação, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 14:42\$3 (quatorze contos quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos réis), para atender a despesas com o acréscimo de 51 animais no segundo semestre do corrente ano.

N. 2.770-580 — Mandar distribuir ao agente-diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — I — Material Permanente — S. c. n. 13 — 17 — (Móveis em geral, etc.) do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), para atender a despesas com aquisição de dois armários destinados à Missão Militar Americana.

Nota:

Ao Sr. diretor de Engenharia.

N. 1.299 — Declaro-vos que o Sr. Presidente da República deu por aprovada a Exposição de Motivos n. 1.867 — Gabinete, de 19 de setembro último, do Ministério da Fazenda, solucionando a questão dos terrenos da zona do Inhangá, limitada pelas ruas Rodolfo Dantas, Barata Ribeiro, Inhangá, Nove de Fevereiro e avenida Atlântica.

Pelo despacho em apreço, julgada que foi a zona do Inhangá desnecessária à defesa na-

cional, ficam reconhecidos os direitos dominicais da Prefeitura do Distrito Federal sobre os ditos terrenos, exceção feita dos de marinha e seus acréscidos.

Despachos:

E' designado o capitão médico Dr. Otávio José do Amaral para exercer as funções de instrutor de Clínica Oftalmológica do Curso de Formação de Oficiais Médicos da Escola de Saúde do Exército, cumulativamente com as de instrutor de Clínica Oto-rino-laringológica que já exerce no mesmo curso, durante o impedimento da capitão médico Dr. Carlos de Paiva Gonçalves.

E' designado o capitão do Q.T.A., engenheiro de armamento Edmundo Orlandini, da Arma de Artilharia, para servir na Fábrica do Andaraí.

E' nomeado o capitão Antonio Nobrega ajudante de ordens do Sr. general Heitor Augusto Borges, comandante da 7.ª D.I.

E' retificada, por necessidade do serviço, a classificação dos capitães:

Arão Benchimol, como sendo para o 8.º R. C. I. (Uruguaiana) e não como publicou o *Diário Oficial* de 16 do corrente;

Moacir Barcelos Potyguara, como sendo para o 6.º R. C. I. (Alegrete) e

Joaquim Martins Rocha, como sendo para o 4.º R. C. I. (Santo Angelo) e não como publicou o *Diário Oficial* de 19, também do corrente mês.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Manoel Joaquim da Fonseca Neto, do 10.º R. C. I. (Bela Vista) para o 1.º R. C. I. (Boqueirão);

Aparício Gonçalves Roma, do 1.º R. C. I. (Boqueirão) para o 2.º R. C. D. (Pirassununga);

Paulo Braga de Souza, do Grupo Escola para o 3.º Grupo de Artilharia de Dorso (Campo Grande);

Rafael Tobias Pio dos Santos, do 3.º G.A. Do para o Grupo Escola (Deodoro);

Virginio da Gama Lobo, do 4.º Regimento de Infantaria para o III/6.º Regimento de Infantaria; e dito da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª linha — convocado — Silvio Pereira de Araújo, do 3.º Regimento de Infantaria, para o III/3.º Regimento de Infantaria.

E' retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Elio de Campos Braga, como sendo para o 5.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (1.ª R.M.) e não para o 1.º G.O., como foi publicado no *Diário Oficial* de 23 de setembro último.

E' retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Edmundo Cavalcanti Dias, como sendo para o III/12.º Regimento de Infantaria e não como publicou o *Diário Oficial* de 22 de junho último.

E' tornada sem efeito, por necessidade de serviço, a transferência do capitão Geraldo Lemos do Amaral, do 4.º Batalhão de Caçadores para o III/5.º Regimento de Infantaria, publicada no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês.

E' excluído do Ministério da Guerra, 1.ª Formação de Intendência, o 2.º sargento Floriano Soares Pinto, por ter sido matriculado na Escola de Aeronáutica.

(*) São classificados, por necessidade do serviço, no 5.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte de Itaipú) os capitães Henrique de Sá Nogueira e Antonio Máximo.

(*) E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão Flamarion Pinto de Campos do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 1/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento).

E' retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão José Rubens Boteli, Infantaria, como publicou o *Diário Oficial* de como sendo no 20.º e não no 16.º Regimento de 16 do corrente mês.

PORTARIAS

De 21 de outubro de 1942

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.856 — Da Reserva de 2.ª classe — Arma de Engenharia — 1.ºs tenentes técnicos — Paulo Gomes Braga, Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, Joaquim Pyrro de Andrade, Paulo Bicalho, Trajano Pereira da Silva, Jader Bittencourt, Caio Brito Guerra, Ludovico Taliberti, Everlon Guimarães Pereira da Silva e Gustavo Maia.

N. 3.857 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente Luiz Tolentino de Menezes.

N. 3.858 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente Cyro Pereira da Silva.

N. 3.859 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente Antonio Abilio Gonçalves de Oliveira.

N. 3.860 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente João Francisco de Barros.

N. 3.861 — Da Reserva de 2.ª classe — 2.º tenente intendente do Exército — Geraldo Gomes da Silva.

N. 3.862 — Da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — tenente coronel Rodolfo Gustavo da Paixão Filho.

Portarias de 22 de outubro de 1942

N. 3.865 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Jorge Augusto Sounis.

De 23 de outubro de 1942

N. 3.871 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major da Arma de Artilharia Oscar Gomes do Amaral, fiscal administrativo da Fábrica de Curitiba.

N. 3.872 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Flancklin de Moraes no 3.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Antônio Cid Loureiro — solicitando seja mandado certificar qual a altura definitivamente estabelecida para o prédio a ser construído na rua Francisco Otaviano n. 17, em Copacabana. — De acordo com o decreto-lei n. 4.541, de 31 de julho de 1942, a altura máxima para o edifício em apreço é de 15 (quinze) metros. O gabarito anteriormente fixado referia-se a *altitude* e não a *altura*. — A Secretaria Geral, para certificar.

Augusto Scabra Moniz — pedindo permissão para que seu filho Cezar Monteiro Moniz possa inscrever-se como candidato à Escola Militar, no corrente ano, ou que lhe seja concedida matrícula em uma das Escolas Preparatórias de Cadetes. — Indeferido.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

Aureo Montez de Almeida — pedindo que lhe seja permitido prestar exame de admissão ao curso de revisão da Escola Preparatória, dispensando-se-lhe o requisito de idade. — Deferido.

Celso Aranha Pereira — 2.º sargento do Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

David Pereira dos Santos — 3.º sargento do Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Dejair Moraes Mendonça — 2.º sargento do Regimento Sampaio — adido ao Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Elisiário de Camargo Branco — 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe — julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército — oferece seus serviços. — Seja submetido à Junta Superior de Saúde.

Fritz de Castro Eisenlohr — 3.º sargento do 1.º Batalhão de Caçadores — pedindo permissão para inscrever-se no concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Francisco Pedro Leão Veloso Sales Pinto — reservista de 2.ª categoria — pedindo rematrícula no C. P. O. R. da Capital Federal. — Indeferido.

Getúlio Calmon — pedindo que lhe seja permitida a matrícula no C. P. O. R. anexo ao 3.º B. C. — Indeferido.

Hellen José Futuro Rocha — reservista de 2.ª categoria — pedindo tolerância de idade afim de matricular-se na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Deferido.

Helio Tavares Fonseca — 2.º sargento adido ao Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Hindenburg Daruj — ex-aluno do C. P. O. R. de São Paulo — pedindo rematrícula. — Indeferido.

Indústrias Timbuá Ltda. — fazendo proposta concernente à exploração da pedreira denominada "Timbauf, de propriedade da União Federal. — Indeferido, em vista das informações.

Isaac Adesse — solicitando matrícula no Curso de Intendência do C. P. O. R. da Capital Federal. — Indeferido.

Isaac Leão Levy — pedindo tolerância de idade afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

João Ernesto Faggin — pedindo permissão para candidatar-se à Escola de Saúde da Aeronáutica, por ser reservista do Exército. — Deferido.

Joaquim Lopes Coelho — 2.º sargento do Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

José Manoel Pires, José Mario Garcia e Milton José Rodrigues Nogueira — pedindo tolerância de idade afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Milton Cezimbra — Major — pedindo matrícula no Curso de Preparação dos Candidatos à Escola de Estado Maior, no próximo ano letivo. — Deferido.

Milton Nogueira Brando — pedindo tolerância de idade afim de matricular-se na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Nasir Nasser — 3.º sargento do 1.º R. A. A. Aérea — pedindo tolerância de idade afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Nelson Gil Pimentel — 3.º sargento reservista — pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Neide Alves dos Santos — 3.º sargento do Serviço de identificação do Exército — pedindo tolerância de idade afim de inscrever-se no concurso de matrícula à Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Oswaldo Alberto Barddal — ex-aluno do C. P. O. R. da 5.ª R. M. — pedindo tolerância

de idade para concluir o curso. — Indeferido em face das informações.

Telmo Souza Lima — 2.º sargento do Batalhão Escola — pedindo permissão para candidatar-se à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Vitorino de Almeida Moreira — pedindo tolerância de idade afim de candidatar-se à Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Walter Alves Medeiros — 3.º sargento do 14.º R. I. — pedindo permissão para candidatar-se à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

RELAÇÃO N. 64

Em 21 de outubro de 1942

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º tenente Luiz Poggi Obino, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Luiz Governo de Souza Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Luiz Governo de Souza Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Carlos Porto Carneiro Ramires, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Carlos Porto Carneiro Ramires, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 28 de agosto de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao general de brigada Rodolfo Vilanova Machado, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e seis anos, quatro meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido ao posto de capitão farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente farmacêutico Annibal de Carvalho Aguiar, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1940, foi promovido ao posto de capitão farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente

farmacêutico, Luiz Cabral Guimarães, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

O Excelentíssimo senhor general ministro da Guerra, em portaria n. 3.384, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo tenente Intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe, Francisco Cornelio de Moura, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

O Excelentíssimo senhor general ministro da Guerra, em portaria n. 3.384, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo-tenente do Exército da Reserva de 1.ª classe Manoel Galvão da Silva Cajazeira, de quem trata esta carta-patente e pertencente ao serviço de Intendência do Exército.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

O Excelentíssimo senhor general ministro da Guerra, em portaria n. 3.384, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo-tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe Dagoberto de Barros Vasconcellos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 10 de julho de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao major intendente do Exército, Murilo das Chagas Porto, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e cinco anos, dois meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o major Brocado Bicudo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — **Mario José Pinto Guedes**, general de brigada, secretário geral.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1942

Faço, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Transfiro: o 1.º tenente Hugo Claro, da 5.ª F. I. para o Q.G. da 5.ª R. M. (ambos em Curitiba);

Retifico a transferência: do 2.º tenente Diniz Roque de Santana, do 3.º R.A.M. para a 5.ª F.I. (ambos em Curitiba), em vez de Q.G. da 5.ª R.M.;

Anulo as transferências: do 2.º tenente convocado Antonio Coelho, do 2.º Esq. de Trem (Campo Grande) para o S.F. da 1.ª R.M. (C. Federal); do 2.º tenente Eduardo Lopes Martins, do S.F. da 9.ª R.M. para o 2.º Esq. de Trem (ambos em Campo Grande);

Retifico a classificação: do 2.º tenente da reserva de 1.ª Classe, convocado, Noé Leite Frazão, para o C.I.D.A.Aé. (C. Federal), em vez de S.G.H.E.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Processos despachados

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados pelo Sr. coronel diretor em 24 de outubro de 1942, os seguintes despachos:

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.673, 1942).

Rede Mineira de Vição, pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.674, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.676, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.677, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.679, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao excelentíssimo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. número 11.682, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.686, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, por exercícios findos, separadamente, o pagamento de cada uma das contas. (P. G. n. 5.951-942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. n. 11.667, de 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao excelentíssimo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. número 11.670, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao excelentíssimo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. número 11.671, 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao excelentíssimo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamento por exercícios findos. (P. G. número 11.687, de 1942).

Rede Mineira de Vição (pagamento de contas) — Requeira o pagamento ao Exmo. senhor ministro da Guerra, por exercícios findos. (P. G. n. 63-942).

Justa Rufina Cardoso Ifran, (pensão vitalícia) — Satisfaça as exigências, de acordo com o parecer da S. 1.^a (P. G. n. 9.572-42).

Alcinda Garcia Sebrão, (certidão de título de pensão provisória) — Compareça a esta Diretoria para receber a certidão requerida. (P. G. n. 7.825-942).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

DELEGACIA DE ESTRANGEIROS

Relação de estrangeiros cujo comparecimento ao Serviço de Registro de Estrangeiros foi solicitado por memoranda, afim de prestarem esclarecimentos.

Terceira Seção — Chefe Brito

Francisco da Cunha Cardoso (135.130) — R. Candido Mendes, 41.

Erika Cacilie Kaufmann (175.284) — Rua Copacabana, 1.150.

Charlotte Maria Christwina Lucas (17.085) — Av. Melo Franco, 31.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 8 de outubro de 1942

MTIC 32.679-42 (P. 99.4P) (A. 07) (D. 23-10) — Delfim Meireles Pureza reclamando contra a 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, pela demora na execução de julgado que lhe foi favorável, seguido de Exposição de Motivos n. 2.741, de 7 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o assunto, que se encontra publicada no *Diário Oficial* de 16, à página 15.430, na qual foram exarados os seguintes despachos. — Aprovado. Em 8-10-42. — G. VARGAS.

Despacho exarado pelo Sr. Ministro. — Cumpra-sc. Em 13-10-42. — Alexandre Marcundes Filho.

PORTARIA N. 869, DE 17 DE OUTUBRO DE 1942.

O ministro de Estado considerando que o art. 17 do decreto n. 3.139 de 8 de outubro de 1938 prevê nos seus parágrafos 1.^o e 2.^o o pagamento dos ensaios e análises realizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia por conta de terceiros;

Considerando que esses ensaios dão origem a publicações técnicas cuja distribuição se fazia até hoje gratuitamente mediante simples pedido dirigido àquele Instituto;

Considerando que dessa forma de distribuição resulta muitas vezes o fato de se esgotarem as edições sem que os mais interessados possam conseguir exemplares das publicações feitas conforme se tem verificado em inúmeros casos de pedidos que não podem ser atendidos;

Considerando mais que o pagamento daqueles ensaios e análises teve seu preço fixado pela portaria S. Cm. 148 de 16 de setembro de 1939 a qual entretanto não cogitou das publicações questionadas; e tendo em vista ainda,

o que expoz o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, resolve:

I — As publicações do Instituto Nacional de Tecnologia, reservada, a juízo do diretor, uma parte da edição afim de ser distribuída gratuitamente às entidades nacionais interessadas, às entidades estrangeiras com as quais se faça permuta, às bibliotecas, etc., poderão ser expostas à venda pelos preços constantes da tabela anexa a esta portaria.

II — O produto da venda será recolhido ao Tesouro Nacional, na forma prevista pela portaria S. C. M. 148, de 16 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1942. — Alexandre Marcundes Filho.

Tabela a que se refere a portaria:

Carvão pulverizado na marinha mercante, pelo eng. Thomas Le Gall, 1932 — preço	5\$000
Kieselguhr (diatomita) no Brasil, pelo químico S. Fróes Abreu, -935 preço	3\$000
O Instituto Nacional de Tecnologia e seus fins, 1935	2\$000
Estudos sobre o conforto térmico no Brasil: o termômetro de Misenard, pelo eng. Paulo Sá, 1936 preço	3\$000
Composição elementar e imediata de alguns combustíveis nacionais pelos químicos Rubem Roquette e S. Fróes Abreu, 1936 — preço	3\$000
A soja como matéria prima para indústria, pelo químico Rubem Descartes de G. Paula, 1937 — preço	2\$000
Anais da 1. ^a Reunião dos Laboratórios Nacionais de Ensaios, 1938 — preço	10\$000
A nota de kola no Brasil pelo químico Rubem Descartes de G. Paula, 1938 — preço	4\$000
Papéis da indústria nacional, pelos engs. A. R. Raposo de Almeida e E. Lincoln Berlioz, 1939 — preço	6\$000
As organizações paraestatais, pelo eng. Paulo Sá, 1939	5\$000
Dosagem racional em tubulação de concreto, pelo eng. Adhemar da Cunha Fonseca, 1939 — preço	5\$000
Contribuição para o estudo das pozolanas, pelo eng. Fernando Luiz Lobo Carneiro, 1939, preço	4\$000
Estudos sobre o tratamento de água por coagulação, pelos químicos E. Oroscio e E. Frias Rocha e ajudante E. Goulart de Andrade, 1939, Preço	4\$000
Papoula de São Francisco, pelo químico Walmir A. Teixeira de Carvalho, 1939, Preço	5\$000
A indústria e o laboratório. O auxílio dos laboratórios às indústrias de construção pelo eng. Paulo Sá, 1940.	3\$000
Carvão de Santa Catarina, pelos engenheiros L. F. Gonzaga de Campos, F. H. de Moraes Rego e J. C. d'Alvarenga Messeder, 1940 Preço	8\$000
Cera e óleo de licur, pelo químico Moacyr Silva, 1940	2\$000
A termo-balança, algumas aplicações pelo químico E. Oroscio, 1940 Preço	3\$000
As argilas decolorantes e a sua aplicação, pela química Yvonne R. Stourdézé, 1941 — Preço	10\$000
Sobre uma substância graxa do litólio do Piauí, pela química Camilla Kolín, 1941, Preço	2\$000
Desenvolvimento da técnica para determinação do volfrâmio em seus minerais, pela química Antonieta De Larmo Cantigão, Preço	2\$000
Dosagem do fósforo pelo método de N. v. Lorenz, pela química Yvonne E. Stourdézé, 1941, Preço	3\$000

Contribuições sobre as propriedades anti-detonantes do álcool e seu emprego como combustível, pelos tecnólogos Fernando Afonso Baster Pilar e Armando Silva de Araujo, 1942. Preço 4\$000

A orientação dos edifícios nas cidades brasileiras, pelo eng. Paulo Sá, 1942. preço 10\$000

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 12 de setembro de 1942 (aditamento)

MTIC 13.978-39 (P. n. 99.4L) (A. 039.4) (D. 23-10) — Bartholomeu de Amorim Lima recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, que julgou procedente, em parte, sua reclamação, para o fim de haver do The Bank of London South America Ltd., uma indenização na base da lei 62, de 1935. Alega o recorrente que, possuindo direito à estabilidade, deve ser reintegrado, como o foram Mario Braga e Aldano Lopes, e não apenas indenizado. Por sua vez, pondera o Banco que nenhum direito assiste ao recorrente, por isso que rescindiu o seu contrato de trabalho a troco de uma indenização, declarando retirar-se pago e satisfeito (quitação a fls. 107). Conforme temos sustentado em casos análogos, se o empregado aceita do empregador vantagens pecuniárias em troca da rescisão do seu contrato de trabalho, é válido o ato: ofensa à lei haveria se, durante a relação de emprego, o empregado se obrigasse a não reclamar os direitos que adquiriu ou viesse adquirir. Neste sentido, aliás, se orienta a jurisprudência internacional dos tribunais do trabalho: "la renonciation par l'employé à ses droits est valable même si elle ne résulte pas d'un acte écrit, à condition qu'elle soit postérieure à la cessation du rapport d'emploi" (Recueil de jurisprudence, 1936, pg. 320). Por estes fundamentos, nego provimento ao recurso.

Dia 23 (aditamento)

MTIC 2.965-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 23-10) — Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, para constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente, Eduardo Lopes Rodrigues; vice-presidente, Alberto Vieira Souto; 1.º secretário, Manoel Lopes Rodrigues; segundo secretário, Heitor Campelo Duarte; primeiro tesoureiro, José Francisco dos Santos Braga; 2.º tesoureiro, Reynaldo de Souza Gonçalves; procurador, Luiz Pedro Baster Pilar. Conselho Fiscal — Daniel Corrêa Trindade; Otto Kussá Junior; Iberê Gilson, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada Portaria Ministerial SCm-338.

Dia 7 de outubro (aditamento)

MTIC 23.344-42 (P. 99.4S) (A. 152) (D. 23-10). — Manoel Evaristo de Souza pede reconsideração do despacho que, negando avocação do processo respectivo, manteve a decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento, anexa à Delegacia de Trabalho Marítimo do Rio de Janeiro, que julgara improcedente a reclamação formulada contra a S. A. Lloyd Nacional. Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido. O despacho, cuja reconsideração se pleiteia, foi proferido em 27 de maio de 1941 e publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho do mesmo ano. Ora, o pedido de reconsideração somente foi apresentado em 28 de julho do ano corrente, fora, portanto, do prazo de 1 ano previsto pelo art. 2.º do de-

creto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. Está, pois, encerrada a instância administrativa. — Arquite-se.

Dia 16 (aditamento)

MTIC 32.738-42 — (P. 92.1) (A. 07) (D. 23-10). — Viação Aérea São Paulo S. A. — "VASP" — Pretende a requerente que se lhe ateste o cumprimento das disposições do decreto-lei n. 4.362, de 6 de junho de 1942 não obstante não ter o número mínimo de empregados de mais de 45 anos; alega a requerente que não tem encontrado operários especializados nessas condições para atender aos preceitos legais. O imperativo legal é o da admissão de empregados maiores de 45 anos na vigência do decreto-lei n. 4.362 e não, como afirma a requerente, da simples manutenção no quadro da empresa, de trabalhadores anteriormente nomeados com aquela idade ou que a ela tenham atingido. Deveria a empresa ter obtido prova da inexistência de trabalhadores nas condições exigidas pela lei, na forma do art. 10 do decreto-lei n. 4.362, requerendo, para tal fim, ao Departamento Nacional do Trabalho e ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, com minuciosa discriminação das funções de seus empregados, que se declarasse a existência ou não de trabalhadores brasileiros maiores de 45 anos, aptos para o desempenho das mesmas funções. Não tendo feito essa prova, não é possível o deferimento do pedido, constante os pareceres do Departamento Nacional do Trabalho e do Consultor Jurídico. Transmitem-se e archive-se.

Dia 17 (aditamento)

MTIC 15.796-42 — (P. 99.4C) (A. 032.3) (D. 23-10) — Moacir Coutinho, residente em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando a nomeação de Arinda Lobão Barreto para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. O assunto já está resolvido no processo n. 9.134-42, em data de 12 de setembro do corrente ano. Transmitem-se e archive-se.

MTIC 32.613-42 — (P. 93.3) (A. 321) (D. 23-10) — João Carlos Boemer. — Não se conformando com o acórdão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que negou provimento ao recurso de fls. 34 usque 39, dele recorre João Carlos Boemer, brasileiro, industrial, sob a alegação de que o pseudo invento da recorrida, é, em essência, uma simples cópia disfarçada da patente número 23.332, de sua propriedade. Dos laudos técnicos proferidos sobre as razões do recurso, em número de quatro, três concluíram pela confirmação do despacho de primeira instância, sendo que o último, emitido pelo Chefe da 3.ª Divisão do Instituto Nacional de Tecnologia, engenheiro E. Orosco, afirma que a decisão proferida se alicerçou em razões técnicas seguras, reais e tangíveis. Isto posto, nego provimento ao recurso impetrado, para o efeito de manter o acórdão recorrido, que sustentou, sem discrepância, o despacho concessivo de primeira instância.

MTIC 20.826-41 — (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 23-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma Tavo-lieri & Cia., estabelecida nesta Capital, com depósito e fábrica de bebidas e escritório de representação, de que é sucessora a empresa Orlando Tavo-lieri. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários informa que a empresa mantém escritório e depósito separado, estando os seus empregados assim distribuídos: a) 4 trabalham na fábrica; b) 3 trabalham no escritório; c) 4 trabalham como vendedores; d) 5 trabalham como motorista, sendo segurados dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A parte comercial vende não só a produção da fábrica como a de terceiros (conservas) esta em quantidade muito menor, sendo que a proporção entre as duas atividades é de 70 % para a parte industrial e 30 % para a comercial. A empresa, por sua vez, es-

clarece a divergência das informações dos institutos, declarando que a) os empregados trabalham indistintamente para as atividades comercial e industrial; b) a proporção entre as vendas dos produtos da fábrica e os da fabricação de terceiros é de 60 % para aquela e 40 % para esta última. Assim, não havendo seções distintas e sendo preponderantemente a atividade industrial, todos os empregados da firma, segundo o parecer da Comissão Especial, que aprovo, devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de acordo com o art. 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, artigo 1.º, com exceção dos condutores de veículos profissionais que pertencem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 19.581-41 (P. 92.1) (A. 341) (D. 23-10) — Panair do Brasil S. A., em 21 de janeiro de 1941, requereu, a fls. 2 deste processo, a renovação, para o referido exercício, do registro exigido pela portaria ministerial SCm-556, de 20 de novembro de 1940. O Departamento Nacional de Imigração, ao examinar o pedido, determinou cumprisse a interessada as formalidades previstas na referida portaria ministerial. Tomando conhecimento desse despacho, a requerente atendeu, em parte, juntando os documentos que julgou indispensáveis à consecução do objetivo colimado. Dentre as formalidades exigidas apenas uma deixou de ser atendida, isto é, a que diz respeito ao pagamento das taxas pertinentes à renovação impetrada, de que se considera isenta a peticionária, com fundamento no decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932. Examinada a legitimidade da isenção alegada, à luz das provas apresentadas e das razões oferecidas, — não só pelo Sr. Consultor Jurídico, como também pelo Ministro da Aeronáutica e, finalmente, pelo Sr. Consultor Geral da República, todos, acordes, esposaram o mesmo ponto de vista, informando, como o fizeram, os argumentos aduzidos em favor da pretensa isenção, aqui reafirmada e defendida pela sociedade requerente, consoante pedido de reconsideração formulado a fls. 42. Na conformidade dos pareceres referidos, que bem justificaram a obrigatoriedade do pagamento contestado, mantenho a exigência feita pelo Departamento Nacional de Imigração, cujo fundamento legal não foi ilidido pela pleiteante da renovação em causa.

MTIC 11.068-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 23-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma Gregorio Krutman, que exerce, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, dupla atividade — comércio de moveis e fabricação de moveis, colchões e travesseiros — através de seções distintas. A Comissão Especial, tendo em vista os elementos constantes do processo e as decisões proferidas em casos semelhantes, emitiu parecer, que aprovo, no sentido de que devem contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados daquela firma que prestam serviços exclusivamente na seção industrial e para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os que o fazem unicamente na seção comercial.

MTIC 39.411-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 23-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da empresa B. Orlando Martins, estabelecida na cidade de São Paulo, onde explora o ramo de instalações elétricas em construções e prédios, mantendo escritório, loja e depósito. Foram ouvidos os Institutos interessados, verificando-se, no caso em apreço, o exercício de uma dupla atividade. De acordo com a decisão já proferida, em casos semelhantes, por este Ministério, entre outros o processo MTIC 21.310-39, a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, no sentido de serem considerados segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, os emprega-

dos da firma B. Orlando Martins, que prestam serviços na secção de venda de material elétrico, e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os que prestam serviços na secção de instalações elétricas.

MTIC 1.885-40 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 23-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete a exame deste Ministério o processo relativo à dúvida de inscrição dos empregados da Administradora URBS S. A.. A Comissão Especial, conforme se verifica do parecer de fls. 12, opinara pela inclusão de todos os empregados da empresa acima referida no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, por ter ficado esclarecido que, a par da administração de bens, ocupava-se ela de atividades bancárias. A Administradora URBS S. A. solicitou, porém, reconsideração daquele despacho, alegando que a secção bancária constituía uma atividade subsidiária e seria extinta por força do disposto no decreto-lei n. 1.880, de 14 de dezembro de 1939, de vez que não pretendia a mesma aumentar o seu capital, conforme se verifica a fls. 22. Promovidas novas diligências, apurou-se que, de fato, aquela sociedade pedira e obtivera o cancelamento da carta patente de sua secção bancária e também que a mesma sociedade não opera em financiamentos, o que foi esclarecido pelos Institutos interessados. Está assim evidenciado que a Administradora URBS S. A. se dedica à administração de imóveis, motivo pelo qual são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os seus empregados, *ex-vi* do disposto no artigo 2.º, n. II, do decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940. Assim, pois, aprovo o parecer da Comissão Especial no sentido de que se reforme a decisão de fls. 12, para o fim de considerar segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da sociedade acima aludida.

MTIC 23.108-39 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 23-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério o processo referente à dúvida de inscrição dos empregados da firma Avilla & Irmão, estabelecida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, onde explora a exportação de cereais. Segundo informa o Instituto dos Industriários, a fls. 15, a firma em apreço mantém ainda uma pequena secção industrial, que não pode subsistir independentemente da comercial, destinada ao beneficiamento de farinha e cereais adquiridos no interior. Verifica-se, assim, que a atividade preponderante da empresa é o comércio de cereais, razão pela qual a Comissão Especial emitiu parecer, que aprovo, para o efeito de considerar segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados do estabelecimento citado, excluindo, apenas, os condutores de veículos que, se houver, deverão contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 867, de 18 de outubro de 1942. Na publicação desta portaria, constante do *Diário Oficial* de 21 do mês corrente, à página 15.664, deve ser feita a correção seguinte:

Na referência, onde está — (A. 936.3) — leia-se (A. 036.3).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Segunda Secção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1942

Marcas de exportação:

DNIC 3.319-42 — Pierre Machado & Cia. — Sobral, Ceará. — Deposite-se.

DNIC 4.089-42 — 4.090-42 — 4.091-42 — Wildberger & Cia. 3 marcas) — Salvador, Baía. — Deposite-se.

DNIC 4.084-42 — 4.086-42 — 4.087-42 — 4.088-42 — F. Stevenson & Co. Limited — Salvador, Baía. — Deposite-se.

DNIC 4.056-42 — Agostinho Prada — São Paulo (Capital). — Deposite-se.

DNIS 4.057-42 — V. Madureira & Cia. Ltda. — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.107-42 — Empresa Industrial Garcia — Blumenau, Santa Catarina. — Deposite-se.

DNIC 4.055-142 — Fábrica Inbra Ltda. — São Paulo. — Deposite-se.

DNIC 4.110-42 — Arthur dos Reis — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.111-42 — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda. — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.112-42 — Marmindústria Ltda. — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.113-42 — Laboratório Pantherapico Ltda. — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.114-42 — Sociedade de Comércio Ultramarino — (Cosa) Ltda. — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.115-42 — J. H. Olsen — Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Deposite-se.

DNIC 4.125-42 — Goodwin, Coccozza & Cia. Ltda. — Distrito Federal. — Deposite-se.

DNIC 4.141-42 — H. Machado & Cia. — Fortaleza, Ceará. — Deposite-se.

DNIC 4.142-42 — Roberto Uebel & Filhos — Município de Cai, Rio Grande do Sul. — Deposite-se.

Exigências:

DNIC 3.960-142 — Sociedade de Comércio e Indústria Exportação e Importação Ltda. — São Paulo. — Declare a procedência do produto a ser exportado e envie mais um exemplar da marca a ser depositada.

DNIC 4.060-42 — Orbe — Organização de Representações Brasileiras para o Exterior Ltda. — Distrito Federal. — Preliminarmente, deve o requerente datar e assinar o requerimento inicial e documentos que o acompanham.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1942

Processo despachado

C. G. Silveira, pedindo uma certidão negativa. (D. N. T. 20.460-42) — Como parece à 1.ª Secção. Transmita-se e arquite-se. Refere-se o despacho do Sr. diretor a seguinte informação: "Proponho seja indeferido o pedido da certidão informando-se ao interessado, pelo *Diário Oficial*, que deverá recolher o imposto sindical ao "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, do Rio de Janeiro" e se exercer a modalidade de comércio varejista, ou ao "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, do Rio de Janeiro", no caso de ser atacadista o comércio exercido.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

De 19 de outubro de 1940

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 27.403-42 — Manoel Mansilha.
SIP. 26.890-42 — Francisco Sierpien.
SIP. 26.952-42 — Jesus Bario.
SIP. 26.892-42 — José Prieto Vidal.
SIP. 27.576-42 — Mateus da Silva.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 24.141-42 — Joaquim Peixoto & Afonso.

SIP. 27.925-42 — Izaias Ignacio de Oliveira.

SIP. 27.920-42 — Comp. Miguel Tocantins.
SIP. 27.898-42 — Mineração Oeste Ltda.
SIP. 27.874-42 — Empresa de Essências e Frutas Aromáticas Ltda.

SIP. 6.408-42 — Alcino Gourguignon Beiriz.

SIP. 27.943-42 — A. Guedes de Mello.
SIP. 13.328-42 — Moniz & Comp. Ltda.
SIP. 40.454-41 — F. Cabral Paes.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o volume I

DIVULGAÇÃO N. 192

PREÇO: 10\$0

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho —:— Agência II: Pretório

SIP. 21.139-42 — Moysés de Aguiar & Companhia.
 SIP. 12.056-42 — Manoel Joaquim Cardoso & Antonio Marta.
 SIP. 25.978-42 — Herszek Rozenbaum.
 SIP. 26.272-42 — Floriano F. Dupret.
 SIP. 25.938-42 — Caetano Gicconi.
 SIP. 26.902-42 — Beneficiadora de Resíduos Ltda.
 SIP. 24.052-42 — A. Baptista Pereira.
 SIP. 23.597-42 — Ludvik Werner.
 SIP. 22.385-42 — Pedro Celano.

Pedido de segunda via de carteira, deferido:

SIP. 27.994-42 — Alvaro Pereira. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se os documentos (fls. 3), mediante autuação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, e arquivando-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 5.

Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:

SIP. 28.195-42 — Francisco Patricio da Silva. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, encaminhando-se à Secção de Arquivamento.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 2.077-42 — Aníbal dos Santos & Mattos. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 15.912-41 — Carvalho Irmão & Comp.
 SIP. 27.063-42 — Coletoria Federal de Conselheiro Lafayete.
 SIP. 27.306-42 — Coletoria Federal de Mariana.
 SIP. 5.175-37 — Jorge Monteiro de Azevedo.
 SIP. 14.634-42 — José Pinto de Moura.
 SIP. 15.516-42 — Cardoso Costa & Comp.
 SIP. 15.518-42 — Navaes Filho & Comp.
 SIP. 15.661-42 — Duarte Caldeira Ltda.
 SIP. 10.904-42 — Oficina Gráfica Mauá.
 SIP. 9.687-42 — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.
 SIP. 15.522-42 — Irmãos Igrezias & Comp.
 SIP. 15.519-42 — Agostinho Gomes, da Rocha Dias.
 SIP. 9.190-42 — A. S. A. Chapéus Mangueira.
 SIP. 15.409-42 — Aida Florencio.
 SIP. 9.187-42 — Waldyr Magalhães Fontes.
 SIP. 10.903-42 — Ivo Soares Fonseca.
 SIP. 11.573-42 — Laboratório Sintético S Anônima.
 SIP. 9.264-42 — Barros & Bastos.
 SIP. 9.573-42 — Fábrica de Calçados Ghandi.
 SIP. 9.186-42 — Scapitta & Comp. Ltda.
 SIP. 15.663-42 — M. Nogueira.
 SIP. 8.884-42 — Oliveira & Lourenço Limitada.
 SIP. 11.621-42 — Parady Ltda.

Serviço Regional do Pessoal

Retificação às incorreções verificadas na Relação nominal do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no suplemento ao *Diário Oficial* n. 21, de 29 de janeiro de 1941:

Fls. 83

Situação atual
 Coluna — Nome do funcionário

Onde se lê:
 Rubem Costa;

Leia-se:
 Rubem da Costa.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 109, DE 19 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. I, do art. 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar o escrivão, classe G, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado neste Departamento, com exercício na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Oswaldo Perriraz de Almeida (matrícula n. 161.487), para sempre que se tornar necessário, ir a Cabo Frio para realizar pagamentos e receber adiantamentos que em seu nome forem solicitados pelo chefe da Comissão de Estudos e Obras do Porto de Cabo Frio, engenheiro (DNPN-DNOS), classe K, Joaquim Pyrrho de Andrade. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, e tendo em vista as dúvidas suscitadas no porto de Santos sobre os dispositivos da circular n. 2.906, de 26 de agosto de 1938, relativa ao armazenamento de munição de segurança, resolve:

1 — De acordo com o parecer da Diretoria do Material Bélico, a que se refere o despacho do Sr. ministro da Guerra no requerimento de 29 de janeiro de 1937, da Companhia Brasileira de Cartuchos, S. A., devem ser consideradas como "munição de segurança", as seguintes espécies:

a) cartuchos metálicos para armas portáteis, carregadas com balas ou chumbo, de guerra, caça, esporte e para armas manuais como revólveres, pistolas e garruchas;
 b) cartuchos de papelão para armas de caça, carregados ou vazios;
 c) espoletas para espingardas ou cartuchos de caça;
 d) balas encamisadas ou não ou outras partes metálicas;

e) escumilhas.
 2 — As munições de segurança serão recolhidas a armazéns comuns dos portos organizados, apenas com a precaução de serem separadas das demais mercadorias, afim de facilitar a fiscalização que sobre elas tenham de exercer as autoridades militares e policiais.

3 — As munições de segurança devem ser bem acondicionadas em caixotes, sem mistura com qualquer outra matéria explosiva além das que entram na fabricação dos respectivos cartuchos e espoletas encaixotados.

4 — Ao solicitar o armazenamento de munições de segurança nos armazéns dos portos organizados, os donos da mercadoria ou seus prepostos declararão, por escrito, às administrações dos Portos, que os volumes a armazenar satisfazem as exigências dos itens ns. 1 e 3.

5 — A infração do disposto no item anterior importará na responsabilidade, para o infrator, dos danos que daí decorrerem para a administração do Porto ou para terceiros, e mais nas penalidades previstas no art. 330 do Código Penal. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 21 de outubro de 1942
 N. 25.887-42 — Petronílio José de Lima, artifice, aposentado, da E. F. C. B., solicitando o pagamento por exercícios findos da importância de 807\$4, correspondente a serviços prestados fora das horas normais do expediente, durante os meses de setembro a dezembro de 1939. — Indeferido, porque não houve autorização prévia para a prestação dos serviços extraordinários.

ATO DO SR. DIRETOR

Convite:

Proc. n. 28.177-42 — Benedita Meireles Baronto, solicitando habilitação ao montepio civil. — Compareça à Divisão do Pessoal deste Ministério, para receber esclarecimentos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1942

Na portaria n. 930, de 16-10-42

Onde se lê:

Para o serviço de confecção de parafusos e outras peças, mediante o pagamento, a cada um, de duzentos réis (\$2) por unidade de trabalho e mínimo de produção de 40 unidades.

Leia-se:

Para o serviço de confecção de parafusos e outras peças, mediante o pagamento, a cada um, de duzentos réis (\$2) por unidade de trabalho e mínimo de produção diária de 40 unidades.

Dia 23 de outubro de 1942

Dispensando mestre XIII — Aristarcho Munhoz Moreira — desta Diretoria Geral, por ter sido admitido como extranumerário contratado

para a função de técnico especializado em rádio-eletricidade, na Oficina Radio deste Departamento, a partir de 22 de setembro último, data em que o respectivo contrato foi registrado pelo Tribunal de Contas (portaria n. 953, de 22 de outubro de 1942).

Admitindo como tarefeiro, na forma dos artigos 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para trabalhos, até 31 de dezembro do corrente ano, de confecção de fichas, officios e relações, no Serviço de Comunicações desta Diretoria Geral, mediante o pagamento de duzentos réis (\$200) por unidade de trabalho e mínimo de produção diária de 70 unidades, a Ivan Müller. O admitido ficará automaticamente dispensado da função a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, se isso se tornar conveniente aos interesses da administração, sem que lhe caiba, contudo, direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 07 — Tarefeiros, n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação número II — Pessoal extranumerário, verba 1, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral (portaria n. 954, de 22-10-42).

Admitindo como tarefeiros, na forma dos artigos 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para trabalho, até 31 de dezembro do corrente ano, de confecção de fichas, relações e officios, no Serviço de Comunicações desta Diretoria Geral, mediante o pagamento de duzentos réis (\$200) por unidade de trabalho e mínimo de produção diária de 60 unidades, para cada qual, a Iracema de Lima Leite e Olga Ribeiro e Silva. As admitidas ficarão automaticamente dispensadas da função a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que lhes caiba, contudo, direito a indenização ou a qualquer reclamação. Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 07 — Tarefeiros, n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, consignação n. II — Pessoal extranumerário, verba 1, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral (portaria n. 955, de 23-10-42).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

COMUNICADO N. 42-126

1. Pelo decreto-lei n. 4.873, de 23 do corrente, o governo federal acaba de fixar em 35% a quota de equilíbrio que deverá recair sobre a safra cafeeira 1942-1943, paga à razão de 2\$0 por saca de 60,5 quilos brutos.

2. Por essa decreto a quota de equilíbrio sobre os cafés paulistas e paranaenses será subdividida da seguinte forma:

a) um sétimo (5%) entregue definitivamente ao Departamento Nacional do Café;

b) um sétimo (5%) para conversão obrigatória, remunerada a preço a ser estabelecido pelo mesmo Departamento;

c) cinco sétimos (25%) para conversão gratuita em quota de mercado.

3. O governo federal adotou a conversibilidade da parte da quota de equilíbrio sobre os cafés paulistas e paranaenses atendendo a situação especialíssima das lavouras cafeeiras dos Estados de São Paulo e Paraná, cuja produção, em dois anos consecutivos, foi consideravelmente reduzida por força dos flagelos climáticos da seca e da geada, que determinaram o seu desequilíbrio econômico.

4. Os remanescentes embarcados de safras anteriores em 30 de setembro último, segundo o destino dos cafés e a sua procedência, se elevavam a 5.282.000 sacas, assim distribuídas:

I — Por portos:

Santos:	Sacas	Sacas
paulistas	3.530.000	
mineiros	490.000	
paranaenses	210.000	4.230.000

Rio:

paulistas	84.000	
mineiros	470.000	
espiritossantenses	170.000	
fluminenses	20.000	744.000

Vitória:

espiritossantenses	290.000	
mineiros	13.000	303.000

Paranaguá:

paranaenses		5.000
		5.282.000

II — Por Estados:

São Paulo:	Sacas	Sacas
com destino a Santos	3.530.000	
com destino ao Rio	84.000	3.614.000

Minas Gerais:

com destino a Santos	490.000	
com destino ao Rio	470.000	
com destino a Vitória	13.000	973.000

Espírito Santo:

com destino ao Rio	170.000	
com destino a Vitória	290.000	460.000

Rio de Janeiro:

com destino ao Rio

20.000

Paraná:

com destino a Santos

210.000

com destino a Paranaguá

5.000

215.000

5.282.000

5. A safra cafeeira exportável de 1942-1943, segundo as avaliações procedidas por este Departamento, é estimada em 13.960.000 sacas, assim distribuídas:

a) São Paulo:	Sacas	Sacas	Sacas
safra 42-43	7.000.000		
remanescentes não embarcados da safra 41-42	800.000	7.800.000	
Minas Gerais:			
safra 42-43		3.000.000	
Espírito Santo:			
safra 42-43		1.600.000	
Rio de Janeiro:			
safra 42-43		600.000	
Paraná:			
safra 42-43		500.000	13.500.000
b) Baía:			
safra 42-43		300.000	
Pernambuco:			
safra 42-43		100.000	
Goiaz:			
safra 42-43		60.000	460.000
			13.960.000

6. A exportação para a safra 42-43 (período de 1.º de outubro de 1942 a 30 de setembro de 1943) é calculada em 12.800.000 sacas.

7. Verifica-se, portanto, que as disponibilidades em café (itens 4 e 5) são de 19.242.000 sacas para uma exportação provável de 12.800.000 sacas (item 6), donde o avultado excesso de 6.442.000 correspondente a cerca de 50% das possibilidades de colocação. Eis porque era indeclinável a fixação de uma quota de equilíbrio de 35% para assegurar a manutenção da posição estatística do produto, como, aliás, fora sugerido pelo Conselho Consultivo deste Departamento, em sessão de 28 de maio do corrente ano.

8. A modalidade da conversão estabelecida para os Estados de São Paulo e Paraná, condizente com a situação particular das suas lavouras, constitui tratamento que se impunha, já sob o aspecto regional, pelo imperativo de repor a normalidade da produção, já pelo aspecto federal, de resguardar economicamente uma importante parte da lavoura cafeeira do país.

9. É o que ainda se evidencia, se examinarmos o problema em face das condições de produção, sem considerar as consequências dos fenômenos climáticos, anormais que assolaram esses dois Estados.

10. Se as safras paulista e paranaense de 41-42 e 42-43 tivessem sido plenas e não reduzidas consideravelmente como foram por aqueles fenômenos, teria havido necessidade de ser estabelecida para as safras cafeeiras do Brasil nesses anos, uma quota geral de equilíbrio de 50%, ao invés da de 35%, que foi fixada para a safra 41-42, e das medidas que vem de ser decretadas para a safra 42-43.

11. As disponibilidades de cafés de mercado dos Estados seriam as seguintes, num e noutro caso:

Disponibilidades para mercado

Estados	Safra 41-42		Safra 42-43	
	Produção plena e 50% de quota de equilíbrio	Produção apurada e 35% de quota de equilíbrio	Produção plena e 50% de quota de equilíbrio	Produção estimada e quota de equilíbrio ou conversão decretada
São Paulo	7.000.000	3.250.000	7.000.000	6.900.000
Minas Gerais	1.250.000	1.625.000	1.500.000	1.950.000
Espírito Santo	975.000	1.267.500	800.000	1.040.000
Rio de Janeiro	305.000	396.500	300.000	390.000
Paraná	420.000	546.000	500.000	450.000
	9.950.000	7.085.000	10.100.000	10.730.000

12. Verifica-se, pois, que o Estado de São Paulo, com uma safra plena e uma quota de equilíbrio de 50%, teria na safra 41-42, uma quota de mercado de 7.000.000, ao passo que, com a quota de equilíbrio de 35%, teve uma quota de mercado de apenas 3.250.000 sacas. Na safra 42-43, com safra plena e quota de equilíbrio de 50%, sua disponibilidade para mercado ainda seria maior do que com a safra atual e a quota de equilíbrio e conversão decretadas (no primeiro caso 7.000.000 e no segundo 6.900.000). Os outros Estados, porém, com a quota de equilíbrio de 35%, estabelecida para a safra 41-42, e com as medidas decretadas para a de 42-43, terão maiores disponibilidades para mercado do que se as quotas de equilíbrio de ambas as safras tivessem sido de 50%.

13. Verifica-se, ainda, que o Estado do Paraná, com uma safra plena e uma quota de equilíbrio de 50%, teria, na safra 42-43, uma quota de mercado de 500.000 sacas, ao passo que com a quota e a conversão fixadas deverá ter apenas 450.000 sacas. Devemos notar ainda que os danos ocasionados pela geada foram de maior intensidade no Estado do Paraná, onde propriedades inteiras foram totalmente calcinadas e ficam privadas de recuperar, por alguns anos, o coeficiente de produtividade anterior. Acresce que, dado o reduzido volume da safra 42-43 desse Estado, se não lhe fosse concedida a medida de conversão, haveria deficiência de disponibilidades para

preencher as suas quotas de exportação pelos portos de Paranaguá e Santos.

14. É manifesto, portanto, que a seca e a geada ocorridas nos Estados de São Paulo e Paraná trouxeram indiscutíveis vantagens às lavouras dos demais Estados, proporcionando-lhes maiores disponibilidades de quotas de mercado, mesmo com a modalidade da conversão decretada para aqueles dois Estados.

15. Assim, a medida de conversão estabelecida para São Paulo e Paraná importa em recompor as disponibilidades de mercado das lavouras desses Estados. Vale dizer, em resumo, que a natureza, antecipando-se ao Departamento, impôs aos Estados de São Paulo e Paraná uma redução de colheita em volume quase igual ao dos cafés que deveriam ser entregues em quota de equilíbrio se plenas fossem as safras desses Estados.

16. Para se ter uma idéa exata de quanto a lavoura paulista perdeu, em substância, com os fenômenos climáticos a que vimos aludindo, bastará que se examine o quadro abaixo, onde as safras 41-42 e 42-43 se acham em confronto com a de 40-41, que foi normal. Esse paralelo demonstra que a perda de São Paulo, nesse biênio, foi de 18.400.000 sacas, ou sejam mais de 60% de sua produção:

Quadro das safras 40-41 e 41-42 em confronto com a estimativa da safra 42-43
Em milhares de sacas de 60 quilos

Estados	40-41	41-42	42-43	Diferença no biênio 41-42 — 42-43
São Paulo	x 15.200	xx 5.000	7.000	— 18.400
Minas Gerais	3.200	2.500	3.000	— 900
Espírito Santo	1.160	1.950	1.600	+ 1.280
Rio de Janeiro	505	610	600	+ 200
Paraná	950	840	500	— 560
Total.....	21.015	10.900	12.700	

Observações:

x Inclue 5.000.000 de sacas que somente foram embarcadas na safra 41-42.

xx Inclue 800.000 sacas que serão embarcadas na safra 42-43.

17. A conversão de parte da quota de equilíbrio sobre os cafés paulistas e paranaenses não constitui, praticamente, uma inovação às normas gerais que tem sido adotadas para a regulamentação das safras.

18. Assim é que já se teve oportunidade de, em várias safras, estabelecerem-se, no Regulamento de Embarques, de acordo com o estabelecido em cláusulas de Convênios Caféeiros ou sugestões do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café, disposições de fundo econômico equivalentes, tais como:

a) a conversão em quota de mercado de parte dos cafés espirito-santenses, fluminenses e paranaenses da quota de equilíbrio;

b) a entrega, por parte de São Paulo, de cafés, em quota de equilíbrio suplementar.

19. Uma e outra modalidades importaram no reajustamento das quotas de mercado desses Estados, embora, em última análise, determinassem a diminuição ou o aumento das respectivas quotas de equilíbrio.

20. Como, nessas épocas, a maior parte do excesso geral se localizava no Estado de São Paulo, a sua produção teve que suportar, praticamente, uma porcentagem maior de quota de equilíbrio.

21. Desde que fenômenos climáticos anormais reduziram consideravelmente a produção dos Estados de São Paulo e Paraná, a

ponto de molivar o desequilíbrio econômico das suas lavouras, circunstância que não ocorria com as lavouras dos demais Estados ao tempo em que lhes foi concedida a conversão em quota de mercado de parte dos cafés entregues em quota de equilíbrio — e justamente por isso se exigiu que remunerada fosse a conversão — não havia como deixar agora de conceder àqueles Estados modalidade semelhante.

22. Do exposto se verifica claramente que a permanente preocupação do Governo Federal é a de estabelecer medidas que assegurem aos Estados caféeiros, dentro dos interesses gerais do país, a potencialidade agrícola e econômica das suas respectivas lavouras, de modo que se guarde entre eles o sentido federal que desde 1934 preside a orientação da política do café.

23. Essa disposição se afirma ainda no decreto-lei n. 4.873, quando prescreve que a modalidade da conversão se estenderá aos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, se porventura verificado for que a produção desses Estados, nas safras 1941-42 e 1942-43, sofreu redução de mais de 50% do seu volume normal, em consequência dos mesmos fenômenos climáticos ocorridos nos Estados de S. Paulo e Paraná.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — Jayme Fernandes Guedes, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º traslado — Folhas 72 — Livro 55

Escritura de compra e venda com pacto ad-
jeto de hipoteca do domínio útil do terreno
com a respectiva benfeitoria constante do pré-
dio situado à rua do Catete n. 243, antigo 201,
freguesia da Glória desta cidade, que entre
si fazem a Faculdade de Direito do Rio de
Janeiro e a União Federal conforme processo
protocolado no Tesouro Nacional sob o nú-
mero 47.494, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do
nascimento de N.S.J.C. de 1942, aos 15 dias
do mês de outubro, nesta cidade do Rio de
Janeiro, Capital da República dos Estados
Unidos do Brasil, em o salão de honra da ABI,
nesta cidade, onde a chamado fui vindo, pe-
rante mim, Mozart Lago, tabelião do 20.º ofi-
cio de notas, por me haver sido a presente,
escritura pedida e posteriormente distribuída
conforme bilhete que fica arquivado na forma
legal, compareceram partes entre si justas
e contratadas de um lado, como outorgante
vendedora e também outorgada credora: a
União Federal, representada neste ato na for-
ma legal pelo procurador da Diretoria do Do-
mínio da União do Tesouro Nacional bacharel
Agripino Gomes Veado; e de outro lado, como
outorgada compradora e outorgante devedora:
a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, com
sede provisória à rua Araújo Porto Alegre
n. 36, edifício da Associação Cristã de Moços,
neste ato representada por seu diretor doutor
Ary Azevedo Franco; os presentes reconheci-
dos como os próprios por mim, tabelião, e
pelas testemunhas abaixo nomeadas e assi-
nadas, as quais são minhas conhecidas, pes-
soas a cuja identidade e capacidade jurídica
me reporto e dou fé. E perante as mesmas tes-
temunhas pela outorgante vendedora e outor-
gada credora por seu aludido representante
me foi dito o seguinte: I) Que em virtude da
escritura lavrada em 25 de janeiro de 1916
às folhas 12v. do livro 15 do 13.º ofício de
notas desta cidade, tabelião interino Alvaro
Rodrigues Teixeira, título esse devidamente
transcrito em 27 de janeiro de 1916 no anti-
go registro geral e das hipotecas do 2.º dis-
trito desta Capital, oficial Quintino Bocayuva,
sob o n. 19.915, na página n. 114, do livro
3-Q de Transcrição das transmissões, a antiga
Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e So-
ciais do Rio de Janeiro adquiriu do Dr. Ilde-
fonso Carlos de Azevedo Dutra e sua mulher
Maria Luiza Borges Dutra o domínio útil do
terreno foreiro à Prefeitura do Distrito Federal,
com a respectiva benfeitoria que é o prédio da
rua do Catete n. 243, antigo 201, na freguesia
da Glória, nesta capital; que em 9 de agosto de
1920 por escritura lavrada em notas do tabe-
lião Castro, do 1.º ofício desta capital, às folhas
12 do livro 597, a Faculdade Livre de Ciências
Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro fundiu-
se com a Faculdade Livre de Direito do Rio de
Janeiro, resultando dessa fusão a Faculdade de
Direito do Rio de Janeiro, mais tarde Faculda-
de de Direito da Universidade do Rio de Ja-
neiro; que o decreto n. 20.902, de 31 de dezem-
bro de 1932, determinou (art. 2.º) a incorpo-
ração ao patrimônio nacional dos bens naquela
data pertencentes à Faculdade de Direito da
Universidade do Rio de Janeiro, tornando-se as-
sim a autorgante vendedora e outorgada credora
senhora e legítima possuidora do domínio útil
do terreno com a respectiva benfeitoria de que
se trata, adiante descritos. II) Que são os se-
guintes os característicos do imóvel objeto da
presente escritura: terreno, área de 1.122 m 642,
partindo da divisa com o terreno onde está cons-
truído o prédio n. 239 da rua do Catete, de pro-
priedade de Claudino Muniz C. da Silva, ao

(Continua na pág. 15.855).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 21 de outubro de 1942.....	51.826:554\$100
Em 22 de outubro de 1942.....	1.513:103\$800
Total.....	53.339:657\$900
Em igual período de 1941.....	52.697:636\$100
Diferença para mais neste ano...	642:021\$800
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1942	644.898:851\$300
Em igual período de 1941.....	543.800:894\$400
Diferença para mais neste ano...	96.097:956\$900

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 21 de outubro de 1942....	5.149:803\$700
Em 22 de outubro de 1942.....	17:414\$900
Total.....	5.167:218\$600
Em igual período de 1941.....	2.642:517\$000
Diferença para mais neste ano...	2.524:701\$600
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1942	33.860:054\$600
Em igual período de 1941.....	186.982:776\$400
Diferença para menos neste ano...	153.122:721\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 19 de outubro de 1942....	53.746:581\$700
Em 20 de outubro de 1942.....	2.827:333\$700
Total.....	57.573:923\$400
Em igual período de 1941.....	43.727:729\$600
Diferença para mais em 1942.....	13.846:193\$800
De 1 de janeiro a 20 de outubro de 1942	575.596:671\$400
Em igual período de 1941.....	471.148:767\$400
Diferença para mais em 1942....	104.447:904\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 19 de outubro de 1942....	52.962:441\$600
Em 20 de outubro de 1942.....	3.801:526\$100
Total.....	56.763:967\$700
Em igual período de 1941.....	43.232:336\$200
Diferença para mais em 1942.....	13.531:581\$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 22 de outubro de 1942.....	1.266:184\$000
Em 22 de outubro de 1941.....	1.402:043\$300
Receita mensal:	
De 1 a 22 de outubro de 1942....	20.678:046\$200
De 1 a 22 de outubro de 1941.....	43.147:501\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	22.469:455\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1942	336.563:511\$300
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1941	461.893:024\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	125.329:513\$400

(Continua na pág. 15.855).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia do Guaíba (dia 18):
Em declínio em D. Francisca, Cachoeira,
Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, São
Jerônimo e Porto Alegre, e estacionário em Rio
Pardo.

Dia 19 de outubro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 18):
Em declínio em Manaus, Porto Velho, Parin-
tins e Santarém, e em ascensão em Itacoatiara
e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 18):
Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi,
São Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu e
Porto Murinho, e estacionário em Cuiabá e em
ascensão em Rio Negro e São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco (dia 19):
Continuará em ascensão entre Rio Branco e
Cabroló e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 18):
Continuará mais ou menos estacionário em
todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 19):
Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 19):
Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 19):
Continuará em lento declínio em todo o
curso.

Bacia do Guaíba (dia 19):
Em declínio em D. Francisca, Cachoeira,
Rio Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Ta-
quari, São Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 20 de outubro de 1942

Bacia Amazônica (dia 19):
Em declínio em Manaus, Guajará-Mirim,
Vila Murinho, Presidente Marques, Porto Ve-
lho e Óbidos, e em ascensão em Itacoatiara a
Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 19):
Em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, São
Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e
Porto Murinho, estacionário em Cuiabá e em
ascensão em Foz do Iguaçu.

Bacia São Francisco (dia 20):
Continuará em ascensão entre Barra do Rio
Grande e Penedo e em declínio no resto do
curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 18):
Continuará mais ou menos estacionário em
todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 20):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 20):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 20):
Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 20):
Em declínio em D. Francisca, Cachoeira,
Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, São Je-
rônimo, Passo Montenegro e Campo Bom, e em
ascensão em Porto Alegre.

Bacia Amazônica (Dia 21).

Em ascensão em Guajará-Mirim, Vila Mur-
tinho, e Presidente Marques e em declínio em
Manaus, Porto Velho, Parintins, Óbidos, Santa-
rém, Taperinha e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 22)
Em declínio em Tibagi, Jataí, São Mateus,
Rio Negro, Porto União, Cáceres, Corumbá e
Porto Murinho e estacionário em Tomazina e
Cuiabá.

Bacia São Francisco (Dia 22)
Continuará em lenta ascensão entre Cari-
nhonha e Rio Branco e em declínio no resto
do curso.

Bacia Itapicuru, Baía (Dia 21)
Continuará mais ou menos estacionário em
todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 21 DE OUTUBRO DE 1942

Mercados

Praças	Oficial		Livre		Livre especial	
	Réis	CR \$	Réis	CR \$	Réis	CR \$
Londres — Libras AREA	—	—	79\$585	79,58 1/2	79\$585	79,58 1/2
Portugal	—	—	\$810	0,81	\$930	0,92
Suica	—	—	4\$630	4,63	—	—
Nova York	\$920	0,92	19\$646	19,64 5/8	20\$208	20,20 13/16
Uruguai	—	—	—	—	10\$901	10,90 1/8
Argentina	—	—	4\$680	4,68	—	—
Chile	—	—	\$633	0,63 3/8	—	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE OUTUBRO DE 1942

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 22 DE OUTUBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Réis	CR \$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	760\$0	760,00
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	837\$0	837,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	805\$0	805,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	840\$0	840,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	822\$0	822,00
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., cautelas	815\$0	815,00
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, portador	423\$0	423,00
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	857\$0	857,00
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:065\$0	1.065,00
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 6 % (1937)	900\$0	900,00
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:045\$0	1.045,00
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:045\$0	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	185\$5	185,50
Empréstimo Municipal de 1917, port.	185\$0	185,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	185\$0	185,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	223\$0	223,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	196\$0	196,00
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, horn portador	937\$0	937,00
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, port.	504\$5	504,50
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	690\$0	690,00
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	928\$0	928,00
Minas Gerais de 200\$0 5 %, port. (1934), 1.ª série	185\$5	185,50
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 2.ª série	195\$5	195,50
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3.ª série	190\$0	190,00
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	99\$0	99,00
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	621\$0	621,00
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	226\$5	226,50
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:160\$0	1.160,00

Ações de Companhia

Docas de Santos, nom.	235\$0	235,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	561\$0	561,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	218\$0	218,00
Companhia Docas de Santos	215\$0	215,00

Vendas Judiciais

15 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	823\$0	823,00
--	--------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Quant.	Títulos	Réis	CR \$
União:			
11	Apólices Uniformizadas	838\$0	838,00
10	Idem	836\$0	836,00
1	Idem de 500\$0	380\$0	380,00
2	Obras do Porto	805\$0	805,00
5	Diversas Emissões, nom.	840\$0	840,00
997	Idem, port.	822\$0	822,00
10	Idem de 1917	780\$0	780,00
500	Diversas Emissões, port., cautelas ..	815\$0	815,00
1.312	Reajustamento	857\$0	857,00
8	Idem de 500\$0	423\$0	423,00
Obrigações:			
189	Tesouro de 1932	1:065\$0	1.065,00
37	Idem de 1937	900\$0	900,00
30	Idem de 1939	1:045\$0	1.045,00
130	Ferroviárias	1:045\$0	1.045,00
Municipais:			
65	Empréstimo de 1914, port.	185\$5	185,50
80	Idem de 1917	185\$0	185,00
22	Idem de 1920	185\$0	185,00
10	Idem de 1931	221\$0	221,00
205	Idem	223\$0	223,00
200	Decreto n. 3.264	196\$0	196,00
Prefeituras:			
9	Belo Horizonte	937\$0	937,00
Estaduais:			
71	Espírito Santo, 8 %, port.	505\$0	505,00
150	Idem	504\$0	504,00
100	Minas, 5 %, port.	690\$0	690,00
20	Idem, 7 %	928\$0	928,00
437	Idem de 1934, 1.ª série	185\$0	185,00
194	Idem	185\$0	185,00
10	Idem	185\$5	185,50
196	Idem, 2.ª série	196\$0	196,00
395	Idem	195\$0	195,00
20	Idem	195\$5	195,50
1.466	Idem, 3.ª série	190\$0	190,00
10	Pernambuco	99\$0	99,00
29	Rodoviárias do Estado do Rio	620\$0	620,00
770	Idem	621\$0	621,00
101	São Paulo	227\$0	227,00
242	Idem	226\$0	226,00
33	Idem Uniformizadas	1:160\$0	1.160,00

Companhias:

34	Docas de Santos, nom.	235\$0	235,00
50	Belgo-Mineira, portador	560\$0	560,00
40	Idem	562\$0	562,00

Debêntures:

250	Banco "Lar Brasileiro"	218\$0	218,00
50	Docas de Santos	215\$0	215,00

Alvarás:

15	Apólices Diversas Emissões, port. ...	823\$0	823,00
----	---------------------------------------	--------	--------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(Continuação da pág. 15.853).

TERMOS DE CONTRATO

longo desta rua mede 16,39 m no rumo verdadeiro de 35°37'SW; mede 28,09 m, 4,57 m, 65,38 m e 7,91 m nos rumos respectivamente de 50°19'SE, 31°24'SE, 42°25'SE, 53°22'SE, confrontando com o terreno onde está construído o prédio 245 da mesma rua do Catete, de propriedade de Jayme Tigre de Oliveira; mede 5,91 no rumo de 44° 11'NE e finalmente mede 108,55 m no rumo de 39°45'NW confrontando com terreno do já citado prédio 239 da rua do Catete; benfeitoria o prédio é de sobrado, feição de platibanda, tendo na frente, no porão, quatro mezaninos, no primeiro andar quatro portas sobre sacadas e no segundo andar quatro janelas, a construção é antiga, de pedra e tijolo, portais de cantaria, cobertura de telhas nacionais, dá acesso ao prédio um portão, tendo em seguida uma escada de cantaria, divide-se o porão em três cômodos cimentados, o primeiro andar em quatro salas e o segundo andar em vários cômodos; em seguida ao prédio existe uma edificação de tijolo coberta de telhas francesas, dividida em quatro salas ladrilhadas e forradas; em seguida a essa há outra edificação em forma de meia-água com uma sala e vários "water-closets"; e ainda em seguida outra edificação aberta em salão forrado, o assoalhado; e mais além uma outra edificação dividida em cômodos para família; tudo em péssimo estado de conservação. III) Que por força da autorização contida na lei 425 de 5 de julho de 1937, em seu artigo 20, e da decisão de S. Excia. o Sr. Presidente da República dada do 26 de agosto de 1942, exarada na exposição de motivos 1.678 — gabinete de 22 do mês de agosto de S. Excia. o Sr. ministro da Fazenda, constante de folhas 17 e 18 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 47.494 de 1942, vem por este instrumento vender, como efetivamente vende, com o pacto adjeto de primeira e especial hipoteca à outorgada compradora e outorgante devedora o domínio útil do terreno e a respectiva benfeitoria constantes da descrição da cláusula 2.ª desta escritura pelo preço e quantia líquida e certa de 603:334\$000 que será pago em cento e oitenta prestações mensais, sendo cento e setenta e nove do valor de 3:351\$900 cada uma e a última de 3:343\$900, a partir do mês de novembro do corrente ano de 1942, prestações essas que serão pagas diretamente no Banco do Brasil mediante guia fornecida pelo Serviço de Contabilidade da Diretoria do Domínio da União até o décimo dia útil do mês seguinte ao que se refere a prestação sob pena de pagamento da multa convencional de 10 % sobre o valor da importância devida. IV) Que o mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, de hipoteca legal ou convencional, salvo os onus inerentes ao regime da enfiteuse a que está submetido. V) Que assim, nos termos da presente escritura, com todas as suas obrigações, inclusive o onus de primeira e especial hipoteca, transfere à outorgada compradora e outorgante devedora, Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, todo o domínio, posse, direitos e ação que tinha e exercia até o presente momento sobre o dito imóvel, sendo do terreno apenas o domínio útil, ficando a outorgada compradora e outorgante devedora desde já imitada na posse do imóvel por força deste instrumento e da cláusula "constituti", obrigando-se a outorgante vendedora a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada compradora a salvo de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros, e a responder pela evicção independente do chamamento à autoria. VI) Que o presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República nos termos do art. 25, e seus parágrafos, do decreto-lei número 426 de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a outorgante vendedora e outorgada credora, União Federal, por indenização de espécie alguma se o registro for denegado por aquele tribunal. Pela outorgada compradora e outorgante

devedora foi então dito, também perante as mesmas testemunhas, que aceita a presente escritura nos termos acima e como se acha redigida, com todas as obrigações nela contidas, pelo que, para garantia do cumprimento do presente contrato, dá à outorgada credora, União Federal, em primeira e especial hipoteca, para que ela tenha prioridade de inscrição no respectivo registro, o imóvel que ora adquire, hipoteca que se cancelará no registro de imóveis competente, à vista da certidão probante do pagamento da última prestação do imóvel, reconhecendo-se expressamente terem o prédio e terreno ora vendidos e hipotecados a exata conformação, dimensões e caracterizações constantes das cláusulas primeira e segunda deste instrumento. Não paga imposto de transmissão de propriedade por ser venda feita pela própria União Federal, na conformidade do art. 27, inciso I, do decreto n. 4.613, de 2 de janeiro de 1934. Paga de selo federal proporcional a quantia de 2:416\$2 por verba da Recebedoria do Distrito Federal, na conformidade do artigo 26, inciso 4, do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, cuja certidão é arquivada nestas notas e cujo talão vai a esta anexo. — Assim disseram, do que dou fé, me pediram lavrasse esta escritura de minhas notas, de conformidade com a minuta fornecida, o que fiz por meu escrevente juramentado Wilton de Oliveira, designado na forma do artigo único do decreto n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a qual lhes sendo lida e às testemunhas a todo este ato presentes — Drs. Herbert Moses e Armando Vidal Leite Ribeiro, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e com as referidas testemunhas assinam, Eu, Wilton de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942. — Agripino Gomes Vendo. — Ary Azevedo Franco. — Herbert Moses. — Armando Vidal Leite Ribeiro. Extraída por certidão, aos 20 de outubro de 1942. Eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino.

Conferi a presente cópia extraída em carbonô, no próprio cartório do 20.º ofício desta Capital, do 1.º traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas, em número de oito

Diretoria do Domínio da União — Procuradoria — em 22 de outubro de 1942. — Luiz Polli, assistente jurídico XVIII,

(N. 13.286 — 24-10-42 — 214\$2.)

(Continuação da pág. 15.853).

RENDAS PUBLICAS**Alfândega de Porto Alegre****RECEITA ARRECADADA****Receita do dia:**

Em 9 de outubro de 1942.....	674:591\$800
Em 9 de outubro de 1941.....	200:127\$000

Receita mensal:

De 1 a 9 de outubro de 1942.....	3.466:883\$600
De 1 a 9 de outubro de 1941.....	3.998:950\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	532:067\$300
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1942	66.176:059\$300
De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1941	70.318:517\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.142:458\$100
--	----------------

Receita do dia:

Em 10 de outubro de 1942.....	432:733\$700
Em 10 de outubro de 1941.....	375:173\$700

Receita mensal:

De 1 a 10 de outubro de 1942.....	3.899:617\$300
De 1 a 10 de outubro de 1941.....	4.374:124\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	474:507\$300
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1942	66.608:793\$000
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1941	70.693:691\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	4.084:898\$100
--	----------------

Alfândega de Pernambuco**RECEITA ARRECADADA****Receita do dia:**

Em 13 de outubro de 1941.....	156:288\$900
Em 13 de outubro de 1942.....	235:230\$000

Receita mensal:

De 1 a 13 de outubro de 1941....	2.221:669\$800
De 1 a 13 de outubro de 1942....	2.013:452\$600

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	208:217\$200
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1941	70.833:851\$600
De 2 de janeiro a 13 de outubro de 1942	56.466:495\$300

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	14.367:356\$300
--	-----------------

Receita do dia:

Em 14 de outubro de 1941.....	187:120\$200
Em 14 de outubro de 1942.....	145:180\$700

Receita mensal:

De 1 a 14 de outubro de 1941....	2.408:790\$000
De 1 a 14 de outubro de 1942....	2.158:633\$300

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	250:156\$700
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1941	71.020:971\$800
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1942	56.611:676\$000

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	14.409:295\$500
--	-----------------

Receita do dia:

Em 15 de outubro de 1941.....	177:995\$200
Em 15 de outubro de 1942.....	268:982\$100

Receita mensal:

De 1 a 15 de outubro de 1941....	2.586:785\$200
De 1 a 15 de outubro de 1942....	2.427:615\$400

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	159:169\$800
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de outubro de 1941	71.198:967\$000
De 2 de janeiro a 15 de outubro de 1942	56.380:655\$100

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	14.318:308\$900
--	-----------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário Auxiliar de qualquer Ministério.

C — 71

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. presidente deste Departamento homologou, em 22 do corrente, o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário Auxiliar de qualquer Ministério.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia: Tecnologista Auxiliar XVI

P. H. — 187

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Transferência para Fiscal de Plantas Textéis (Proc. n. 2.399-38)

O funcionário José da Penha Filho está convidado a comparecer na Secção de Plantas Textéis do Instituto de Experimentação Agrícola, às 9 horas do dia 27 do corrente para a realização da prova prático-oral.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Hospital Central da Marinha — Laboratorista.

P. H. — 224

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Hospital Central da Marinha — Laboratorista.

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 27 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 16 de novembro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino maiores de 18 e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar e seis cópias de fotografia, de 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão

apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima, deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

ANEXO

A prova será prático-oral, constando de:

a) realização de quatro trabalhos práticos sobre assuntos de quatro diferentes pontos do programa;

b) relatório a respeito dos trabalhos executados e arguição.

Julgamento

O julgamento da prova será feito em escala centesimal, sendo observado o seguinte:

a) realização de trabalhos, até 60 pontos. Mínimo de habilitação, 40 pontos.

b) relatório e arguição, até 40 pontos.

Habilitação

Só será habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta.

Programa

1. Conhecimento da aparelhagem e vidraria de um laboratório de Análises Clínicas.

2. Manejo e escolha da aparelhagem de esterilização de acordo com o material a esterilizar.

3. Inoculação em animais — preparo do material a inocular, técnica de inoculação.

4. Manejo do microscópio.

5. Exame microscópico das fezes (pesquisa de ovos e parasitos intestinais).

6. Caracteres físicos da urina, Pesquisa de elementos anormais.

7. Exame microscópico do sedimento urinário.

8. Pesquisa de hematozoários-colheita, coloração e microscopia.

9. Pesquisa de bacilos de Kock e Hansen (colheita, coloração e microscopia).

10. Soro diagnóstico da Sífilis, conhecimentos práticos gerais das reações mais usadas (Wassermann, Kahn e Kline).

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI.

P. H. — 208

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista Auxiliar XVI —, dos seguintes candidatos:

Núm. de inscr.	Nome
1.	Armando Bandeira de Lima.
2.	Amaro Henrique de Souza.
3.	Lenilson Barbirato do Rosário.
4.	Luiz Segundo Smiderle.
5.	Aloysio Coelho dos Santos.
6.	Waldemar Angelo.
7.	Wilson Loyola Silva.
8.	Domingos Godofredo Fernandes Braga.
9.	Feiga Rebeca Tiomno.
10.	Rachel Kosovski.
11.	Orlando Wilson Di Piero Franzolim.
12.	Otto Rocha.
13.	Maria da Gloria Guimarães.
14.	Jorge Boaventura de Souza e Silva.
15.	Helio do Monte Lima.
16.	Zegert Johannes de Rooij.
17.	Salvador Calvente Junior.
18.	Paulo Franchini Mello.
19.	Ernesto Gomes.
20.	Sebastião do Couto Teixeira.
21.	Alexandre Baumann Filho.
22.	Hiss Martins Ferreira.
23.	Carlos Paes de Barros.
24.	Sergio Arthur da Silva Pessoa.
25.	Fabio de Alcantara.
26.	Antonio José Monteiro Carneiro.
27.	Appérides de Oliveira Pinto.
28.	Samuel Goltsman.
29.	Ney Gabriel de Carvalho Barata.
30.	Lysandro Vianna Rodriguez.
31.	Kleber Martins Galvão.
32.	Bernardino da Silva Maia Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Centro Médico de Aeronáutica do Galeão: — Biologista Auxiliar

P. H. — 243

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Centro Médico de Aeronáutica do Galeão: Biologistas Auxiliares —, dos seguintes candidatos:

Núm. de inscr.	Nome
1.	Osiris Pereira da Cunha.
2.	Augusto Sodré Viveiros de Castro.
3.	Aldo Santos Camilher.
4.	Danilo Ribeiro de Oliveira e Silva.
5.	Samuel Soichet.
6.	Euclides de Aguiar.
7.	Carlos Tyll Filho.

8. Adjalbas Alves de Oliveira.
9. Joaquim de Carvalho Loures.
10. Darwin Nogueira Barbeitas.
11. Sergio Affonso Monteiro Franco.
12. Guido Beneditine.
13. Carlos Magno Pereira Gomes.
14. Murilo Magalhães Prado.
15. Abel Netto.
16. Francisco de Almeida Barbosa.
17. Linandro Dias.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Lepre — Laboratorista IX.

P. H. — 189

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Parte II
1.	Oscar Thomaz	20
2.	Ismar do Nascimento Silva.....	85
3.	Edesio Menezes Davies	65
4.	Isaac Rocha	60
5.	Adhemar de Freitas Guimarães	65
8.	Luiz Alves Corrêa	85
9.	José Venancio Pereira Leite....	85
10.	Paulo Roberto de Lima e Aranha	90
11.	Osmar Almeida Luz	35
12.	Lauro Reis Gomes	95
13.	Paschoal Grimaldi	80
15.	Carlos Magno Pereira Gomes....	45
17.	Manoel Thomaz Moreira Lyra...	80

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Cinema Educativo — Laboratorista-Auxiliar VII.

P. II. — 202

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado geral da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Parte I	Parte II — Média
2.	Dickson Macedo	61	100 88,0
1.	Jorge Malheiros dos Santos	61	90 80,3
4.	Leib Leibovitch	66	85 78,6
3.	Geraldo Netto dos Reis.	26	60 48,6

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI.

P. II. — 191

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Parte I
1.	Aione Camardella	59
2.	Leda Lacerda	100
9.	Pedro Barreto Galvão Netto....	37
12.	Gustavo Antonio de Barros Garnier	61
20.	Sebastião Nunes de Alvarenga.	20
21.	Samuel Goldsman	41
29.	José Venancio Pereira Leite....	46
40.	Helio do Monte Lima.....	Zero
49.	Armindo Laes	80
62.	Sergio Arthur da Silva Pessoa.	58
63.	Bernardino da Silva Maia Pinto.	26

D. S. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

INSTALAÇÃO DO CURSO DE HIGIENE MENTAL

Faz-se público para ciência dos interessados que se verificará no dia 29 do corrente a instalação do Curso de Higiene Mental a que se refere a portaria n. 2.116, de 3 de setembro de 1942 do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Para os trabalhos que se realizarão às 3as, 5as, e sábados, de 9,30 às 10,30 no Pavilhão do D. A. S. P. na Avenida Presidente Wilson (antiga Feira de Amostras), são convocados os candidatos abaixo relacionados, cujas inscrições foram aprovadas:

Núm. de inser.	Nome
1.	Alberto Amadeu Lohmann.
2.	Antônio Machado Bezerra.
3.	Antônio Nahula Furtado.
4.	Aristides Bourget Fortes.
5.	Armando Bergamini.
6.	Augusto de Ulhôa Reis.
7.	Benjamin Masson Jacques.
8.	Carlos Aguiar de Souza.
9.	Celso de Magalhães.
10.	Claro Sant'Anna Garcia.
11.	Clérton Arantes.
12.	Durval Rocha Leite.
13.	Edgar Caldas Barbosa.
14.	Eneas da Silva Pereira.
15.	Gilberto Carvalho Junqueira.
16.	Gladstone D'Alva Parente.
17.	Guilherme Cintra Rego de Faria.
18.	Heitor Cleisthenes Pedro de Farias.
19.	Ildeia Cabral da Rocha Werneck.
20.	Ilmero Fortuna Carneiro.
21.	Isabel da Silva Polck.
22.	José Alfredo Guilherme da Silva.
23.	José Melman.
24.	João Claudião de Oliveira e Cruz.
25.	João Silveira de Camargo.
26.	Joubert Torres Barbosa.
27.	Julio Paternostro.
28.	Laudelino de Oliveira Lima Filho.
29.	Leuvigildo Alves Costa.
30.	Maryana Teixeira e Silva.
31.	Marcello Benjamim de Viveiros.
32.	Miguel Rodrigues de Carvalho.
33.	Murillo Bastos Belchior.
34.	Nelson Dunhan Filho.
35.	Olavo Jardim de Rezende.
36.	Oswaldo Annes Pires.
37.	Oswaldo Pereira.
38.	Paula de Moraes.
39.	Paulo de Salles Georges.
40.	Rubens Bastos.
41.	Sebastião Mesquita de Azevedo.
42.	Tomás de Vilanova Monteiro Lopes.

D. A. do D. A. S. P., em 22 de outubro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administração do D. A. S. P.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 1.975, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), pelo presente, fica intimado o cidadão brasileiro Homero Macedo a apresentar a este Conselho, à Avenida Presidente Wilson n. 164, nono andar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, contestação ao processo de caducidade da autorização de pesquisa de chisto betuminoso, que lhe foi outorgada pelo decreto número 344, de 17 de setembro de 1935, iniciado na conformidade do art. 2.º do aludido decreto, por infração de obrigações referidas nesse artigo, bem assim do parágrafo único do art. 21 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Major Iba Jobim Meireles*, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

S.C. 38.858-42.

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de medicamentos destinados ao Departamento Nacional da Produção Animal.

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às quinze horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão de Material, a comissão composta dos oficiais administrativos da classe K, Jorge José de Lima e Luiz Rodrigues Pereira, e da classe I, José do Prado Carvalho, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, proceder à concorrência administrativa acima indicada. Aberta a sessão, compareceu somente a firma Casa Olivio Gomes de Máquinas Ltda., que foi julgada idônea, em face dos documentos apresentados. Em seguida foi lida a sua proposta que estava de acordo com o edital, tendo sido autenticada pelo presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, José do Prado Carvalho, oficial administrativo, classe I, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão. Divisão do Material, em 13 de outubro de 1942. Edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de outubro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *José do Prado Carvalho*. Confere com o original. — *Aurila Brandão*, praticante de escritório VI. Visto. — *(Assinatura ilegível)*, chefe da Secção.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1942.

Exmo. Sr. diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Rio de Janeiro.

Proposta

A "Casa Olivio Gomes de Máquinas Ltda.", estabelecida à rua Teófilo Ottoni n. 22, com o comércio de máquinas, produtos para lavoura e criação, satisfazendo as exigências do edital de 26 de setembro de 1942, dessa Divisão, publicado no *Diário Oficial* de 1 de outubro de 1942, à pág. 14.673, tem a honra de propor o fornecimento dos medicamentos abaixo, destinados ao Departamento Nacional de Produção Animal.

- a) 500 caixas de Naganol, preço por caixa, (sessenta e seis mil e seiscentos réis) 66\$600
- b) 250 caixas de Antimorbina, preço por caixa, (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa réis) 34\$890
- c) 250 caixas de Figueirina, preço por caixa, (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa réis) 34\$890

Prazo de entrega: Imediato.

Submetemos a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1942. — Casa Olivio Gomes de Máquinas Ltda., *Olivio Gomes*.

Concorrência administrativa, para fornecimento de produtos para revenda a criadores.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria número 336-A, de 17 de março do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de outubro, às 15 horas, nesta Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, ao Departamento Nacional da Produção Animal, de material para revenda a criadores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento do recolhimento da caução;

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias; selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por doze, em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 796, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, reanuzando-se, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatantes.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólices da dívida pública federal, ou em moeda corrente, a caução de réis 300\$0 (trezentos mil réis) mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até à véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes, qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

X — O produto a ser fornecido é o abaixo discriminado;

2.002 (duas mil) doses de soro anti-afoso.

XI — O produto só será aceito se estiver registado na Divisão de Defesa Sanitária Animal e depois de analisado pelo Instituto de Biologia Animal.

XII — Ao Departamento Nacional da Produção Animal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XIII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do produto, correndo a despesa à conta da verba 3. Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 32 — Reprodutores etc. 19) — D.N.P.A. — 01) D.G.C.) Medicamentos, etc. do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, 22 de outubro de 1942.

— João A. Falcão, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

Fica a firma Sigmundo Szabó, que era estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 167, sobrado, nesta Capital, notificada de que infringiu o disposto no § 2.º do art. 5.º da portaria n. 41, de 6 de outubro de 1939, baixada de conformidade com o art. 37 do Código de Caça, por não ter apresentado as declarações de estoque referentes aos dois semestres de 1941 e ao primeiro do corrente ano, a que estava obrigada, sendo por isso passível da multa indicada no art. 3.º do decreto-lei n. 1.768, de 11 de novembro de 1939.

Fica ainda a mesma firma notificada de que tem o prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste no *Diário Oficial*, para

apresentar sua defesa, a qual deverá ser entregue no 4.º pavimento do Edifício do Entrepósito, à praça 15 de Novembro, no Rio de Janeiro, e dirigida ao diretor da Divisão de Caça e Pesca, sob pena de prosseguimento do processo à revelia.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — Ascanio Faria, diretor.

Fica a Sociedade Exportadora de Matérias Primas Latino Americanas Ltda., notificada de que infringiu o disposto no parágrafo único do art. 30 do Código de Caça, baixado com o decreto-lei n. 1.240, de 12 de abril de 1939, por não ter apresentado as declarações de estoque correspondentes aos segundo e terceiro trimestres de 1942, a que estava obrigada, sendo por isso passível da multa indicada no art. 3.º do decreto-lei n. 1.768, de 11 de novembro de 1939.

Fica ainda a mesma Sociedade, notificada de que tem o prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste no *Diário Oficial*, para apresentar sua defesa, a qual deverá ser entregue no 4.º pavimento do Edifício do Entrepósito, à praça 15 de Novembro, no Rio de Janeiro, e dirigida ao diretor da Divisão de Caça e Pesca, sob pena de prosseguimento do processo à revelia.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — Ascanio de Faria, diretor.

Fica o Sr. Aurélio do Nascimento, estabelecido à rua da Alfândega n. 57, nesta Capital, intimado a, no prazo de quarenta e oito horas, cumprir a exigência contida no ofício n. 1.811, de 6 de agosto do corrente ano, sob pena de ser interditado o funcionamento de seu estabelecimento comercial.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942. — Ascanio Faria, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência pública

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês, às págs. 15.235-36, para substituição dos cabos do elevador do Colégio Pedro II — Internato.

Divisão de Obras, 19 de outubro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Edital de concorrência pública para construção das redes de distribuição de energia elétrica no Instituto Benjamin Constant.

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 19-10-42 no processo n. 21.226-42 S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção das redes de distribuição de energia elétrica no Instituto Benjamin Constant, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1939, e decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia, para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só

será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 9 de novembro de 1942 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, São Cristóvão, suas propostas, que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo assistente do Sr. diretor.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M. 203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de réis 129.890\$0 (cento e vinte e nove contos oitocentos e noventa mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, cu, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1942, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo, no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que

trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de cem mil réis (100\$0), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02 — Item 04, letra f do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se ne-

cessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.F.S., em 22 de outubro de 1942. — *J. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. diretor, professor Francisco Clementino de San Tiago Dantas, comunica-se aos interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 87 do Regulamento Interno da Faculdade, estarão abertas na secretaria, entre 1.º e 30 de novembro, as inscrições para as provas orais ou prático-orais e os exames finais, mediante requerimento ao diretor e apresentação do recibo do pagamento da taxa de exame de 10\$0 por cadeira.

O requerimento deverá ser selado com 8\$2. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — *Heitor Silva Correia*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

SECÇÃO DE ESTOQUE

Fica o Sr. fornecedor notificado de que o prazo de entrega do material referente a requisição mencionada neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma Usina Nac. Indust. Química Ltda.

Requisição 450.159

Empenho F. 290

Prazo a vencer 26-10-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencido o prazo de entrega a que se obrigou em sua proposta, deve avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao presente caso.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma Fonseca Almeida & Comp. Ltda.

Requisição 450.157

Empenho F. 282

Prazo vencido 20-10-42

Prazo concedido 26-10-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Expedição e Recepção) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
A. Ramada & Comp. Ltda.	108.031-34	13.859	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-11-42
Santos Martins & Comp.	122.008 R	18.138	30%	Idem	30-10-42
Moreno Borlido & Comp.	125.044	19.715	10%	Idem	30-10-42
Idem	225.041 R	20.922	20%	Idem	30-10-42
Idem	225.062	6.573	10%	Idem	10-11-42
Idem	414.047	15.056	10%	Idem	30-10-42
Idem	414.047	15.051	10%	Idem	30-10-42
Roberto, Pereira & Comp. Ltda.	234.078-9	13.806	10%	Idem	30-10-42
A. Arthur Mattij	424.008	12.578	20%	Idem	30-10-42
C. Gusmão & Comp. Ltda.	901.134-5	15.126	10%	Idem	10-11-42
Comércio e Representações Mesbla, S. A.	901.162-3	19.881	10%	Idem	30-10-42
J. Soares Ferreira & Comp.	108.031-34	13.861	3%	Idem	10-11-42
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	108.053	21.488	10%	Idem	30-10-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	113.095	9.988	20%	Idem	10-11-42
Idem	240.007	2.547	5%	Idem	10-11-42
Idem	240.011	2.551	5%	Idem	10-11-42
Idem	251.009	6.785	3%	Idem	10-11-42
Idem	251.022	8.410	3%	Idem	10-11-42
Idem	251.023	8.423	3%	Idem	10-11-42
Idem	251.024	8.412	3%	Idem	10-11-42
Idem	251.039	9.414	3%	Idem	10-11-42
Idem	251.040	8.255	3%	Idem	10-11-42
Empresa Produtos Industriais Ltda.	413.183-4	16.635	1%	Idem	10-11-42
Idem	413.183-4	16.636	1%	Idem	10-11-42
Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas	237.020	17.655	10%	Idem	30-10-42
Idem	417.026	17.823	20%	Idem	30-10-42
Idem	417.031	17.582	10%	Idem	30-10-42

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de outubro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 118.001. Uniformes.
131.014 e outras. Coleção de mapa do Brasil.
132.158 e outras. Esquadro, etc.
142.227 e outras. Grampeador p/papéis, etc.
202.069. Papel vegetal, etc.
203.034. Experimentador de válvulas
225.228. Bomba centrífuga, etc.
226.263 e outras. Sabão comum, etc.
226.265 e outras. Mangueira de borracha, etc.
227.213. Torneira de latão niquelado.
243.111. Estopa branca, etc.
246.013 e outras. Pasta de couro p/transporte.
252.183 e outras. Numerador de metal, etc.
253.173. Filme técnico, etc.
254.147 e outras. Esquadro, transferidor, etc.
255.034. Distintivos.
257.120. Dentrificação em pasta.
257.123 e outras. Lapis de cor p/desenho.
263.039. Harmonium, etc.
263.041 e outras. Compasso, papel vegetal, etc.
267.060 e outras. Tira-linhas pontilhador, etc.
267.065 e outras. Pena p/normógrafo, etc.
267.066 e outras. Tinta gouache, etc.
421.060 e outras. Tinta p/aquarela, etc.
450.186. Papel p/embrulho, etc.
450.187. Tinta preta p/mimeógrafo, etc.
615.286. Ventilador elétrico, etc.
509.100. Bomba manual portátil, etc.
911.080. Carrinho, etc.

Em 22 de outubro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

- 109.232 e outra. Par de corrente c/respectivos esticadores.

Em 22 de outubro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 20-10-42, à disposição das seguintes firmas:

Cheque n. — Firma

- N. 22.850-B — Antonio José de Carvalho.
N. 22.851-B — A. Pinho & Comp.
N. 22.852-B — A. Rodrigues Costa & Comp.
N. 22.853-B — Abel de Barros & Comp.
N. 22.854-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
N. 22.855-B — Armando Coelho & Comp.
N. 22.856-B — A. Casanova & Comp. Ltda.
N. 22.857-B — AEG Comp. Sul Americana de Eletricidade.
N. 22.858-B — A. Ramada & Comp. Ltda.
N. 22.859-B — B. Herzog & Comp.
N. 22.860-B — B. Saraiva & Comp.
N. 22.861-B — Brito & Comp. Ltda.
N. 22.862-B — Cardinale & Comp.

- N. 22.863-B — Companhia Vidraçaria Nacional.
N. 22.864-B — "Casa Borlido Maia" de Ferragens Ltda.
N. 22.865-B — Cardoso, Costa & Comp. Ltda.
N. 22.866-B — Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.
N. 22.867-B — Casa Souza Baptista Ltda.
N. 22.868-B — Companhia Química Ródia Brasil S. A.
N. 22.869-B — Companhia Nacional de Papel S. A.
N. 22.870-B — Carmo & Figueiredo.
N. 22.871-B — Castro Sobral & Comp.
N. 22.272-B — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schluickert S. A.
N. 22.873-B — Companhia Fornecedora de Materiais.
N. 22.874-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.
N. 22.875-B — Charron Auto-Peças Ltda.
N. 22.876-B — C. Gusmão & Comp. Ltda.
N. 22.877-B — C. N. Martins & Comp. Ltda.
N. 22.878-B — Daniel Corrêa & Comp.
N. 22.879-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
N. 22.880-B — Erich Eichner & Comp. Ltda.
N. 22.881-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
N. 22.882-B — Empresa Progresso Ltda.
N. 22.883-B — Electro Têc. Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.
N. 22.884-B — E. A. Costa.
N. 22.885-B — Editora Civilização Brasileira.
N. 22.886-B — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
N. 22.887-B — Fernandes, Moreira & Comp. Ltda.
N. 22.888-B — Festas & Ferreira.
N. 22.889-B — Ford Motor Company, Export, Inc.
N. 22.890-B — F. R. Moreira & Comp.
N. 22.891-B — Gonçalves Saraiva & Comp.
N. 22.892-B — Heitor, Ribeiro & Comp.
N. 22.893-B — Instituto Mercantil Vitória Ltda.
N. 22.894-B — Instrumental Ótico Ltda.
N. 22.895-B — Irmãos Andrade & Comp. Ltda.
N. 22.896-B — Irmãos Pacheco Ltda.
N. 22.897-B — Irmãos Spina.
N. 22.898-B — Jorge Pereira & Comp. Ltda.
N. 22.899-B — L. L. Araujo & Comp. Ltda.
N. 22.900-B — J. R. Pires & Comp. Ltda.
N. 22.901-B — Joaquim Basílio da Silva.
N. 22.902-B — J. Soares Ferreira & Comp.
N. 22.903-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
N. 22.904-B — Laboratório Raul Leite S. A.
N. 22.905-B — Luiz Pinto Segundo.
N. 22.906-B — L. J. Costa & Comp.
N. 22.907-B — Leopoldo Machado & Comp. Ltda.
N. 22.908-B — Luiz F. Braga & Filho.
N. 22.909-B — Luik & Kleiner Ltda.
N. 22.910-B — Massames Rocha Couto Ltda.
N. 22.911-B — Moraes Alves & Comp.
N. 22.912-B — Mirandella & Comp.
N. 22.913-B — Moreno Borlido & Comp.
N. 22.914-B — M. M. Gomes & Comp. Ltda.
N. 22.915-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
N. 22.916-B — Oscar Rudge.
N. 22.917-B — Papelaria Mascote Ltda.
N. 22.918-B — Pedro de Menezes.
N. 22.919-B — Paula, Galati & Comp. Ltda.
N. 22.920-B — P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.
N. 22.921-B — Parke Davis & Comp.
N. 22.922-B — Paulo G. Salgado.
N. 22.923-B — Paul J. Christoph Company.
N. 22.924-B — Roberto, Pereira & Comp. Ltda.
N. 22.925-B — Revista do Serviço Público.
N. 22.926-B — Santos & Ventura Ltda.

- N. 22.927-B — Soares Lavrador & Comp. Ltda.
N. 22.929-B — Soc. Brasileira de Inseticida e Raticida Ltda.
N. 22.929-B — Sants Martins & Comp.
N. 22.930-B — "Stecca" Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.
N. 22.931-B — Singer Sewing Machine Company.
N. 22.932-B — Soc. Técnica "Bremensis" Ltda.
N. 22.933-B — S. A. Produtos Textis "SAPT".
N. 22.934-B — S. A. "Casa Pratt".
N. 22.935-B — Standard Oil Co. of Brazil.
N. 22.936-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.
N. 22.937-B — Tesoureiro da Imprensa Nacional.
N. 2.938-B — The Caloric Company.
N. 22.939-B — Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda.
N. 22.940-B — Voigt, Nogueira & Comp.
N. 22.941-B — Villas Boas & Comp.
N. 22.942-B — Walter Nestadt.
N. 22.943-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.
Cheques emitidos nesta data: 94, correspondentes a 193 faturas no valor de 584:826\$5. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União - SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior denominado lote n. 17, da rua Doze de Maio, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 34, de 1942, publicado à pág. 15.048, do *Diário Oficial* de 8 do corrente mês, com retificação às págs. 15.238 e 15.350, do *Diário Oficial* de 12 e 14, deste mês, respectivamente, sobre a alienação do terreno acima indicado, com 10,00 m de frente por 35,00 de frente a fundos.

Serviço Regional, 15 de outubro de 1942. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silva-faria*, presidente.

Diretoria da Despesa Pública

Convido, de ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, as pessoas abaixo indicadas, que se encontravam na França, por ocasião da declaração da guerra, a virem, no prazo de trinta (30) dias, recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional as importâncias que lhes foram entregues pelo Consulado Geral do Brasil, em Paris, por ordem do Ministério das Relações Exteriores, como adiantamento, para fazer face às despesas de seu regresso ao Brasil, com o compromisso de restituí-las logo que aqui chegassem, conforme processo n. 84.010/42:

	Frs.
1 — Eloisa Ferreira Leal	10.000,00
2 — Ferdinando Borba	5.000,00
3 — Nair Duarte Nunes	800,00
4 — Cesar de Holanda Cabral ..	1.500,00
5 — Carlos Blasifora	2.500,00
6 — Paulo Emilio Salles Gomes.	500,00
7 — Aloisio de Alencar Pinto ...	1.000,00
8 — Maria de Lourdes Faria Van Erven	10.000,00
9 — Elfriede Engels	1.700,00
10 — Isabel Gurgel do Amaral ..	5.000,00
11 — Ivan Hertz	500,00
12 — Ivette Hertz	500,00
	39.000,00

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 21 de outubro de 1942. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

De ordem do senhor diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, convindo os herdeiros do telefonista civil do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Pedro Bispo Alexandrino, a recolherem à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional a importância de um conto cento e trinta mil e oitocentos réis (1:130\$8), a mais, recebida por aquele, a título de vencimentos de inatividade.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 20 de outubro de 1942. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

AVISO

De ordem superior e para todos os efeitos, comunica-se a quem interessar possa que o lote n. 214, do edital de praça n. 142, que foi publicado no suplemento do *Diário Oficial* de 21-10-42, fica retificado para o seguinte:

Lote n. 214

E — Dentro de um losângulo. Uma caixa n. 620, pesando bruto 175 quilos e contendo: 48 potes, pesando cada um 0,960 grs., contendo pastas ou pomada para o cabelo, pesando legal 46 quilos; quinhentos é sessenta e quatro tubos, pesando 0,075 grs. cada um, contendo: pomada para embelezamento de cabelo, pesando legal 25 quilos; vinte e cinco vidros, contendo: solução mista destinada ao banho e uso de toucador, pesando cada vidro 1,130 grs., com o peso legal de 30 quilos; tinturas para pintura de cabelo, pesando legal 28 quilos; uma caixa n. 621, pesando bruto 109 quilos, e contendo: dois secadores para o cabelo, conjugado com motores elétricos, pesando legal 50 quilos; perfumaria para o banho, 20 caixinhas, com pó, pesando legal 2,800 grs., vindos pelo vapor "Sheridan", entrado em 12-3-42. M. 312. R. 433. — Mesa de Leilões, 22 de outubro de 1942. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola Militar

CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO DE CATEDRÁTICO

De ordem do Sr. coronel comandante achase aberta, até 10 de novembro próximo vindouro, a inscrição ao concurso para professor adjunto de catedrático da 4.^a aula do 1.^o ano do Ensino Fundamental (Geometria Descritiva e Planos Cotados. Perspectiva — Sombras).

As provas de concurso serão realizadas na segunda quinzena de novembro.

De acordo com as "Instruções para preenchimento de vagas de catedrático e adjunto de catedrático das disciplinas de assuntos gerais" publicadas no *Diário Oficial* n. 279, de 3 de dezembro de 1940, os requerimentos de inscrição acompanhados de títulos e trabalhos do candidato relativos à cadeira em concurso, devem ser dirigidos ao exmo. Sr. ministro da Guerra a apresentados à Inspetoria Geral do Ensino do Exército.

Quartel em Realengo, 20 de outubro de 1942. — *Argemiro Souto*, cap. secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 23 do corrente.

Ap. — José da Costa Lemos, Antonio da Silva Leite, Manoel Antonio de Almeida, Cícero Alves de Oliveira, Carlos Alberto Baptista, José Luiz Lourenço, Lucia Bittencourt Fer-

nandes, Labanca Pasquale Antonio, Dagmar Reis Machado, José Affonso Alves, José Joaquim Ribeiro.

AVISO

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 23 de outubro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Imprensa Nacional

Proc. adm. n. mestre 2.717-42 (13.086)

Considerando as conclusões do relatório da Comissão de Inquérito, de fls. 30 a 41, convidem-se os Srs. José de Souza Pereira e Gilberto de Luceña Costa Navaes, oficiais administrativos da classe H, para, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, apresentarem suas alegações no processo administrativo n. mestre 2.717-42 (13.086), desta Imprensa Nacional.

Poderão examinar os respectivos autos, diariamente, das 11 às 17 horas, durante o prazo referido, na Sala de Reuniões desta repartição, à avenida Rodrigues Alves.

Imprensa Nacional, 23 de outubro de 1942. — *Rubens Porto*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Sr. Antonio Carvalho Lisboa — Rua 1.^o de Março n. 154, 2.^o andar:

Solicito vosso comparecimento à 3.^a Secção deste Departamento, sala n. 517, do 5.^o pavimento do Palácio do Trabalho, prazo dez (10) dias, afim de efetuardes o pagamento da taxa de 2% (dois por cento), custas do processo DNT-16.615-41. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.^a Secção.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.^o andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Oliveira & Nadais — Auto n. 3.515.
M. Reis & Rodrigues — Auto n. 3.516.
Joaquim Mendes Segundo — Auto n. 3.517.
Abrantes & Pereira — Auto n. 3.518.
Silva & Gomes Pinto — Auto n. 3.519.
Medeiros & Alberto — Auto n. 3.520.
Antonio Silva — Auto n. 3.615.
João Rennó — Auto n. 3.709.
Francisco Perpetuo — Auto n. 3.710.
Indústrias Químicas Labor Ltda. — Auto n. 3.724.
Gaspar Pinto Lopes Peneda. — 3.725.
Luiz M. & Amaral — Auto n. 3.726.
Candido de Macedo — Auto n. 3.727.
Manoel Rodrigues — Auto n. 3.785.
Indústrias de Formas para Calçados Ltda. — Auto n. 3.786.
Lopes & Poças Ltda. — Auto n. 3.787.
Alfredo José — Auto n. 3.811.
José Francisco de Oliveira — Auto n. 3.812.
José Rodrigues de Araujo — Auto n. 3.813.
Abel Justino da Silva Leitão e Manuel Araújo Alvares — Auto n. 3.852.
L. Souza & Irmão — Auto n. 3.853.
Brandão Filho Ltda. Suc. de Ernani Brandão — Auto n. 3.881.
Florindo L. Cruceiz — Auto n. 3.882.
Florindo Cruceiz — Auto n. 3.883.
Joaquim de Almeida da Costa Ramos — Auto n. 3.884.
Ernesto Ferreira Gomes — Auto n. 3.885.
Alberto Dias Valente — Auto n. 3.886.
Abel Borge — Auto n. 3.887.
Antonio Tomaz Cardoso — Auto n. 3.888.
Alfredo da Silva — Auto n. 3.889.
Lucindo dos Santos Ramos — Auto n. 3.890.
A. Figueiredo & Sampaio — Auto n. 3.911.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942. — Visto. — Dr. *Decio Parreiras*, inspetor chefe.

Achando-se na 3.^a Secção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente a recolherem amigavelmente as referidas multas, no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Secção, situada à sala n. 517, do 5.^o pavimento do Palácio do Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

DNT — 20.258-39 — Estela Apfelbaum — Avenida Rio Branco n. 19. — 200\$0.

DNT — 25.823-39 — José Gonçalves — Avenida Automovel Club n. 3.220. — 100\$0.

DNT — 25.824-39 — José Gonçalves — Avenida Automovel Club n. 3.220. — 100\$0.

DNT — 25.826-39 — Israel Dirkeman — Rua José Bonifácio n. 9. — 200\$0.

DNT — 25.830-39 — Darcy G. Lopes — Rua Goiás n. 582. — 100\$0.

DNT — 25.838-39 — Fernandes & Cia. — Rua Castro Alves n. 32. — 100\$0.

DNT — 25.844-39 — S. Ramos — Rua Sidônio Pais n. 20-A. — 200\$0.

DNT — 25.845-39 — Alfredo S. Magalhães — Avenida Amaro Cavalcanti n. 599. — 100\$0.

DNT — 25.846-39 — Mesquita & Filho — Avenida Amaro Cavalcanti n. 627. — 100\$0.

DNT — 25.855-39 — C. Fontes & Cia. Ltda. — Rua Uruguiana n. 85. — 200\$0.

DNT — 25.859-39 — H. S. Ramalho — Rua Teófilo Ottoni n. 158. — 100\$0.

DNT — 25.882-39 — A. Caldeiras — Rua Julio do Carmo n. 51. — 100\$0.

DNT — 25.895-39 — Pinheiro Rocha & Cia. — Rua Barata Ribeiro n. 218. — 200\$0.

DNT — 25.896-39 — Pinheiro Rocha & Cia. — Rua Barata Ribeiro n. 218. — 100\$0.

DNT — 25.954-39 — Luiz dos Santos — Avenida Suburbana n. 2.425. — 100\$0.

DNT — 25.957-39 — Antonio A. Coutinho — Rua Pedro Américo n. 57. — 200\$0.

DNT — 25.986-39 — João Alberto S. Maheiros — Rua Frei Caneca n. 122. — 100\$0.

DNT — 25.991-39 — Annibal P. Matias — Rua Pedro Américo n. 11. — 100\$0.

DNT — 27.292-39 — Manoel Ribeiro Padeiro — Rua Piauí n. 219. — 200\$0.

DNT — 27.569-39 — Antonio Cerqueira Lopes — Avenida Cônego Vasconcelos n. 21. — 200\$0.

DNT — 25.460-39 — Inacio Altschuller — Rua 7 de Setembro n. 235. — 100\$0.

DNT — 25.563-39 — Alvaro de Oliveira — Rua Japaratuba n. 219. — 100\$0.

DNT — 25.678-39 — Alfredo A. Valente — Rua Avila n. 2. — 200\$0.

DNT — 25.796-39 — Manoel Reis Sá — Rua Arquias Cordeiro n. 486. — 200\$0.

DNT — 25.807-39 — J. C. de Castro — Rua Arquias Cordeiro n. 274. — 100\$0.

DNT — 25.808-39 — Gaspar Ventura — Rua Arquias Cordeiro n. 247. — 100\$0.

DNT — 25.815-39 — Aleixo A. Simões — Rua Gonçalo Coelho n. 2. — 100\$0.

DNT — 25.821-39 — Amaral Moreira & Cia. — Avenida Automovel Club n. 2.986. — 200\$0.

DNT — 27.704-39 — Joaquim Pereira — Estrada Rio São Paulo n. 3.189. — 40\$0.

DNT — 27.915-39 — Julio Dias Canito — Rua Frei Caneca n. 189. — 200\$0.

DNT — 27.973-39 — Onie Pareto Torres — Rua Coronel Agostinho n. 88. — 100\$0.

DNT — 28.126-39 — Baltazar Inacio Araujo — Praia Zumbi n. 131. — 200\$0.

DNT — 28.665-39 — Hermano Barcelos & Cia. — Rua 1.º de Março n. 99. — 200\$0.

DNT — 29.037-39 — Jorge Aziz Miihem — Rua da Feira n. 3. — 200\$0.

DNT — 29.157-39 — F. Oliveira Ventura — Rua do Catete n. 72. — 200\$0.

DNT — 29.318-39 — Nelson Pinto & Cia. — Rua Alcino Guanabara n. 15. — 200\$0.

DNT — 30.170-39 — José Antonio Moreira — Rua S. Francisco Xavier n. 469. — 50\$0.

DNT — 27.681-40 — Moysés Lamas — Rua Melo e Souza n. 100. — 200\$0.

DNT — 10.421-41 — Café Mundial — Largo de São Francisco n. 30. — 200\$0.

DNT — 11.599-41 — Antonio Abrantes — Rua Amauri n. 322. — 100\$0.

DNT — 12.655-41 — Eloy José Borges. — Rua Mariz e Barros n. 818. — 500\$0.

DNT — 13.357-41 — Abilio Domingos Leitão — Rua General Caldwell n. 124. — 500\$0.

DNT — 15.085-41 — Otavio M. Fonseca — Rua do Livramento n. 175. — 200\$0.

DNT — 17.172-41 — J. M. Porto — Rua Miguel Couto n. 63, térreo. — 200\$0.

DNT — 17.173-41 — Eduardo Fadel — Rua Miguel Couto n. 17. — 200\$0.

DNT — 17.221-41 — Restaurante Eden — Praia do Flamengo n. 64. — 100\$0.

DNT — 17.262-41 — B. Winsteeene — Campo de S. Cristovão n. 170. — 200\$0.

DNT — 17.280-41 — José A. Guerra — Rua Martins Pena n. 53-A. — 50\$0.

DNT — 17.281-41 — M. Rodrigues & Santos — Rua Campos Sales n. 67-A. — 100\$0.

DNT — 17.283-41 — Otavio S. Branquinho — Rua Haddock Lobo n. 380. — 200\$0.

DNT — 17.309-41 — Pires & Madeira — Rua Teófilo Ottoni n. 137-B. — 500\$0.

DNT — 17.310-41 — S. P. Silva Araujo Ltda. — Largo da Carioca n. 10. — 200\$0.

DNT — 17.312-41 — Vicente Saveiro L. — Rua Conde de Bonfim n. 322. — 50\$0.

DNT — 17.317-41 — Oscar Menezes & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 193. — 500\$0.

DNT — 17.318-41 — A. Garcia & Taveira — Rua Sapopemba n. 293. — 500\$0.

DNT — 17.320-41 — Alves Nunes & Almeida — Rua João Vicente n. 1.191. — 500\$0.

DNT — 17.327-41 — Antonio M. Teixeira — Avenida 1.º de Maio n. 7. — 50\$0.

DNT — 17.328-41 — Belmiro Soares — Rua Capitão Rubens n. 42. — 50\$0.

DNT — 17.329-41 — Manoel Cervino — Rua João Vicente n. 1.189. — 50\$0.

DNT — 17.253-41 — José A. Martins — Rua Dias da Cruz n. 208. — 200\$0.

DNT — 17.537-41 — Fab. de Camisas Arco — Rua Miguel Couto n. 59. — 50\$0.

DNT — S. Rosenberg — Rua Miguel Couto n. 59, fundos. — 50\$0.

DNT — 17.636-41 — Alberto Kogut — Rua do Catete n. 65. — 50\$0.

DNT — 17.676-41 — Julio Prinzac — Rua do Catete n. 72. — 50\$0.

DNT — 17.685-41 — Souza & Serafim — Rua Humaitá n. 148. — 100\$0.

DNT — 17.273-41 — S. Valentim — Rua Senhor dos Passos n. 172. — 200\$0.

DNT — 17.724-41 — José David Berber — Avenida Paulo de Frontin n. 489. — 200\$0.

DNT — 17.725-41 — Joaquim Costa Reis — Rua da Alfândega n. 215-1.º andar. — 50\$0.

DNT — 17.761-41 — Antonio Fernandes Mota — Rua Frei Caneca n. 123. — 500\$0.

DNT — 17.802-41 — Ernesto Chan. — Rua Visconde do Rio Branco n. 45. — 200\$0.

DNT — 17.840-41 — Fucci & Souza — Praça da República n. 79. — 200\$0.

DNT — 17.841-41 — Mesquita G. Silva — Rua Pedro Primeiro n. 2-A. — 200\$0.

DNT — 17.843-41 — Lyra & Batalha — Avenida 28 de Setembro n. 290. — 200\$0.

DNT — 17.872-41 — Antonio da Costa — Rua Carolina Machado n. 1.440. — 500\$0.

DNT — 17.945-41 — Simão Ziberleib — Rua Buenos Aires n. 200. — 100\$0.

DNT — 17.952-41 — Joaquim Inojosa Andrade — Rua da Constituição n. 38. — 100\$0.

DNT — 17.963-41 — Salim Kazan — Rua da Alfândega n. 324. — 2.000\$0.

DNT — 17.974-41 — A. Rocha — Rua Silva Pinto n. 133. — 100\$0.

DNT — 17.984-41 — Salchichas Saborosas Ltda. — Rua Marquês de Sapucaí n. 207. — 100\$0.

DNT — 17.989-41 — Luiz Rosolem & Cia. — Rua Machado Coelho n. 61. — 100\$0.

DNT — 18.010-41 — L. A. Brendim — Avenida Gomes Freire n. 39. — 50\$0.

DNT — 18.012-41 — Vasques & Fonseca — Rua Acre n. 6. — 50\$0.

DNT — 18.013-41 — Francisco F. Irmão — Rua Acre n. 16. — 50\$0.

DNT — 18.018-41 — Machado Rodrigues & Cia. — Rua São Francisco Xavier n. 912. — 200\$0.

DNT — 18.069-41 — José J. P. Pinheiro — Avenida Salvador de Sá n. 6. — 100\$0.

DNT — 18.140-41 — M. Joaquim A. Silva — Rua Clarimundo de Meio n. 813. — 100\$0.

DNT — 18.205-41 — Décio Oliveira Itagiba — Rua das Laranjeiras n. 213. — 100\$0.

DNT — 18.209-41 — Casa Veras, Ferragens — Rua Senador Euzébio n. 118. — 100\$0.

DNT — 18.292-41 — Antonio Batista & Cia. — Rua dos Araujos n. 78-A. — 50\$0.

DNT — 18.296-41 — F. V. Silva Junior & Cia. — Rua Conde de Bonfim n. 2. — 50\$0.

DNT — 19.297-41 — Manoel C. Guimarães Filho — Rua Carneiro da Rocha n. 12. — 500\$0.

DNT — 18.319-41 — Antonio Rodrigues P. Neves — Rua Buenos Aires n. 157. — 200\$0.

DNT — 18.415-41 — F. Pereira Santos — Rua Dias da Cruz n. 481. — 50\$0.

DNT — 18.419-41 — Pousa Souto & Cia. — Travessa Ouvidor n. 19. — 200\$0.

DNT — 18.420-41 — Aires Santos & Cia. — Rua Viuva Claudio n. 443. — 500\$0.

DNT — 18.471-41 — Pedrosa & Fernandes — Rua das Marrecas n. 50. — 100\$0.

DNT — 18.472-41 — Alexandre A. Alves — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 519. — 100\$0.

DNT — 18.472-41 — Manoel Coelho Santos — Rua José Bonifácio n. 675. — 100\$0.

DNT — 18.508-41 — Produtos Farmacêuticos Ltda. — Rua Carlos de Carvalho n. 47. — 100\$0.

DNT — 18.526-41 — M. Pinto Costa & Carvalho — Rua São Pedro n. 248. — 500\$0.

DNT — 18.530-41 — A. Canceleda — Rua Voluntários da Pátria n. 156. — 200\$0.

DNT — 18.531-41 — Victor A. Fernandes — Rua General Polidoro n. 178. — 500\$0.

DNT — 18.532-41 — Mario Santos Telo — Rua Uruguiana n. 154. — 50\$0.

DNT — 18.556-41 — Ponce & Irmão — Praça Floriano n. 53. — 100\$0.

DNT — 18.561-41 — Lojas Brasileiras — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 588. — 200\$0.

DNT — 18.637-41 — Sebastião Pereira — Mercado Municipal — Rua 14. — 50\$0.

DNT — 18.704-41 — Rodrigues & Aguiar — Rua São Pedro n. 304. — 100\$0.

DNT — 18.706-41 — Oscar Pires — Rua Uruguiana n. 105, sobrado. — 200\$0.

DNT — 18.811-41 — Laudelino Martins — Rua General Câmara n. 22, 1.º andar. — 100\$0.

DNT — 18.978-41 — Antonio Gonçalves Conde — Rua Pinheiro Machado n. 55. — 500\$0.

DNT — 18.997-41 — Mario R. Pereira — Avenida Rio Branco n. 52, 3.º andar. — 100\$0.

DNT — 19.003-41 — Maria das Dores Martins — Rua do Matoso n. 22. — 100\$0.

DNT — 19.040-41 — Raymundo Coutinho & Cia. — Rua XV, n. 14. — 50\$0.

DNT — 19.054-41 — Waldemar Alves — Rua Marcellio Dias n. 46. — 500\$0.

DNT 19.077-41 — José A. Fonseca — Rua S. Cristovão n. 907. — 100\$0.

DNT — 19.140-41 — Grisolia Batista — Rua Figueira de Melo n. 356. — 100\$0.

DNT — 19.174-41 — Vasquez Fonseca — Rua Acre n. 6. — 200\$0.

DNT — 19.181-41 — Leiteria Pirajá — Rua Visconde de Pirajá n. 3-A. — 100\$0.

DNT — 19.197-41 — Luiz Amaro — Rua do Catete n. 102. — 100\$0.

DNT — 19.214-41 — A. C. Santos — Rua São Francisco Xavier n. 1. — 100\$0.

DNT — 19.221-41 — José Serrapio Cordo — Rua S. Francisco Xavier n. 132. — 100\$0.

DNT — 19.247-41 — D. Martins & Cia. Ltda. — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 614. — 200\$0.

DNT — 19.252-41 — João A. de Almeida — Rua Arquias Cordeiro n. 336. — 100\$0.

DNT — 19.314-41 — Coutinho & Dias — Rua Dias da Cruz n. 16. — 50\$0.

DNT — 19.316-41 — Luiz Iglichi — Rua Visconde de Itauna n. 55. — 100\$0.

DNT — 19.316-41 — Luiz Iglichi — Rua

DNT — 19.347-41 — Fernando M. Soares — Rua General Severiano n. 164. — 200\$0.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Seção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Minas Gerais

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o servente da classe C — do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas — Raul Sampaio Loureiro, lotado nesta Diretoria Regional, intimado para, dentro de oito (8) dias, a contar da primeira publicação deste, apresentar defesa, explicando os motivos por que vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 1 de setembro último, conforme consta do processo número 5.565-42, estando assim passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 39, combinado com o item I, parágrafo 2.º, do art. 238 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Em 15 de outubro de 1942. — *Roberto Xavier de Azevedo*, chefe da SRP-29.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-23-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 612-6, do Armaz. DNC-RIO, despacho n. 68, de 5-8-41, de Campos no total de 333 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41-23-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Marcelino Martins Filho.

Visto e examinado o processo n. 41-23-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da safra 1941-1942, — Quota Retida — classificado como inferior ao tipo 8 contendo mais de 1% de impurezas, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939), e

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento de Marcelino Martins Filho & Cia., veio confirmar a classificação primitiva,

Atendendo a que, regularmente intimados desse resultado, somente os intervenientes, Marcelino Martins Filho & Cia., apresentaram defesa (documento de fls. n. 31) constituídas de meras alegações que não destroem a prova dos autos;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar à apreensão.

Imponho ao infrator a multa de (dez mil réis) por saca apreendida, na forma do art. 3.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no Órgão Oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-66 — DNC-S/S, referente à apreensão de 7 sacas de café, do lote n. 198-95, do Armazem Pedro Alves, despacho n. 8, de 11 de outubro de 1941, de Ubá, no total de 231 sacas, remetidas por Castro, Silva Cia. S. A., o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 41-66 — DNC-S/S.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Castro, Silva Cia. S. A.

Visto e examinado o processo n. 41-66 — DNC-S/S, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 7 (sete) sacas de café da Safra 1941-1942 — Quota DNC — Sujeita a Substituição — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º § 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937.

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-1938, (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados apresentaram defesa cujos argumentos não destroem a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento dos autuados — Castro, Silva & Cia. S. A. confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando apenas 4 (quatro) sacas;

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 4 (quatro) sacas de café, imponho aos infratores a multa de (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de Origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no Órgão Oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar a seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**RETIFICAÇÃO**

Na publicação n. 59-42 de "autos de infração" deste Instituto, à fls. 15.766-7, do *Diário Oficial* de 22 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 5-10-42. Autuado: onde se diz: "Bruno de Biaggi, de Sorocaban, diga-se: "Bruno de Biaggi", de Sorocaba.

Decisão da Presidência, em 25-9-42. Autuado: onde se diz: Andrade & Irmão, de Carmo da Parnaíba, diga-se: Andrade & Irmão, de Carmo do Paranaíba.

Decisão da Presidência, em 2-10-42. Autuado: Augusto Pereira de Vasconcellos, do Distrito Federal. Multa: onde se diz: 00\$000, diga-se: 100\$0.

Decisão da Presidência, em 2-10-42. Autuado: onde se diz: J. Batista, diga-se: J. Baptista.

Decisão da Presidência, em 28-9-42. Autuado: José Maluf, de São Paulo, São Paulo. Multa: onde se diz: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea — do art. 177, diga-se: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea e do art. 177.

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

BANCO COMERCIAL DE DESCONTOS S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor das Rendas Internas, em três de outubro de mil novecentos e quarenta e dois a fls. cento e dezesseite (117) do processo oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete (81.347), de 1942), de acordo com o pedido do Banco Comercial de Descontos S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos relativos aos atos constitutivos, contidos no processo cinquenta e sete mil novecentos e quatro de mil novecentos e quarenta e dois (57.904-42), como se segue: — A fls. 7 (sete); — Banco Comercial de Descontos S. A. — Capital: Capital — 1.000:000\$000 (mil contos de réis), divididos em 5.000 (cinco mil) ações de 200\$000 (duzentos mil réis) — cada uma, integralmente realizado antes de constituída a Sociedade Anônima. Incorporadores. (assinado) Alípio Campos Teixeira de Oliveira e Aldo Campos de Oliveira. Lista de subscrição de ações para formação do capital do Banco Comercial de Descontos S. A., com sede no Rio de Janeiro, Distrito Federal. — (Haviam duas estampilhas federais no valor total de 4\$000 — quatro mil réis — e uma de Educação e Saúde no valor de duzentos réis, devidamente inutilizadas). N. — Nome — Estado Civil — Nacionalidade — Profissão — Domicílio — Ações — Valor — 1) João Campos de Oliveira, casado, brasileiro, comércio, Rua Mosella 1.039, Petrópolis, 250 — 50:000\$000. 2) Carlos Rebello da Silva, casado, brasileiro, comércio, Angra dos Reis, 100 — Réis 20:000\$000. — 3) — José Vivacqua Netto, casado, brasileiro, comércio, rua São Clemente 486, 150 — 30:000\$000. 4) Atílio Vivacqua, casado, brasileiro, advogado, avenida Rio Branco n. 62-2.º, 150 — réis 30:000\$000. — 5) Jorge Kingston casado, brasileiro, engenheiro civil, rua Rita Dudolf, 44 - 150 - 30:000\$000. 6) Aldo Campos de Oliveira, casado, brasileiro, bancário, rua Presidente Pedreira 152, 250 — Réis 50:000\$000. — 7) — Eugênio Sodrê Borges, solteiro, brasileiro, advogado, rua Miguel de Frias 1, 100 — 20:000\$000 (estava este nome sublinhado a vermelho) 8) Japir do Amaral Assumpção, casado, brasileiro, engenheiro civil, rua Ayres Saldanha 71, 50 — 10:000\$000. — 9) Paulo Rodrigues Alves, casado, brasileiro, comércio, rua Otto Simon 129, 250 — 50:000\$000. — 10) Drault Ernany de Mello e Silva, casado, brasileiro, médico, rua Conrado Niemeyer 17, 250 — 50:000\$000. — 11) José Gonçalves Portela, casado, brasileiro, comerciante, rua Sá Ferreira, 202, 250 — 50:000\$000. — 12) Antonio Miguel Messina, casado, brasileiro, tabelião, rua Conde de Bonfim 876, 250 — 50:000\$000. — 13) José Rodrigues da Costa, solteiro, brasileiro, comércio, rua Corrêa Dutra 56, 250 — 50:000\$000. — 14) Ilydio Soares Filho, casado, brasileiro, comércio, rua Justino Bulhões 38, 250 — 50:000\$000. 15) — Arminio Carlos da Costa, casado, brasileiro, comércio, rua Mayrink Veiga 28-1.º, 100 — 20:000\$000 16) — Virgílio Claudio da Silva, casado, brasileiro, banqueiro, rua Buarque de Macedo, 64, 50 — Réis 10:000\$000 (estava este nome sublinhado a vermelho). — 17) Fernando Paulinb, casado, brasileiro, médico, rua Conde de Baependi 59, casa 10, 50 — 10:000\$000. 18) — Pedro Matta de Araujo, casado, brasileiro, farmacêutico, rua General Canabarro 303-A, 125 — 25:000\$000. — 19) Carlos Pires de Mello, solteiro, brasileiro, médico, Julio Cas-filhos 57, apto. 5, 50 — 10:000\$000. Reconheço as firma retro de João Campos de Oliveira, Carlos Rebello da Silva, José Vivacqua Netto, Atílio Vivacqua, Jorge Kingston, Aldo Campos de Oliveira, Japir do Amaral Assumpção, Paulo Rodrigues Alves, Drault Ernany de Mello e Silva, José Gonçalves Portela, Antonio Miguel Messina, José Rodrigues da Costa, Ilydio Soares Filho, Arminio Carlos da Costa, Fernando Paulino, Pedro Matta de Araujo e Carlos Pires de Mello. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, assinado (assinatura ilegível). Mais abaixo haviam três estampilhas federais no valor total de trinta mil réis e uma de Educação e Saúde de duzentos réis, devidamente inutilizadas. Ao lado, dois carimbos impressos, com os seguinte dizeres: — Fernando de Azevedo Milanez — Tabelião do 11.º Ofício — Rio — Seraphim Gonçalves Pinto — Escrivente juramentado, no impedimento ocasional do Tabelião. — A fls. 8 (oito) — Banco Comercial de Descontos S. A. — N. — Nome — Estado Civil — Nacionalidade — Profissão — Domicílio — Ações — Valor — 20) Armando Savio, casado, brasileiro, corretor, rua Frederico Eyer 61, 50 — 10:000\$000. — 21) Themistocles Savio, solteiro, brasileiro, comércio, rua Frederico Eyer 61, 25 — 5:000\$000. — 22) Amaury dos Santos Lobo, solteiro, brasileiro, bancário, rua Araujo Pena 72 — 50 — 10:000\$000. — 23) Paulo Campos de Oliveira, casado, brasileiro, funcionário público, rua Cândido Gaffrêe 43, 250 — 50:000\$000. — 24) Firmino Fernandes Saldanha, casado, brasileiro, engenheiro arquiteto, rua Bolivar 107, apto. 101 — 50 — 10:000\$000 (estava este nome sublinhado a vermelho). 25) José Campos de Oliveira, solteiro, servente justiça, avenida Beira Mar, 240, 250 — 50:000\$000. 26) Nelson Silva, casado, brasileiro, médico, praia do Flamengo 122 — apto. 1.002, 50 — 10:000\$000. 27) Norberto Marques Guimarães, casado, brasileiro, comerciante, Nacionalidade — Estado do Rio, 25 — 5:000\$000 28) Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, viúvo, brasileiro, médico, rua da Estrela 64, 250 — 50:000\$000. 29) José Monteiro Rezende, casado, brasileiro, comércio, rua Marechal Bittencourt 190, 250 — 50:000\$000. 30) Izocler Carvalho Rezende, solteiro, brasileiro, comércio, rua Ma-

rechal Bittencourt 190, 50 — 10:000\$000, 31) Pedro Ernesto Baptista, casado, brasileiro, médico, (rua ilegível) 188, 50 — 10:000\$000 (estava este nome sublinhado a vermelho). 32) Julião Jorge Nogueira, viúvo, brasileiro, industrial Usina Queimado — Campos — R. J., 25 — 5:000\$000. 33) Benjamin Silva, casado, brasileiro, comércio, rua Humaitá 66, 100 — 20:000\$000. 34) Eldiberto Ribeiro de Castro, solteiro, brasileiro, industrial, rua 1.º de Março 51 — 4.º, 100 — 20:000\$000. 35) Walter Peixoto, casado, brasileiro, advogado, Candelária 9 — 2.º sala 203, 50 — 10:000\$000. 36) — José Carlos Pereira Pinto, viúvo, brasileiro, industrial, avenida Augusto Severo 78, ap. 72, 100 — 20:000\$000. 37) — Jorge Pereira Pinto, casado, brasileiro, industrial, Usina Santa Maria — S. Eduardo, 50 — 10:000\$000. 38) Severino Campos de Oliveira, casado, brasileiro, funcionário municipal, Otávio Corrêa 448, 50 — 10:000\$000, 39) Alípio Campos Teixeira de Oliveira, comércio, rua Simon Bolivar 294 — Petrópolis, 50 — 10:000\$000. 40) Antonio Olynto Gonçalves, solteiro, brasileiro, funcionário municipal, praia do Flamengo 122, ap. 503, 25 — 5:000\$000. 41) José Motta de Vasconcellos, casado, brasileiro, industrial, Petrópolis, João Pessoa 254-A, 25 — 5:000\$000. 42) João Nacife Bomeny, solteiro, brasileiro, comércio, Rio de Janeiro, avenida Atlântica 358, apto. 15, 50 — réis 10:000\$0. 43) José da Silva Campos, solteiro, brasileiro, Banqueiro, avenida Rio Branco n. 111, sala 210, 150 — 30:000\$000. 44) Silvério Cégia, casado, brasileiro, banqueiro, rua Vieira Souto 564, 150 — 30:000\$000. Termo de encerramento: Encerramos esta lista de subscrição das 5.000 ações de 200\$000 cada uma, nominativas, integralizadas, no valor total de 1.000:000\$000 do Banco Comercial de Descontos S. A., e declaramos, para os efeitos de direito, que as assinaturas sublinhadas a tinta vermelha, correspondem aos que desistiram, expressamente, por carta, das ações que haviam subscrito. (assinado) — Alípio Campos de Oliveira, Aldo Campos de Oliveira — Incorporadores. Ao lado havia uma estampilha federal no valor de 50\$000 (cinquenta mil réis) e uma de Educação e Saúde de duzentos réis, devidamente inutilizadas). Reconheço as firmas retro de Armando Savio, Themistocles Savio, Amaury dos Santos Lobo, Paulo Campos de Oliveira, José Campos de Oliveira, Nelson Silva, Norberto Marques Guimarães, Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, Norberto Marques Guimarães, José Monteiro de Rezende, Izocler Carvalho Rezende, Julião Jorge Nogueira, Benjamin Silva, Edilberto Ribeiro de Castro, Walter Peixoto, José Carlos Pereira Pinto, Jorge Pereira Pinto, Severino Campos de Oliveira, Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Antonio Olynto Gonçalves, José Motta de Vasconcellos, João Nacife Bomeny, José da Silva Campos e Silvério Cégia. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942, em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível) Havia um carimbo com os dizeres impressos: Fernando de Azevedo Milanez — Tabelião do 11.º Ofício — Rio — Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião. — A fls. 9 — Banco Comercial de Descontos S. A.: — Rio de Janeiro — Relação dos subscritores presentes à assembleia geral de constituição do Banco Comercial de Descontos S. A., realizada a 20 de junho de 1942. (Havia uma estampilha Federal de 3\$000 e uma de Educação e Saúde de duzentos réis, devidamente inutilizadas). Nome — Nacionalidade — Residência — N. de ações. José Campos de Oliveira, brasileiro, Av. Beira Mar n. 210, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; Silvério Cégia, brasileiro, Av. Vieira Souto n. 564, 150 ações, 30:000\$000 nominativas; José Rodrigues da Costa, brasileiro, Corrêa Dutra n. 56-8, 250 ações, 50:000\$000; José Gonçalves Portela, brasileiro, Sá Ferreira n. 202, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; p. p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, brasileiro, rua da Estrela n. 64, 250 ações, 50:000\$000, nominativas. José Monteiro de Rezende: José Monteiro de Rezende, brasileiro, Mal. Bittencourt n. 190, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; Walter Peixoto, brasileiro, Casemiro de Abreu, Petrópolis, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; Ilydio Soares Filho, brasileiro, Justina Bulhões 38, Niterói, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; Aldo Campos de Oliveira brasileiro, Pereira Nunes 26, Niterói, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; Paulo Campos de Oliveira, brasileiro, Candido Gaffrêe 54, 250 ações 50:000\$000 nominativas; Alípio Campos Teixeira de Oliveira, brasileiro, Simon Bolivar 294, Petrópolis, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; Severino Campos de Oliveira brasileiro, Otávio Corrêa, 448, apto. 202, 50 ações, 10:000\$, nominativas; Atílio Vivacqua, brasileiro, rua Redentor, 246, Rio, 150 ações, 30:000\$000, nominativas; Benjamin Silva, brasileiro, rua Humaitá 66, 100 ações, 20:000\$000, nominativas; José Carlos Pereira Pinto, Av. Augusto Severo 78, ap. 72, 100 ações, 20:000\$000, nominativas; A fls. 10 — Carlos Pires de Mello, brasileiro, Julio de Castilho 57, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; Japir do Amaral Assumpção, Aires Saldanha 71, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; José da Silva Campos, brasileiro, Av. Rio Branco 111, s. 210, 50 ações, 10:000\$000 nominativas; Izocler Carvalho Rezende, brasileiro, Mal. Bittencourt 190, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; João Campos de Oliveira, brasileiro, Mosella 1.309, Petrópolis, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; José Vivacqua Netto, brasileiro, rua S. Clemente 486, Rio, 150 ações, 30:000\$000, nominativas; José Carlos Pereira Pinto, brasileiro, Augusto Severo 78, 100 ações, 20:000\$000, nominativas; Carlos Rebello Silva, brasileiro, Angra dos Reis, E. do Rio, 100 ações, 20:000\$000; nominativas; João Nacife Bomeny, brasileiro, Av. Atlântica 258, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; Arminio Carlos da Costa, brasileiro, Mayrink Veiga 28, 100 ações, 20:000\$000, nominativas; Julião Jorge Nogueira, brasileiro, Usina Queimados Campos, 25 ações, 5:000\$000, no-

minativas; Pedro Matta de Araujo, brasileiro, rua Canabarro 303-A, 125 ações, 25:000\$000, nominativas; José Motta de Vasconcellos, brasileiro, João Pessoa 254, Petrópolis, 25 ações, 5:000\$000 nominativas; Jorge Kingston, brasileiro, rua Ludolf 44-Rio, 150 ações, 30:000\$000, nominativas; Edilberto Ribeiro de Castro, brasileiro, 1.º de Março 51, 100 ações, 20:000\$000, nominativas; Nelson Silva, brasileiro, Praia do Flamengo 122, 50 ações, 10:000\$000, nominativas; Antonio Miguel Messina, brasileiro, Conde Bonfim 876, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; Armando Savio, brasileiro, Frederico Eyer 61, 50 ações, 10:000\$000 nominativas; Themistocles Savio, brasileiro, Frederico Eyer 61, 25 ações, 5:000\$000 nominativas; a fls. 11: Paulo Rodrigues Alves, brasileiro, Otto Cimonis 129, 250 ações, 50:000\$000 nominativas; Fernando Paulino, Conde Baependi 59, brasileiro, 50 ações, 10:000\$000; Drault Ernany de Mello e Silva, brasileiro, Conrado Niemeyer 17, 250 ações, 50:000\$000, nominativas; Amauri dos Santos Lobo, brasileiro, Araujo Pena 72, 50 ações, 10:000\$000 nominativas; Norberto Marques Guimarães, brasileiro, Natividade, Est. do R. J., 25 ações, 5:000\$000, nominativas; p. p. Jorge Pereira Pinto, José Carlos Pereira Pinto, brasileiro, At. Eduardo E. do Rio, 50 ações, 10:000\$000, nominativas. Encerramento: Encerramos esta Lista de Presença à Assembleia Geral de Constituição do Banco Comercial de Descontos S. A., com a presença de 40 subscritores, no total de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira e Aldo Campos de Oliveira*, incorporadores. Confere a presença pela mesa (assinatura ilegível). Secretário, — de fls. 15 a 18 — Havia duas estampilhas federais no valor de quatro mil réis e uma de Educação e Saúde de duzentos réis, devidamente inutilizadas. Estatutos do Banco Comercial de Descontos S. A. — Capítulo I — Da Sociedade. Art. 1.º — Fica constituída uma sociedade por ações, sob a denominação de Banco Comercial de Descontos S. A., que se regerá pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e decreto n. 14.728, de 12 de março de 1921, pelas demais leis aplicáveis e por estes Estatutos. Art. 2.º — A sede e foro da Sociedade serão no Distrito Federal, podendo ser criadas agências ou filiais no interior do País, obedecendo às prescrições legais. Artigo 3.º — O objeto da Sociedade será a realização de todas as operações bancárias, permitidas por lei, bem como as acessórias de tal comércio, tudo conforme o decreto n. 14.728, de 1921, com execução da exploração dos negócios de câmbio, da venda a prestações de títulos ou apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal e de crédito real. Parágrafo único — No caso em que a Sociedade resolver fazer operações, para as quais a lei exigir autorização ou licença especial do governo, só as poderá realizar depois de deliberação da assembleia geral e após a obtenção da referida autorização ou licença. Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade será de 20 (vinte) anos, contados da data da sua fundação, podendo ser prorrogado. Capítulo II — Do capital. — Art. 5.º — O capital da Sociedade será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em cinco mil ações nominativas, integralizadas, de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, que só poderão pertencer a pessoas naturais brasileiras, natos ou naturalizadas. Parágrafo único — O capital da Sociedade poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral e observadas as prescrições legais, inclusive no que se refere à preferência dos acionistas nas subscrições das novas ações, na proporção das que possuírem. Art. 6.º — As ações serão indivisíveis perante a Sociedade e cada uma valerá um voto nas assembleias gerais. Capítulo III. Da administração. Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, sob a denominação de diretor-presidente e diretor-secretário, sem impedimento legal, eleitos e empossados pela assembleia geral, com mandato por 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos. Art. 8.º — Cada diretor, dentro de trinta dias depois de eleito, e antes de entrar em exercício, deverá caucionar 100 (cem) ações da própria Sociedade, em garantia de sua gestão, caução esta que só poderá ser levantada após a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Esta caução poderá também ser prestada por qualquer acionista em favor do diretor eleito. Art. 9.º — Ao diretor-presidente incumbirá: — a) a representação legal da Sociedade em Juízo ou fora dele; b) a superintendência dos serviços de administração; c) a realização das operações que constituem o objeto da Sociedade; d) nomear, contratar, demitir funcionários ou procuradores para a gerência dos serviços internos ou para a representação da Sociedade; e) obrigar a Sociedade; f) apresentar junto com o diretor-secretário, os relatórios anuais e balancetes mensais; g) convocar junto com o diretor-secretário, as assembleias gerais ordinárias; h) assinar as ações do Banco junto com o diretor-secretário. Art. 10 — Ao diretor-secretário incumbirá: a) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos; b) assinar os relatórios, balancetes e as ações do Banco, junto com o diretor-presidente; c) manter sob sua guarda os livros da sociedade e os bens de terceiros, entregues ao Banco ou à sua administração — Art. 11. Os diretores se substituirão nas suas faltas ou impedimentos ocasionais e se auxiliarão reciprocamente — Art. 12. A ausência de um diretor por mais de 3 (três) meses, sem justa causa, deferirá, automaticamente, a perda do cargo — Art. 13. Em caso de vaga de qualquer cargo de diretor por mais de 30 (trinta) dias, exercerá o cargo transitoriamente um acionista escolhido pelo diretor remanescente, o qual não poderá ser membro do Conselho Fiscal, devendo ser convocada a assembleia geral para, dentro de 30 (trinta) dias, eleger o substituto, que desempenhará o cargo até o fim do mandato da diretoria — Art. 14. Sem prejuízo das percentagens que lhes, são fixadas nos Estatutos, caberão aos diretores os honorários que lhes forem fixados pela assembleia geral, os quais poderão ser aumentados ou diminuídos a seu critério — Capítulo IV — Das Assembleias Gerais — Art. 15. A assembleia geral ordinária reunir-se-á sob a forma e com as atribuições legais, nos primeiros 4 (quatro)

meses após a terminação do exercício social — Art. 16. As assembleias gerais de acionistas se realizarão mediante as formalidades, com os requisitos e atribuições legais sob a presidência de um acionista aclamado pelos presentes, o qual indicará dois secretários para, com ele, comporem a mesa — Art. 17. As transferências de ações serão suspensas 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da assembleia, e reiniciadas no dia seguinte à sua efetivação — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 18. O conselho fiscal da sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, sem impedimento legal, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos — Parágrafo único. É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do conselho fiscal e o respectivo suplente — Art. 19. As atribuições do conselho fiscal serão as fixadas na lei das Sociedades por Ações — Art. 20. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger — Capítulo VI — Do Balanço — Art. 21. O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado no último dia útil do mês de dezembro de cada ano. — Parágrafo único. Em se tratando de sociedade bancária, será levantado também um balanço semestral, no último dia útil do mês de junho de cada ano, obedecendo às normas do balanço anual, procedendo-se à distribuição dos lucros e dividendos, na conformidade destes Estatutos — Art. 22. Apurados os lucros nos balanços, e antes de qualquer dedução, serão retirados 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital. Alcançado este limite, a dedução deixará de ser obrigatória. Feita esta dedução, será reservada a quota necessária para a distribuição aos acionistas de um dividendo de, no mínimo, 6% (seis por cento) — Art. 23. Feitas estas deduções obrigatórias, o saldo dos lucros apurados será distribuído na seguinte ordem: 1 — 10% (dez por cento) calculados sobre o total dos lucros apurados, para comissão à diretoria, cabendo 6% (seis por cento) ao diretor-presidente e 4% (quatro por cento) ao diretor-secretário; 2 — 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o restante, para um fundo destinado ao aumento do capital; 3 — Gratificação aos funcionários, a juízo da diretoria; 4 — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas — Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 24. O exercício social coincidirá com o ano civil — Art. 25. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e cumpridas as formalidades legais — Art. 26. A primeira diretoria da sociedade e o conselho fiscal e suplentes, serão eleitos e empossados na assembleia geral de constituição, quando também serão fixados os honorários da diretoria e a remuneração do conselho fiscal — Art. 27. Os incorporadores da sociedade terão direito ao reembolso das despesas que efetuarem durante o período da sua incorporação, apresentando os comprovantes, que passarão a pertencer à sociedade. Assinado: José Campos de Oliveira, Silverio Ceglia, p.p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, José Monteiro de Rezende; José Monteiro de Rezende, Walter Peixoto, José Rodrigues da Costa, José Gonçalves Portela, Aldo Campos de Oliveira, Paulo Campos de Oliveira, Ilydio Soares Filho, Severino Campos de Oliveira, Atílio Vivacqua, Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Benjamin Silva, José da Silva Campos, Izocler Carvalho Rezende, João Campos de Oliveira, José Vivacqua Netto, José Carlos Pereira Pinto, Carlos Rebello Silva, João Nacife Bomeny, Arminio Carlos da Costa, Pedro Matta de Araujo, José Motta de Vasconcellos, Jorge Kingston, Edilberto Ribeiro de Castro, Dr. Nelson Silva, Antonio Olynto Gonçalves, Antonio Miguel Messina, Armando Savio, Themistocles Savio, Julião Jorge Nogueira, Japir do Amaral Assumpção, Carlos Pires de Mello e Silva, A. Santos Lobo, Norberto Marques Guimarães, e p.p. Jorge Pereira Pinto, José Carlos Pereira Pinto — Reconheço as firmas retro e supra de Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Walter Peixoto, José Campos de Oliveira, Silverio Ceglia, José Rodrigues da Costa, José Gonçalves Portela, Ilydio Soares Filho, José Monteiro de Rezende, Paulo Campos de Oliveira, Aldo Campos de Oliveira, Severino Campos de Oliveira, Atílio Vivacqua, Benjamin Silva, José da Silva Campos, Izocler Carvalho Rezende, João Campos de Oliveira, José Vivacqua Netto, José Carlos Pereira Pinto, Carlos Rebello Silva, João Nacife Bomeny, Arminio Carlos da Costa, Pedro Matta de Araujo, José Motta de Vasconcellos, Jorge Kingston, Edilberto Ribeiro de Castro, Nelson Silva, Antonio Olynto Gonçalves, Antonio Miguel Messina, Armando Savio, Themistocles Savio, Julião Jorge Nogueira, Japir do Amaral Assumpção, Carlos Pires de Mello, Paulo Rodrigues Alves, Fernando Paulino, Rio. 3 de julho de 1942. — Testemunho (sinal público) da verdade, ass. Seraphim Gonçalves Pinto. Ao lado estavam inutilizadas estampilhas federais no valor de sessenta mil réis e uma de Educação e Saúde de duzentos réis. Rio de Janeiro 3 de julho de 1942. Ass. Seraphim Gonçalves Pinto. Ao lado estava o carimbo do Tabelião Fernando de Azevedo Milanez. Reconheço as firmas, Drault Ernany, A. Santos Lobo, Norberto Marques Guimarães e José Carlos Pereira Pinto — Rio. 3 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade ass. Seraphim Gonçalves Pinto — De fls. 19 a 25. Banco Comercial de Descontos S.A., Rio de Janeiro. Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações — Banco Comercial de Descontos S.A. "Realizada a 20 de junho de 1942 (ao lado estava — vale a emenda — ass. Campos). Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois reunidos às quinze horas, na sede provisória da sociedade, à rua Primeiro de Março número setenta e um, primeiro andar nesta Capital, os abaixo assinados, subscritores da totalidade das ações da sociedade por ações — Banco Comercial de Descontos S.A. para tratarem da constituição

legal e definitiva da sociedade, assume a presidência dos trabalhos o Incorporador senhor Alípio Campos Teixeira de Oliveira, que convida para primeiro e segundo secretários respectivamente, os subscritores senhor doutor Walter Peixoto e José da Silva Campos, para com ele comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. A seguir, o senhor presidente manda ler, pelo primeiro secretário, em voz alta, a lista dos presentes, que se acha sobre a mesa, bem como os documentos probantes de sua identidade e nacionalidade brasileira, dizendo que havendo número legal para a constituição definitiva da sociedade pois estão presentes todos os subscritores das ações, representando a totalidade do capital social, subscrito e realizado, ia dar início aos trabalhos. Manda, então, o senhor presidente, que o primeiro secretário leia, em voz alta, os anúncios de convocação desta assembléa, publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", de vinte e dois de maio próximo passado, quatro e dezoito de junho corrente, redigidos nos seguintes termos: "Banco Commercial de Descontos S.A. — Assembléa Geral de Constituição — São convidados os senhores acionistas subscritores das ações do Banco Commercial de Descontos S.A., para se reunirem, no dia vinte de junho de 1942, às quinze horas, em sua sede provisória, à rua Primeiro de Março número 71, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade. Rio de Janeiro, vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira. — Aldo Campos de Oliveira, incorporadores". Diz, então, o Sr. presidente que, na conformidade dos editais lidos, esta assembléa foi especialmente convocada pelos incorporadores da sociedade para promover a sua constituição legal e definitiva, sob a denominação de Banco Commercial de Descontos S.A., na conformidade do disposto no decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de mil novecentos e vinte e um e no decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta e demais leis e regulamentos pertinentes às sociedades de sua natureza. A seguir, manda ler pelo primeiro secretário os documentos que se acham sobre a mesa e que a esta foram entregues pelos incorporadores, o que é feito pelo primeiro secretário, em voz alta, apesar de já serem eles do conhecimento dos senhores subscritores, por já os terem detalhadamente examinado e assinado, documentos estes que são os seguintes: "Banco do Brasil — Telegramas "Satélite" — 500:000\$0 — Recebemos dos senhores Alípio Campos Teixeira de Oliveira e Aldo Campos de Oliveira, que se dizem incorporadores do Banco Commercial de Descontos S.A., a quantia de quinhentos contos de réis que, segundo declaram em carta de dezoito do corrente, corresponde a 50% do capital social do referido Banco, que depositam em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selado com 20\$2. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. Pelo Banco do Brasil — Agência Central. — Carlos de Carvalho Palmer e Mario Alves de Miranda. Ao lado estavam colados selos no valor de 20\$2 e um carimbo dizendo: Recebido em cheques, digo Cheques". E, depois, lida, pelo primeiro secretário, em voz alta, a lista dos subscritores das ações da sociedade, na seguinte forma: "Banco Commercial de Descontos S.A. — Capital 1.000:000\$0 (mil contos de réis) dividido em 5.000 ações de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, integralmente realizado antes de constituída a sociedade anônima — Lista de subscrição de ações para formação do capital do Banco Commercial de Descontos S.A., com sede no Rio de Janeiro, Distrito Federal, Incorporadores, ass. A. C. T. Oliveira. — Aldo Campos de Oliveira. — João Campos de Oliveira, casado, brasileiro, comércio, rua Mosela n. 1.309, Petrópolis, Estado do Rio, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Carlos Rebello Silva, casado, brasileiro, comércio, Angra dos Reis, Estado do Rio, com ações, vinte contos de réis; José Vivacqua Netto, casado, brasileiro, comércio, rua São Clemente, quatrocentos e oitenta e seis, D. F., cento e cinquenta ações, trinta contos de réis; Dr. Altílio Vivacqua, casado, brasileiro, advogado, avenida Rio Branco, sessenta e dois, segundo andar, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis; Dr. Jorge Kingston, casado, brasileiro, engenheiro civil, rua Rita Ludolf, quarenta e quatro, D. F., cento e cinquenta ações, trinta contos de réis; Aldo Campos de Oliveira, casado, brasileiro, bancário, rua Presidente Pedreira, cento e cinquenta e dois, Niterói, Estado do Rio, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Japir do Amaral Assumpção, Dr. casado, brasileiro, engenheiro civil, rua Aires Saldanha, setenta e um, D. F., cinquenta ações, dez contos de réis; Dr. Paulo Rodrigues Alves, casado, brasileiro, comércio, rua Oto Simon, cento e vinte e nove, D. F., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Dr. Drault Ernany de Mello e Silva, casado, brasileiro, médico, rua Conrado Niemeyer, dezesse, D. F., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; José Gonçalves Portela, casado, brasileiro, comerciante, rua Sá Ferreira, duzentos e dois, D. F., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Antonio Miguel Messina, casado, brasileiro, tabelião, rua Conde de Bonfim, oitocentos e setenta e seis, D. F., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; José Rodrigues da Costa, solteiro, brasileiro, comércio, rua Corrêa Dutra, cinquenta e seis, D. F., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Ilydio Soares Filho, casado, brasileiro, comércio, rua Justina Bulhões, trinta e oito, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Arminio Carlos da Costa, casado, brasileiro, comércio, rua Mayrink Veiga, vinte e oito, quarto andar, D. F., com ações, vinte contos de réis; professor Dr. Fernando Paulino, casado, brasileiro, médico, rua Conde Baependi, cinquenta e nove, casa dez, D. F., cinquenta ações, dez contos de réis; Pedro Matta de Araújo, casado, brasileiro, farmacêutico, rua General Canabarro, trezentos e três "A", D. F., cento e vinte e cinco ações, vinte e cinco contos de réis; Dr. Carlos Pires de Mello, solteiro, brasileiro, médico, rua Julio Castilhos, cinquenta e sete, apartamen-

to cinco, D. F., cinquenta ações, dez contos de réis; Armando Savio, casado, brasileiro, corretor, rua Frederico Eier, sessenta e um, D. F., cinquenta ações, dez contos de réis; Themistocles Savio, solteiro, brasileiro, comércio, rua Frederico Eier, sessenta e um, no Distrito Federal, subscrive vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Amaury dos Santos Lobo, solteiro, brasileiro, bancário, rua Araujo Pena, setenta e dois, cinquenta ações, dez contos de réis; Paulo Campos de Oliveira, casado, brasileiro, funcionário público, rua Candido Gaffrée, quarenta e dois, D. F., duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Dr. José Campos de Oliveira, solteiro, brasileiro, serventário da justiça, avenida Beira Mar, duzentos e dez, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Dr. Nelson Silva, casado, brasileiro, médico, praia do Flamengo, cento e vinte e dois, apartamento mil e dois, cinquenta ações, dez contos de réis; Norberto Marques Guimarães, casado, brasileiro, comerciante, Natividade, Estado do Rio de Janeiro, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, viúvo, brasileiro, médico, rua da Estrela, sessenta e quatro, Distrito Federal, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; José Monteiro de Rezende, casado, brasileiro, comércio, rua Marechal Bitencourt, número cento e noventa, Distrito Federal, duzentas e cinquenta ações, cinquenta contos de réis; Izocler Carvalho Rezende, solteiro, brasileiro, rua Marechal Bitencourt, número cento e noventa, Distrito Federal, cinquenta ações, dez contos de réis; Julião Jorge Nogueira, viúvo, brasileiro, Uzina Queimados, Campos, Estado do Rio de Janeiro, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; Benjamin Silva, casado, brasileiro, comércio, rua Humaitá, sessenta e seis, com ações, vinte contos de réis; Edilberto Ribeiro de Castro, solteiro, brasileiro, industrial, rua Primeiro de Março número cinquenta e um, quarto andar, Distrito Federal, com ações, vinte contos de réis; Dr. Walter Peixoto, casado, brasileiro, advogado, rua da Candelária, nove, segundo andar, sala duzentos e três, Distrito Federal, cinquenta ações, dez contos de réis; José Carlos Pereira Pinto, viúvo, brasileiro, industrial, avenida Augusto Severo, número setenta e oito, apartamento número setenta e dois, Distrito Federal, com ações, vinte contos de réis; Jorge Pereira Pinto, casado, brasileiro, industrial, Usina Santa Maria, Santo Eduardo, Estado do Rio de Janeiro, cinquenta ações, dez contos de réis; Severino Campos de Oliveira, casado, brasileiro, funcionário municipal, rua Olávio Corrêa, quatrocentos e quarenta e oito, cinquenta ações, dez contos de réis; Alípio Campos Teixeira de Oliveira, casado, brasileiro, comércio, rua Siphon Bolívar, número duzentos e noventa e quatro, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, cinquenta ações, dez contos de réis; Antonia Olynto Gonçalves, solteiro, brasileiro, funcionário municipal, praia do Flamengo número cento e vinte e dois, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; José Motta de Vasconcellos, casado, brasileiro, industrial, rua João Pessoa número duzentos e cinquenta e quatro, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, vinte e cinco ações, cinco contos de réis; João Nacife Bomeny, solteiro, brasileiro, comércio, Avenida Atlântica número trezentos e cinquenta e oito, apartamento quinze, Distrito Federal, cinquenta ações, dez contos de réis; José da Silva Campos, solteiro, brasileiro, banqueiro, Avenida Rio Branco número cento e onze, sala duzentos e dez, segundo andar, Distrito Federal, cinquenta ações, dez contos de réis, e Silverio Ceglia, casado, brasileiro, banqueiro, Avenida Vieira Souto número quinhentos e sessenta e quatro, cento e cinquenta ações, trinta contos de réis. Termo de encerramento — Encerramos esta lista de subscrição das 5.000 (cinco mil) ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas, integralizadas, no valor total de 1.000:000\$000 (um mil contos de réis) do Banco Commercial de Descontos, S. A., e declaramos, para os efeitos de direito, que as assinaturas sublinhadas a tinta vermelha correspondem aos que desistiram expressamente, por carta, das ações que haviam subscrito. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira — Aldo Campos de Oliveira, incorporadores. — Finda a leitura da lista dos subscritores das ações, o presidente da mesa manda o primeiro secretário ler, em voz alta, os estatutos do Banco, que foram assinados por todos os subscritores, e que estão redigidos da seguinte forma: — "Estatutos — Capítulo primeiro — Da sociedade — Art. 1.º — Fica constituída uma sociedade por ações, sob a denominação de Banco Commercial de Descontos, S. A., que se regerá pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e seis, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, pelas demais leis aplicáveis e por estes estatutos. Artigo segundo — A sede e o foro da sociedade serão neste Distrito Federal, podendo ser criadas agências ou filiais no interior do país, obedecidas as prescrições legais. Artigo terceiro — O objeto da sociedade será a realização de todas as operações bancárias permitidas por lei, bem como as acessórias de tal comércio, tudo conforme o decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de mil novecentos e vinte e um, com exceção da exploração dos negócios de câmbio, da venda a prestações de títulos, digo, apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, e de crédito real. Parágrafo único — No caso em que a sociedade resolva fazer operações para as quais a lei exigir autorização ou licença especial do Governo, só as poderá realizar, depois de deliberação da assembléa geral e após a obtenção da referida autorização ou licença. Artigo quarto — O prazo de duração da sociedade será de vinte anos, contados da data de sua fundação, podendo ser prorrogado. Capítulo segundo — Do capital — Artigo quinto — O capital da sociedade será de um mil contos de réis, dividido em cinco mil ações nominativas, integralizadas, de duzentos mil réis cada uma, que só poderão pertencer a pessoas naturais brasileiras, natas ou naturalizadas. Parágrafo único — O capital da sociedade poderá ser aumentado por deliberação da assembléa geral e observadas as prescrições

legais, inclusive no que se refere à preferência dos acionistas na subscrição das novas ações, na proporção das que possuírem. Artigo sexto — As ações serão indivisíveis perante a sociedade, e cada uma valerá um voto nas assembleias gerais. Capítulo terceiro — Da administração — Artigo sétimo — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois diretores, b) a denominação de diretor-presidente e diretor-secretário, sem impedimento legal, eleitos e empossados pela assembleia geral, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos. Artigo oitavo: Cada diretor, dentro de trinta dias, depois de eleito e antes de entrar em exercício, deverá cauccionar com ações da própria sociedade, em garantia de sua gestão, caução esta que só poderá ser levantada após a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Esta caução poderá também ser prestada por qualquer acionista em favor do diretor eleito. Artigo nono — Ao diretor-presidente incumbe: a) a representação legal da sociedade em juízo ou fora dele; b) a superintendência dos serviços de administração; c) a realização das operações que constituem o objeto da sociedade; d) nomear, contratar, demitir funcionários ou procuradores, para a gerência dos serviços internos ou para a representação da sociedade; e) obrigar a sociedade; f) apresentar, junto com o diretor-secretário, os relatórios anuais e balancetes mensais; g) convocar, junto com o diretor-secretário, as assembleias gerais ordinárias; h) assinar as ações do banco, junto com o diretor-secretário. — Artigo décimo — Ao diretor-secretário incumbe: a) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos; b) assinar os relatórios, balancetes, e as ações do banco junto com o diretor-presidente; c) manter sob sua guarda os livros da sociedade e os bens de terceiros, entregues ao banco ou à sua administração. Artigo onze — Os diretores se substituirão nas suas faltas ou impedimentos ocasionais e se auxiliarão reciprocamente. Artigo doze — A ausência de um diretor por mais de três meses, sem justa causa, determinará, automaticamente, a perda do cargo. Artigo treze — Em caso de vaga de qualquer cargo de diretor por mais de trinta dias, exercerá o cargo transitoriamente um acionista escolhido pelo diretor-remanescente, o qual não poderá ser membro do Conselho Fiscal, devendo ser convocada a assembleia geral, para, dentro de trinta dias, eleger o substituto, que desempenhará o cargo até o fim do mandato da diretoria. Artigo quatorze — Sem prejuízo das percentagens que lhes são fixadas nos estatutos, caberão aos diretores os honorários que lhes forem fixados pela assembleia geral, os quais poderão ser aumentados ou diminuídos a seu critério. Capítulo quarto — Das assembleias gerais — A assembleia geral ordinária reunir-se-á sob a forma e com atribuições legais, nos primeiros quatro meses após a terminação do exercício social. Artigo dezesseis — As assembleias gerais de acionistas se realizarão, mediante as formalidades, e com os requisitos e atribuições legais, sob a presidência de um acionista aclamado pelos presentes, o qual indicará dois secretários para, com ele, comporem a mesa. Artigo dezessete — As transferências de ações serão suspensas cinco dias antes da data marcada para a realização da assembleia e reiniciadas no dia seguinte à sua efetivação. Capítulo cinco — Do Conselho Fiscal — Artigo dezoito — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, sem impedimento legal, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. — É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social, o direito a eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. Artigo dezenove — As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na lei das sociedades por ações. Artigo vigésimo — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger. Capítulo seis — Do balanço — Artigo vinte e um — O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado no último dia útil do mês de dezembro de cada ano. Parágrafo único — Em se tratando de sociedade bancária, será levantado também um balanço semestral, no dia, digo, no último dia útil do mês de junho de cada ano, obedecendo às normas do balanço anual, procedendo-se à distribuição dos lucros e dividendos, na conformidade destes estatutos. Artigo vinte e dois — Apurados os lucros nos balanços, e antes de qualquer dedução, serão retirados cinco por cento para o fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento do capital. Alcançado esse limite, a dedução deixará de ser obrigatória. Feita essa dedução, será reservada a quota necessária para a distribuição aos acionistas de um dividendo de, no mínimo, seis por cento. Artigo vinte e três. Feitas as deduções obrigatórias, o saldo dos lucros apurados será distribuído na seguinte ordem: 1. Dez por cento, calculados sobre o total dos lucros apurados, para comissão à Diretoria, cabendo seis por cento ao diretor-presidente e quatro por cento ao diretor-secretário. 2. Cinquenta por cento, calculados sobre o restante, para um fundo destinado ao aumento do capital. 3. Gratificação aos funcionários, a juízo da Diretoria. 4. O restante será distribuído como dividendo aos acionistas. Capítulo sétimo. Disposições gerais e transitórias. Artigo vinte e quatro. O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo vinte e cinco. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembleia geral extraordinária expressamente convocada para esse fim, e cumpridas as formalidades legais. Artigo vinte e seis. A primeira Diretoria da sociedade, o Conselho Fiscal e Suplentes, serão eleitos e empossados na assembleia geral de constituição, quando também serão fixados os honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal. Artigo vinte e sete. Os incorporadores da sociedade terão direito ao reembolso das despesas que efetuaram durante o período da sua incorporação, apresentados os comprovantes, que passarão a pertencer à sociedade. Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e quarenta e dois. Seguem-se as assinaturas de todos os

subscritores das ações da sociedade. Esses documentos, mais uma vez examinados pelos presentes, também são submetidos à votação da assembleia e, não sofrendo contestação, são unanimemente aprovados por todos os subscritores presentes. O senhor presidente da mesa, verificando que foram observadas todas as formalidades legais, declara que está definitivamente constituída a sociedade por ações — Banco Comercial do Desconto S. A., congratulando-se com os presentes pela criação deste novo estabelecimento que, dado os valores que o integram, destina-se a contribuir sobremaneira para o desenvolvimento de economia nacional. O presidente da mesa declara, em seguida que, na forma do disposto no parágrafo segundo do artigo quarenta e quatro do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, e de acordo com o artigo vinte e seis dos estatutos sociais, terão os presentes de proceder à eleição dos acionistas que irão compor a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal e seus Suplentes e que, por isto, suspenda a sessão por alguns momentos para que se munissem das suas cédulas. Reaberta a sessão são recolhidas as cédulas (vale a emenda as. J. S. Campos), que, contadas à razão de um voto por ação, dão o seguinte resultado: Por maioria absoluta de votos: Para diretor-presidente: Alípio Campos Teixeira de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Simón Bolívar número duzentos e noventa e quatro, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; para diretor-secretário: Ilydio Soares Filho, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Correia, digo, à rua Justina Bulhões número trinta e oito, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e outros menos votados. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: José Monteiro de Rezende, José Gonçalves Portela e Antonio Miguel Messina; e para suplentes do mesmo Conselho: José Carlos Pereira Pinto, José Rodrigues da Costa e Dr. Walter Peixoto, e outros menos votados. presidente da mesa proclama eleitos os acima nomeados e, de acordo com o disposto no referido artigo vinte e seis dos estatutos, declara-os empossados por esta assembleia, devendo prestar a caução legal dentro do prazo estipulado em lei. O senhor presidente da mesa declara que os senhores acionistas devem fixar os honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal, pedindo a palavra o acionista Benjamin Silva para propor, de acordo com o artigo vinte e seis dos estatutos, que os honorários da Diretoria sejam os seguintes: Para o diretor-presidente, três contos de réis mensais e para o diretor-secretário, dois contos de réis mensais, e para os membros do Conselho Fiscal efetivamente em exercício, cem mil réis por mês, o que é unanimemente aprovado pelos presentes, após esta proposta ser posta a votos. O presidente da mesa pede, então a palavra para congratular-se com os presentes pela criação deste estabelecimento de crédito e para agradecer, por si e pelos que acabam de ser eleitos, para Diretoria e Conselho Fiscal do Banco, a confiança que neles é unanimemente manifestada pela assembleia, a que espera poder corresponder, levando a sociedade ao almejado desenvolvimento. A seguir, foram entregues à Diretoria eleita, os documentos relativos à incorporação da sociedade, os recibos do Banco do Brasil, correspondentes ao depósito de cinquenta por cento do capital social, as listas dos subscritores das ações e os exemplares dos estatutos assinados por todos os subscritores. Por proposta do acionista, senhor Benjamin Silva, são, então, submetidos à apreciação, verificação e votação da assembleia todos os atos e despesas dos incorporadores da sociedade, cujos comprovantes se acham sobre a mesa, sendo por todos os presentes unanimemente aprovados. Estes documentos foram igualmente entregues à Diretoria eleita, para terem o destino conveniente e para que sejam reembolsados os incorporadores das despesas feitas, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete dos estatutos sociais aprovados nesta assembleia. Declara, então, o senhor presidente da mesa definitivamente constituído o Banco Comercial de Descontos S. A., aprovados os atos e contas dos incorporadores, aprovados os seus estatutos, realizado o depósito legal de cinquenta por cento do capital social e eleito os diretores e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e que compete à Diretoria eleita, promover e preencher todas as formalidades legais, para que possa o Banco se instalar e iniciar as suas operações, para o que são conferidos por esta assembleia, na qualidade de diretores eleitos e empossados, todos os poderes de administração e representação. Por ordem do presidente da mesa é suspensa a sessão para que seja lavrada a presente ata pelo segundo secretário. Reaberta a sessão, foi lido em voz alta esta ata a todos os presentes, pelo primeiro secretário, e, não sofrendo impugnação ou contestação, submetida à votação dos presentes, é unanimemente aprovada. E eu, José da Silva Campos, segundo secretário, desta assembleia, lavrei a presente ata em duplicata datilografada, a qual, conferida por mim e pelos demais subscritores, subscrevo e assino com o presidente da mesa e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942. Ass. José da Silva Campos, segundo secretário. Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Walter Peixoto, José do Campos Oliveira, Silverio Gaglia, José Rodrigues da Costa, José Gonçalves Portela, Ilydio Soares Filho, p.p. Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, José Monteiro de Rezende, José Monteiro de Rezende, Paulo Campos de Oliveira, Aldo Campos de Oliveira, Severino Campos de Oliveira, Atilio Vivacqua, Benjamin Silva, José da Silva Campos, Izueler Carvalho Rezende, João Campos de Oliveira, José Vivacqua Netto, José Carlos Pereira Pinto, Carlos Rebello Silva, João Nacife Bomeny, Arminio Carlos da Costa, Pedro Matta de Araujo, José Motta Vasconcellos, Jorge Kingston, Edilberto Ribeiro de Castro, Dr. Nelson Silva, Antonio Olintho Gonçalves, Antonio Miguel Messina, Armando Savio, Themistocles Savio, Julião Jorge Nogueira, Japir do Amaral Assumpção, Carlos Pires de Mello, Paulo Roberto Alves, Draudt Ernany, Fernando Paulino, A. Santos Lobo, Norberto Marques Guimarães, p.p. Jorge Pereira Pinto, José Carlos Pereira Pinto. Assinado sobre estampilha federal no valor de

7\$000 e um de Educação e Saude de duzentos réis. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1942. Alípio Campos Teixeira de Oliveira. Reconheço as firmas retro e supras de José da Silva Campos, Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Walter Peixoto, José Campos de Oliveira, Silverio Ceglia, José Monteiro de Bezende, Walter Peixoto, José Rodrigues da Costa, José Gonçalves Pereira, Aldo Campos de Oliveira, Paulo Campos de Oliveira, Hydio Soares Filho, Severino Campos de Oliveira, Atilio Vivacqua, Benjamin Silva, Izociel Carvalho Rezende, João Campos de Oliveira, José Vivacqua Netto, José Carlos Pereira Pinto, Carlos Rebelo Silva, João Nacife Bomeny, Arminio Carlos da Costa, Pedro Matta de Araujo, José Motta de Vasconcellos, Jorge Kingston, Edilberto Ribeiro de Castro, Dr. Nelson Silva, Antonio Olyntho Gonçalves, Antonio Miguel Messina, Armando Savio, Themistocles Savio, Julião Jorge Nogueira, Japir do Amaral Assumpção, Carlos Pires de Mello, Paulo Rodrigues Alves, Fernando Paulino, Draut Ernany de Mello e Silva, Amaury dos Santos Lobo, Norberto Marques Guimarães. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade, assinado, Seraphim Gonçalves Pinto. — (assinado sobre setenta mil réis em estampilhas federais e duzentos réis de Educação e Saude). Rio de Janeiro, 3 de julho de 1942. Assinado. Seraphim Gonçalves Pinto. Ao lado estava um carimbo impresso com os dizeres: Fernando de Azevedo Milanez — Tabela do 11.º Offício — Rio — Seraphim Gonçalves Pinto — Escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião. — A fls. 26: — Banco do Brasil — Rs. 500:000\$0 (quinhentos contos de réis). Recebemos dos Srs. Alípio Campos Teixeira de Oliveira e Aldo Campos de Oliveira, que se dizem incorporadores do Banco Comercial de Descontos S. A., a quantia de quinhentos contos de réis que, segundo declaram em carta de dezoito do corrente, corresponde a 50 % (cinquenta por cento) do capital social do referido Banco, que depositam em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selado com 20\$2. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. Pelo Banco do Brasil — Agência Central (assinado) Carlos de Carvalho Palmer, Mario Alves de Miranda. Havia um carimbo ao lado, com os seguintes dizeres: Recebido em cheques. Ao lado, atravessado, outro carimbo impresso com o seguinte dizer: Original. Havia uma estampilha federal de 20\$0 (vinte mil réis) e uma de Educação e Saude de duzentos réis, devidamente inutilizadas. Abaixo, impresso dois carimbos com os seguintes dizeres: Reconheço a firma Carlos de Carvalho Palmer e Manoel Alves Miranda. 20 de junho de 1942. Em testemunho (sinal público da verdade). Assinado Seraphim Gonçalves Pinto. — Fernando de Azevedo Milanez — Tabela do 11.º Offício Rio — Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião. — A fls. 27: — Exmo. Sr. Dr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. 4:000\$0 (quatro contos de réis). O Banco Comercial de Descontos S. A., sociedade anônima brasileira, com sede provisória à rua Primeiro de Março n. 71, 1.º andar, por seu diretor-presidente eleito, Alípio Campos Teixeira de Oliveira, vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal a importância de 4:000\$0 (quatro contos de réis) correspondente ao selo sobre o seu capital de Rs. 1.000:000\$0 (um mil contos de réis), conforme ata original da sua assembléia geral de constituição, realizada a 20 de junho de 1942, e de acordo com o disposto na nota 3.ª do artigo 110 do decreto n. 4.274, de 17 de abril de 1942 e § 3.º do art. 61, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1942 (assinado) Alípio Campos Teixeira de Oliveira sobre uma estampilha federal de 3\$0 (três mil réis) e uma de Educação e Saude de duzentos réis. Ao alto, havia um carimbo impresso com os seguintes dizeres: Verba n. 85 Rs. 4:000\$0 — pagou de selo quatro contos de réis. (Guia 4:000\$0 — Recebedoria do Distrito Federal, 2 de julho de 1942. O escrivão do selo (assinatura ilegível) havia mais um carimbo. Receb. Dist. Federal — Valle — 2 jul. 42. Abaixo duas estampilhas de 1\$5 Federal e uma de Educação e Saude, devidamente inutilizadas pelo carimbo do tabelião Fernando de Azevedo Milanez. A folhas 112: — Processo n. 57.904-42 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro mil novecentos e quarenta e dois) — Armas da República Ministério da Fazenda Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas. Em assembléia que, precedida de convocação regular e instalada com o quorum legal, teve lugar a 22 de junho último, constituiu-se, nesta cidade, onde terá sede e foro, o Banco Comercial de Descontos, S. A. II — A constituição da sociedade se processou com observância da legislação em vigor. III — Está comprovada a nacionalidade brasileira de todos os acionistas, bem como a efetivação, no Banco do Brasil, do depósito exigido pelo art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 1921. IV — O exame dos estatutos da sociedade deixou-nos a impressão de que não contravam à lei. V — Ante o exposto, somos, também, pelo deferimento do pedido, expedindo-se, em consequência, a necessária carta patente de autorização, uma vez pago o selo previsto no artigo 9.º, II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42. Em 14 de setembro de 1942. (assinado) Alcantara Filho. A fls. 113: — Processo 57.904-42 — 1. Deferido, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas. 2. Expeça-se a necessária carta patente de autorização, cobrando-se o selo que for devido. D. Geral da Faz. Nac., em 18-9-42 (dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e dois) assinado — Romero Estelita. Havia um carimbo com os seguintes dizeres: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda, e mais abaixo outro carimbo com os dizeres: Diretoria Geral da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de 21 de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) Secção I, pág. 14.205 (assinado) assinatura ilegível. — A fls. 114 — M.F. — T.N. — Diretoria das Rendas Internas — Guia de Recolhimento — Proc. n. 57.904-42 — Rs. 1:000\$0 o Banco Comercial de Des-

contos, Sociedade Anônima — vai recolher à Recebedoria do Distrito Federal a importância de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o disposto no art. 9.º, n. II, nota 1.ª, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril de 1942, correspondente à taxa de autorização para o seu funcionamento como Banco, tendo sua sede e foro nesta Capital. 2.ª Subdiretoria das Rendas Internas, em 24 de setembro de 1942. — (Assinado) Raimundo Alves Pinto Junior — Escriutário interino E. Visto — Guimarães de Campos, Subdiretor. Havia um carimbo com os seguintes dizeres: Verba n. 21-A — 1:000\$0 — Pagou de selo um conto de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 24 de setembro de 1942. Ajde. de tesoureiro (assinatura ilegível) servindo da V.V. da S.P.A., sobre uma estampilha de duzentos réis de Educação e Saude, havia um carimbo da Recebedoria do Distrito Federal e uma assinatura ilegível. No verso, um outro carimbo: Extraída a carta patente n. 2.716 (dois mil setecentos e dezesseis), de 24 de setembro de 1942. 2.ª Subdiretoria das Rendas Internas, em 24 de setembro de 1942. — Assinado — Raimundo Alves Pinto Junior, escriutário int. E. — A fls. 115 — Processo 57.904-42 — Armas da República. Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. Assinei a carta carta patente. 2. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas. D. Geral da Fazenda Nacional em 28-9-42. (Assinado) Romero Estelita. Havia um carimbo Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda. — Ressalva: foi omitido por mim na folha 3 verso o seguinte: — depois de "do Flamengo 122, 50 ações, 10:000\$0 nominativas" a linha número vinte e quatro o nome do seguinte acionista: Antonio Olyntho Gonçalves, brasileiro, Praia do Flamengo n. 122, 25 ações — 5:000\$0, nominativas. Era só o que continha nos aludidos documentos, do que eu, (assinatura ilegível), escriutário interino da classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, do Tesouro Nacional, passei a presente certidão aos vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, a qual vai encerrada pelo senhor subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria, 23 de outubro de 1942. — Antonio Guimarães de Campos.

(N. 18.718 — 23-10-42 — 1:326\$0)

EMPRESA ELÉTRICA ORION DE BARRETOS, S. A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa "Orion" de Barretos, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.199, por despacho da Junta em sessão de treze de junho corrente, a ata de sua assembléia geral extraordinária realizada em vinte e oito de maio p. passado, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais, modificada a sua denominação para Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A., e transferida, a partir de primeiro de julho p. futuro, a sua sede social para o Rio Janeiro, do que dou fé. — Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino — *Elza Coelho da Rocha*. E eu, Maria José Fontes, chefe subst. da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*.

(N. 13.725 — 23-10-42 — 21\$5)

COMPANHIA DOURADENSE DE ELETRICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Douradense de Eletricidade, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.201, por despacho da Junta em sessão de treze de junho corrente, a ata de sua assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e nove de maio p. passado, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais e transferida, a partir de primeiro de junho p. futuro, a sua sede social para o Rio de Janeiro, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. — E eu, Maria José Fontes, chefe subst. da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*.

(N. 13.726 — 23-10-42 — 24\$5)

COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Francana de Eletricidade, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.194, por despacho da Junta em sessão de treze de junho corrente, a ata de sua assembléia geral extraordinária, realizada em trinta de maio p. passado, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais e transferida, a partir de primeiro de julho p. futuro, a sua sede social para o Rio de Janeiro, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. — E eu, Maria José Fontes, chefe subst. da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*.

(N. 13.724 — 23-10-42 — 21\$5)

EMPRESA FORÇA E LUZ DO JAÚ, S. A.**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO**

Certifico que a Empresa Força e Luz do Jaú, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.190, por despacho da Junta em sessão de treze de junho corrente, a ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e oito de maio p. passado, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais, alterada a sua denominação para Empresa Força e Luz do Jaú, S. A., e transferida, a partir de primeiro de julho p. futuro, a sua sede social para o Rio de Janeiro, do que dou fé. — Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. E eu, Maria José Fontes, chefe subst. da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*. (N. 13.723 — 23-10-42 — 24\$5)

COMPANHIA CENTRAL ELÉTRICA DE ICEM**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO**

Certifico que a Companhia Central Elétrica de Icem, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.189, por despacho da Junta em sessão de treze de junho corrente, a ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e oito de maio último, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais e transferida, a partir de primeiro de julho p. futuro, a sua sede social para o Rio de Janeiro, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. E eu, Maria José Fontes, chefe substituto da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*. (N. 13.722 — 23-10-42 — 24\$5)

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO**

Certifico que a Companhia Paulista de Força e Luz, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.203, por despacho da Junta Comercial em sessão de treze de junho corrente, a ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e oito de maio p. passado, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais e transferida, a partir de primeiro de julho p. futuro, a sua sede social para o Rio de Janeiro, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. E eu, Maria José Fontes, chefe subst. da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*. (N. 13.721 — 23-10-42 — 24\$5)

EMPRESA FORÇA E LUZ RIBEIRÃO PRETO, S. A.**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO**

Certifico que a Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, com sede em Campinas, arquivou nesta repartição, sob n. 15.186 por despacho da Junta em sessão de treze de junho corrente a ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e oito de maio p. passado, pela qual foram reformados os seus estatutos sociais, alterada a sua denominação para Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., e transferida, a partir de primeiro de julho p. futuro, a sua sede social para o Rio de Janeiro, do que dou fé. Junta Comercial do Estado de São Paulo, dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Elza Coelho da Rocha, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Elza Coelho da Rocha*. E eu, Maria José Fontes, chefe subst. da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — *Maria José Fontes*. (N. 13.720 — 23-10-42 — 24\$5)

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Cantareira e Viação Fluminense, em 9 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.288, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1942, que aprovou

as contas do exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 13.701 — 23-10-42 — 24\$5)

"O CONSTRUTOR" SOCIEDADE ANÔNIMA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Editora "O Construtor" Sociedade Anônima, em 9 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.298, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1942, que tomou conhecimento da renúncia da diretoria, elegeu seus substitutos, bem como aprovou alterações estatutárias. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 13.708 — 23-10-42 — 27\$5)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DOS ACIONISTAS DO BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1942.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede do Banco Financeiro Novo Mundo, Sociedade Anônima, à rua do Carmo, ns. 65-69, com a presença dos senhores acionistas, representando dezoito mil trezentas e noventa e nove ações, conforme assinaturas no livro de presenças, o seu presidente, Sr. José Maria Fernandes, verificando a existência de número legal para funcionamento da assembléa, declarou a instalação e abriu a sessão, convidando os senhores acionistas a indicarem quem deva presidir a sessão. Usou da palavra o Sr. Antonio Rodrigues Lage e propôs o Sr. Dr. Mucio Continentino que, aclamado, assumiu a presidência e convidou os Srs. José Nóbrega Fernandes e José Antonio de Castro, para primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Instalada, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou que deixa de mandar proceder à leitura da ata da última assembléa, de 4 de abril de 1942, porque isso já foi feito por ocasião da sua realização quando, então, foi aprovada, e que esta assembléa se acha reunida de acordo com as publicações feitas no *Diário Oficial* dos dias 19, 21 e 22 e "Jornal do Comércio" dos dias 19, 20 e 22, todos deste mês, e deverá deliberar sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para venda do "Edifício Orleans", situado à rua Gustavo Sampaio, n. 62, freguesia do Leme, desta Capital, de propriedade do Banco. Em seguida pediu ao Sr. primeiro secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa, o que pelo mesmo Sr. foi feito e são do seguinte teor: — Editais de convocação — Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas do Banco Financeiro Novo Mundo S. A. a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua do Carmo ns. 65-69, no dia 30 do corrente mês de setembro, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para venda do "Edifício Orleans" sito à rua Gustavo Sampaio, n. 62, nesta Capital, de propriedade do Banco. Fica sem efeito a convocação feita para o dia 20, por ser esse dia domingo. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1942. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor. — Proposta da Diretoria. — Senhores acionistas. Possui o Banco o imóvel à rua Gustavo Sampaio, n. 62, nesta Capital, denominado "Edifício Orleans" que o Banco recebeu, antes de concluída a construção, em solução de débito hipotecário. O Banco teve que concluir a construção, modificando totalmente o projeto de antigo proprietário, afim de auferir renda compensatória da capital invertido. Mas, como existe uma oferta para compra pelo preço de 2.400:000\$000 (dois mil e quatrocentos contos de réis), que reputamos satisfatória, solicitamos aos senhores acionistas nos termos dos nossos estatutos, autorização para vender o imóvel por esse preço. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — *José Maria Fernandes*. — *Victor Fernandes Alonso*. — *Domingos Fernandes Alonso*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Financeiro Novo Mundo S. A., tendo tomado conhecimento de uma proposta da Diretoria para venda do "Edifício Orleans", sito à rua Gustavo Sampaio, n. 62, nesta Capital, de propriedade do Banco, pelo preço de dois mil e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$000), e atendendo a que não convém aos interesses do Banco ter capital invertido em imóveis que não sejam destinados à sua instalação ou de suas filiais ou agências, e a que o preço obtido é o justo valor do imóvel em apreço, são de parecer que deve ser

autorizada a Diretoria do Banco a realizar a operação da venda por esse preço, pela assembleia geral que for convocada para esse fim. — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — *José Fernandez Gonzalez*. — *Nelson Marcondes Godoy*. — *Luiz Pinto de Oliveira*. — Terminada a leitura, pôs o Sr. presidente em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, declarando que concedia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém tendo pedido a palavra submeteu-os à aprovação, tendo sido unanimemente aprovados, verificadas nas votações as abstenções legais. Em vista do resultado da votação, declara o Sr. presidente, aprovada a proposta da Diretoria com o parecer favorável do Conselho Fiscal para venda do "Edifício Orleans", sito à rua Gustavo Sampaio, n. 62, nesta Capital, de propriedade do Banco, pelo preço de dois mil e quatrocentos contos de réis (2.400:000\$000). E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende os trabalhos e pede aos presentes que se conservem no recinto até a lavratura da presente ata, o que é feito por mim, José Antonio de Castro, segundo secretário.

Reaberta a sessão é a presente ata lida em voz alta e submetida à discussão, é unanimemente aprovada, pelo que vai assinada por mim, segundo secretário, pelo Sr. presidente da mesa, Sr. primeiro secretário e todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1942. — *Mucio Continentino*, presidente. — *José Nobre Fernandes*, 1.º secretário. — *José Antonio de Castro*, 2.º secretário. — *José Maria Fernandes*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Domingos Fernandes Alonso*. — *David Antunes de Oliveira Guimarães*. — *Antonio Rodrigues Lage*. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*. — *José Fernandez Gonzalez*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*. — *Victor Fernandes Alonso*.

Atesto que a presente é cópia autêntica do original da ata por mim lavrada de folhas 39 a 40, do livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco Financeiro Novo Mundo S. A.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *José Antonio de Castro*, 2.º secretário.

(N. 13.710 — 23-10-42 — 14288)

FUNDIÇÃO INDÍGENA S. A.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDIÇÃO INDÍGENA S. A., REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1942

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1942, achando-se presentes, pelas quinze horas, na sede social à rua Camerino n. 150, nesta capital, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", o presidente da Diretoria, Sr. Raul dos Santos Carvalho convidou o acionista Sr. Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior a presidir os trabalhos da assembleia, no que houve geral concordância.

Acceptando, esse Sr. agradeceu a indicação do seu nome e escolheu para primeiro e segundo secretários os Srs. Dr. João Antonio de Almeida Gonzaga Junior e João de Deus Candiota, ficando assim constituída a mesa. Indicando os trabalhos, o presidente da mesa declarou instalada a assembleia geral extraordinária e mandou que o primeiro secretário lesse o edital de convocação desta assembleia, o qual foi publicado no *Diário Oficial* dos dias 10, 13 e 16 e "Diário de Notícias" dos dias 11, 14 e 20, todos do corrente mês, nos seguintes termos: "Fundição Indígena Sociedade Anônima-Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 22 de outubro corrente, na sede social à rua Camerino n. 150, nesta capital, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de serem alterados os nomes adotados comercialmente pelos diretores: técnico, primeiro e segundo secretários, afim de satisfazer exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio. De acordo com o art. 17 dos Estatutos, deverão os senhores acionistas depositar as suas ações na sede da Sociedade até o dia 19 deste mês. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. Pela Diretoria: Raul dos Santos Carvalho, diretor-presidente". Finda a leitura, o presidente da mesa informou que, diante da exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para a retificação dos nomes dos diretores: técnico, primeiro e segundo secretários, eleitos na assembleia de 21 de agosto passado, visto não coincidirem com os nomes constantes das respectivas Cartelas de identidade, o presidente da Diretoria havia apresentado à deliberação e eventual aprovação da assembleia uma proposta, no sentido de serem retificados os nomes daqueles diretores, a qual se achava sobre a mesa, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. O primeiro secretário procedeu, então, à leitura desses documentos, que são do seguinte teor: *Proposta da Diretoria*. Srs. Acionistas: O Departamento Nacional de Indústria e Comércio, examinando a ata da assembleia de 21 de agosto passado, que elegeu a atual diretoria da Sociedade, verificou ter havido omissão da indicação de nacionalidade e domicílio dos diretores eleitos, assim como, divergência nos nomes dos diretores: técnico, primeiro e segundo secretários, em confronto com as respectivas Cartelas de identidade. Ora, como é do vosso conhecimento, esta Sociedade constituiu-se em agosto de 1933, por incorporação da extinta firma Carvalho, Paes & Cia., cujos sócios eram os acionistas atuais diretores. Por mera tradição e espírito conservador, os diretores senhores Antonio dos Santos Carvalho Junior, Americo dos Santos Carvalho e Rubens dos Santos Carvalho, continuaram mantendo os respectivos nomes acrescidos do sobrenome "Paes", unicamente para fins comerciais, conforme a praxe então adotada pelos comerciantes em geral, sendo que o primeiro daqueles Srs. suprimira, por esse motivo, a palavra Junior, constante do seu nome real. Em vista, porém, da situação ora criada, tornando-se necessário atender à exigência da

repartição competente, aqueles diretores resolveram retificar os seus respectivos nomes, adotando os verdadeiros, que constam das suas certidões de registro civil e carteiras de identidade. A vista, pois, da declaração nesse sentido, formulada por esses senhores e que se acha anexa à presente, venho submeter à vossa aprovação, em nome da Diretoria, a seguinte proposta: a) retificação dos nomes daqueles diretores, que são, realmente, Antonio dos Santos Carvalho Junior, Americo dos Santos Carvalho e Rubens dos Santos Carvalho; b) retificação e aprovação pela Assembleia Geral, de todos os atos de administração, inclusive assinatura de termos de caução para garantia de exercício dos cargos, praticados até esta data pelas diretorias de que toem feito parte aqueles diretores e nas quais usaram os seus nomes civis acrescidos do sobrenome "Paes", adotado exclusivamente para fins comerciais e, c) ratificação da eleição procedida em 21 de agosto passado, uma vez feitas as alterações exigidas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Junto encontrarei o parecer do Conselho Fiscal, concluindo favoravelmente a respeito. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1942. Pela Diretoria: Raul dos Santos Carvalho, diretor-presidente." *Parecer do Conselho Fiscal*. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fundação Indígena S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria, de 5 do corrente, no sentido de serem retificados os nomes dos diretores Srs. Antonio dos Santos Carvalho Junior, Americo dos Santos Carvalho e Rubens dos Santos Carvalho, mediante a suspensão do sobrenome "Paes", que haviam adotado desde vários anos, como tradição comercial, desde quando eram sócios da extinta firma Carvalho, Paes & Companhia, verificaram a necessidade de ser atendida essa exigência legal e, assim, são de parecer que a Assembleia Geral aprove a retificação de nomes feita pelos interessados, assim como ratifique todos os atos administrativos praticados até esta data pelas diretorias da Sociedade, em que toem figurado aqueles Srs. como diretores, incluindo-se nesses atos os relativos à caução de ações para efeito de suas investidas no exercício dos respectivos cargos e para cujos fins usaram os nomes a serem agora modificados. Este Conselho é, igualmente, de parecer que seja ratificada a eleição verificada em 21 de agosto para os cargos de diretores da Sociedade, uma vez acrescentadas as indicações solicitadas pela repartição, acerca da nacionalidade e domicílio dos diretores eleitos. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*. — *João de Deus Candiota*. — O presidente da Mesa declarou, então, que se achavam em discussão esses documentos e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os a votos, solicitando aos presentes que se conservassem sentados aqueles que estivessem de acordo. Verificou-se aprovação por parte de todos os acionistas presentes, com abstenção dos diretores e, assim, o presidente da Mesa declarou que a Assembleia Geral ratificava todos os atos praticados pelas anteriores administrações da Sociedade, em que figuraram como diretores os Srs. Antonio dos Santos Carvalho Junior, Americo dos Santos Carvalho e Rubens dos Santos Carvalho, os quais usavam nessa ocasião os seus nomes civis acrescidos do sobrenome "Paes", tão somente para e atos comerciais, sendo que o primeiro desses diretores havia, para tal fim, suprimido a indicação "Junior", que faz parte do seu nome. Por essa mesma deliberação a assembleia geral ratifica a eleição da Diretoria realizada em 21 de agosto passado e cujo resultado é o seguinte:

Eleitos para um período de três anos, a findar em 21 de agosto de 1945:

Diretor-presidente, com funções também de tesoureiro:
Raul dos Santos Carvalho, brasileiro nato.

Diretor-primeiro secretário:
Americo dos Santos Carvalho, que antes, para fins comerciais, se assinava Americo Paes dos Santos Carvalho, brasileiro nato.

Diretor-segundo secretário:
Rubens dos Santos Carvalho, que antes, para fins comerciais, se assinava Rubens Paes dos Santos Carvalho, brasileiro nato.

Diretor-técnico:
Antonio dos Santos Carvalho Junior, que antes, para fins comerciais, se assinava Antonio Paes dos Santos Carvalho, brasileiro naturalizado.

Todos os diretores acima são residentes na cidade do Rio de Janeiro.

Prosseguindo, o presidente da Mesa declarou que, em consequência da deliberação da assembleia, a Diretoria ficava autorizada a retificar os nomes dos diretores, em todos os livros, papéis e documentos da Sociedade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou que lamentava profundamente o acidente sofrido pela veneranda viúva Luiza Balhazar de Carvalho, cujo estado de saúde, em vista disso, não lhe permitira comparecer a esta reunião. Prorrogou, pois, que a assembleia fizesse constar em ata um voto pelo seu pronto restabelecimento, o que foi unanimemente aprovado pela Assembleia.

Encerrando a sessão, o presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. Acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada por todos os acionistas, foi pelos mesmos assinada, conjuntamente comigo, primeiro secretário, que a fiz lavar e subcrevo. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*. — *Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior*. — *João de Deus Candiota*. — *Dario de Mello Pinto*. — *José Teófilo Leão de Aquino*. — *Tito Carlos de Lima*. — *Raul dos Santos Carvalho*. — *Antonio dos Santos Carvalho Junior*. — *Americo dos Santos Carvalho*. — *Rubens dos Santos Carvalho*. — *Raul dos Santos Carvalho Junior*.

Autorizo a publicação desta ata no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1942. — *Raul dos Santos Carvalho Junior*, presidente.

(N. 13.713—23-10-42—26542)

COMPANHIA COMERCIAL E MARÍTIMA S. A.

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

De acordo com os estatutos, vimos submeter à vossa aprovação os inventários, o balanço, contas, operações e atos do exercício de 1941-1942. Propomos que o saldo credor da conta de Lucros & Perdas e de 26:\$99\$800 seja creditado à conta "Fundo de Reserva".

Cientificamos ainda aos Srs. acionistas que demos inteiro cumprimento às deliberações tomadas pela Assembléia Geral ordinária, realizada em 31 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1942. — Luiz P. d'Orey. — Frederico P. d'Orey, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Comercial e Marítima, S. A., tendo procedido a delido exame dos inventários, balanços, contas, operações e atos, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 1942, acharam-nos exatos. Assim, são de parecer que os inventários, balanço, contas, operações e atos do exercício de 1941-1942, devem ser aprovados pelos Srs. acionistas na Assembléia Geral ordinária a realizar-se em 30 do mês de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — O Conselho Fiscal: Professor Raul Leitão da Cunha. — Francisco Xafredo. — Antonio Costa.

BALANÇO DA CASA MATRIZ E DE SUAS FILIAIS DE SÃO PAULO E SANTOS EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:			
Imoveis	2.009:864\$100		
Móveis & Utensílios	91:373\$400	2.101:237\$500	
Disponível:			
Caixa	227:083\$630		
Bancos	335:823\$700	562:907\$330	
Realizável:			
a) a curto prazo:			
Mercadorias	4.415:254\$650		
Devedores diversos	4.208:173\$040	8.623:424\$690	
b) a longo prazo:			
Devedores diversos	4.602:617\$260	13.226:041\$950	
Contas de resultado pendente:			
Depósitos		369:566\$300	16.259:753\$080
Contas de compensação:			
Ações caucionadas		30:000\$000	
Bancos — C/Caução		4.274:357\$500	
Bancos — C/Cobrança		28:899\$000	
Diversas contas		13:000\$000	4.316:256\$500
			<u>20.606:009\$580</u>

Passivo

Não exigível:			
Capital	4.200:000\$000		
Fundo de reserva	1.417:558\$995		
Lucros em suspenso	1.417:532\$800		
Lucros & Perdas	26:899\$800	7.061:991\$595	
Exigível:			
a) a curto prazo:			
Dividendos	756:000\$000		
Credores diversos	4.389:308\$215	5.145:308\$215	
b) a longo prazo:			
Credores diversos	4.052:453\$270	9.197:761\$485	16.259:753\$080
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria		30:000\$000	
Títulos caucionados		4.274:357\$500	
Títulos em cobrança		28:899\$000	
Diversas contas		13:000\$000	4.316:256\$500
			<u>20.606:009\$580</u>

A Diretoria: Luiz P. d'Orey. — Frederico P. d'Orey. — O contador: Armando Vieira Lima, registro n. 31.135.

(N. 13.745 — 23-10-912 — 285\$6)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1942

Às 15 horas, do dia 2 de outubro de 1942, na sede da Companhia de Tecidos Bom Pastor, sita à rua Bom Pastor n. 33, reunidos os acionistas inscritos no Livro de Presença, representando número legal, foi indicado para presidir aos trabalhos da reunião o acionista Sr. Vicente Noronha, que, agradecendo, convidou os acionistas Srs. Mucio Continentino e Chrispim Jacques Reis Martins para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Declarou o Sr. presidente, abrindo a sessão, que a presente assembléia geral ordinária fora devidamente convocada pelos editais publicados no *Diário Oficial*, da União, e no *Jornal do Comércio*, de acordo com as disposições legais, para que os Srs. acionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre o seguinte: a) discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; b) interesses sociais.

Em seguida, tomando a palavra, o segundo secretário procedeu à leitura do relatório da Diretoria, do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, findo o que o Sr. presidente pôs em discussão os referidos documentos e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-os à votação, sendo os mesmos aprovados, deixando de votar os membros-acionistas, absteridos por lei.

Pelo Sr. presidente foi dada a palavra ao acionista que quisesse manifestar-se sobre o assunto escolhido para a segunda parte da reunião. Tomando-a, o Dr. Mucio Continentino, que, em breve síntese, fez uma apreciação sobre os negócios da Companhia, salientando com palavras de louvor a eficiente ação da sua Diretoria, foi acompanhado com a aprovação dos demais acionistas.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos Srs. acionistas presentes. — Presidente, Vicente Noronha. — Primeiro secretário, Dr. Mucio Continentino. — Segundo secretário, Dr. Chrispim Jacques Reis Martins. — Dr. Gastão de Carvalho Brito. — Oswaldo Costa. — Antonio José Leite. — Eduardo Trindade. — José Maria de Jesus Seixas.

Esta cópia é autêntica da ata da assembléia geral ordinária, que fiz datilografar, conferir e assinar.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — Dr. Chrispim Jacques Reis Martins, servindo como 2.º secretário.

(N. 13.719 — 23-10-42 — 65\$3.)

SOCIEDADE ANÔNIMA IRMÃOS MAGALHÃES

Em liquidação

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, desta sociedade, feita à página 15.724 do *Diário Oficial* (Secção I), de 21 do corrente, foi omitida a assinatura seguinte: — p.p. José Carlos Soares de Magalhães.

**Companhia Petrolífera
Copeba, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem no dia 21 de novembro, próximo vindouro, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, as contas e atos da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1941, e para elegerem o novo conselho fiscal e um diretor.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942.
— *Hugo Boucault*, presidente.
(N. 13.544 — 21-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Centro dos Carteiros

Sede: Rua de São Pedro n. 128, 2.º and. Convoco os senhores sócios e acionistas a se reunirem na sede social neste Centro dos Carteiros, à rua São Pedro n. 128, 2.º andar, no dia 24 do corrente, às 14 horas, para ouvir a leitura, discutir e votar a reforma dos estatutos sociais e as matérias delas constantes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942.
— *Bento de Lucena Netto*, presidente.
(N. 13.545 — 21-10-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

(Sociedade Anônima Brasileira)

Distribuição dos certificados correspondentes às ações grátis

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas a comparecerem à nossa sede, a partir do dia 19, diariamente, exceto aos sábados, das 13 às 16 horas, afim de receberem as ações grátis emitidas em virtude do aumento do capital social, observado o disposto nos decretos-leis ns. 3.911 de 9-12-1941 e 4.166 de 11-3-1942, cumprindo aos titulares das ações preferenciais efetuar, nesse ato, o pagamento do imposto de renda, à razão de 16\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942.
— *A Diretoria*.
(N. 13.645 — 15-10-42 — 58\$1 — 3 vezes)

**Companhia Brasil Comercial
e Imobiliária****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, no Edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17.30 horas, no próximo dia 26 do corrente mês, afim de deliberar sobre assuntos referentes a construção do edifício "Francisco Serrador".

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1942.
— *David Raphael Serrador*, presidente.
— *Francisco Manoel Serrador*, diretor.
(N. 13.256 — 16-10-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Bordallo, Brenha S. A.

Casa Bancária

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de outubro do corrente ano, na sede social, à avenida Rio Branco n. 89, loja, às 14 horas, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre as exigências feitas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional no processo n. 34.801, de 1942.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942.
— *Ricardo Seabra Moura Pinto*, diretor-tesoureiro.
(N. 13.566 — 21-10-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Fiduciária Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na quinta-feira 29 de outubro de 1942, às 11.30 horas, na sede da sociedade, à avenida Graça Aranha n. 226, 4.º andar, salas 413-416, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma importante proposta da diretoria, inclusive a dissolução da Companhia e consequente liquidação, instalando-se, todavia, com qualquer número.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942.
— *Hugo Duncker de Abranches*, presidente.
(N. 13.578 — 21-10-42 — 58\$1)

Banco Português do Brasil

Sociedade Anônima

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para realização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 19 do corrente, são convidados os Srs. acionistas para nova reunião, que deverá ter lugar no dia 4 de novembro p. futuro, às 16 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 24, e cujo objeto será a apreciação de uma proposta do Conselho Administrativo, para modificação de alguns dispositivos dos Estatutos, afim de satisfazer determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942.

O Conselho Administrativo:*Ernesto G. Fontes**Antonio Leite Garcia**Raymundo O. de Castro Maya**Evaristo M. de Novais**Ruy Lowndes**Genesio Pires*

(N. 13.282 — 22-10-42 — 91\$8 — 3 vezes) (N. 13.567 — 21-10-42 — 76\$5 — 3 vezes)

**Companhia Comercial
e Marítima S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Beneditinos n. 1, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1942; satisfazer exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio referente ao arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de outubro de 1941 e ainda para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Os titulares de ações ao portador afim de tomarem parte na reunião, deverão exhibi-las no ato da reunião ou depositá-las com antecedência de 3 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro. Assim, desde esta data e até 30 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942.
— Pela diretoria: *Luiz P. d'Orey*, diretor.
(N. 13.567 — 21-10-42 — 76\$5 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Casa Bancária Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Nacional S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua São Pedro n. 39, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais exigida pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, no processo n. 52.970 de 1941.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942.
— *José de Castro Menezes*, diretor-presidente.
— *Daniel Alves de Brito*, diretor-tesoureiro.
(N. 13.564 — 21-10-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942.
— *A Diretoria*.
(N. 13.380 — 22-10-42 — 24\$5 — 3 vezes)

**Companhia Petrolífera
Copeba, S. A.**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942.
— *Hugo Boucault*, presidente.
(N. 13.543 — 21-10-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio "Propac"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede à rua General Câmara n. 62, 1.º andar, às 16 horas do dia 31 do corrente afim de deliberar sobre a proposta da Diretoria para alterar o art. 2.º, letra c de seus Estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942.
— *Charles R. Murray*, presidente.
— *José Lamprea*, vice-presidente.
— *Roberto Supiky*, superintendente.
— *Oswaldo B. de Azevedo*, diretor-gerente.
— *Charles E. Murray*, diretor-gerente.
(N. 13.284 — 22-10-42 — 58\$1 — 3 vezes)

**Companhia Fiação e Tecelagem
Bezerra de Mello****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à rua da Alfândega n. 81-A, 2.º andar, pelas 10 horas do dia 31 do corrente, afim de serem preenchidos os cargos de presidente e de diretor vagos em virtude de renúncia.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942.
— Pela diretoria: *Othon L. Bezerra de Mello*, presidente.
(N. 13.704 — 23-10-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Aviso

Perdeu-se a carteira de identidade n. 65.806, registro civil n. 117.666, fornecida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil a Teófilo Luiz Pereira de Souza.

Rio, 22 de outubro de 1942. — *Theophilo Luiz Pereira de Souza*.
Reconheço a firma Theophilo Luiz Pereira de Souza — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942 — Em testemunho (sinal público), da verdade, *Paul Borges*.

(N. 13.709 — 23-10-42 — 12\$2)

Patrimônio Imobiliário S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Pela presente convido os Srs. acionistas do Patrimônio Imobiliário S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 4 de novembro próximo, às 10 horas da manhã, na sede social à rua Luiz de Camões n. 38, 2.º andar, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos sociais; b) Aumento do capital social; c) Tomar conhecimento da renúncia do Sr. Secretário e eleger seu substituto; e d) Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1942. — *Philippe Gabara*, presidente.
(N. 13.714 — 23-10-42 — 55\$1 — 3 vezes)

**Sociedade Profissional dos Agentes
e Representantes Comerciais no
Distrito Federal.**

São convidados todos os sócios para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 27 do corrente, às 15 horas, à rua da Alfândega n. 183-A, 2.º andar, telefone 43-1605, — para deliberar sobre a reforma dos Estatutos, e mudança de nome da Sociedade, afim de ficar conforme o decreto n. 1.402 de 5 de julho de 1939, e ser registrada no D. N. T. — *Sylvio Natal*, presidente.

(N. 13.716 — 23-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Construtora Federal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento, no próximo dia 4 de novembro, às 15 horas, afim de:

a) Eleger nova Diretoria;
b) Deliberar sobre a orientação dos negócios sociais, tendo em vista a situação atual.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942.
— *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, diretor-presidente.
— *Humberto da Justa Menezes*, diretor.

(N. 13.717 — 23-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Isa Imóveis S. A.

Aumento de capital de Rs. 1.000 para Rs. 3.000 contos de réis

Senhores acionistas:

Confirmando comunicação por carta aos Srs. acionistas que quiserem subcrever ações do aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral de 28 de setembro de 1942, em proporção às que já possuem, na conformidade do art. 111, da lei das sociedades por ações, vem a Diretoria reiterar o aviso de que o prazo para aquela preferência terminará, fatalmente, em data de 29 do mês em curso, achando-se desde o dia da referida Assembléia, até aquela data, a disposição dos mesmos as listas de subscrição na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 91, 2.º andar, ficando a Sociedade eximida de qualquer responsabilidade para com os acionistas que não se prevalecerem desse direito até a data fixada. — Os diretores: *Adolpho Zuccolo*. — *Caelano Falciano*.

(N. 13.703 — 23-10-42 — 51\$9 — 2 vezes)

Série I. N. — Divulgação n. 37 — 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar 2\$

Avenda — Av. Rodrigues Alves n. 1 — Secção de Vendas — Agências ns. 1 e

Ministério do Trabalho — Edifício do Pratório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400